



Estado do Ceará

Poder Judiciário

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

Documento 8502495-34.2019.8.06.0026

Dados do Cadastro

Entrada: 21/08/2019 às 14:48

Unidade origem: CGJUDIRGECGJ - DIRETORIA-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Unidade responsável: CGJUDIRGECGJ - DIRETORIA-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Parte: LARISSA ALVES CORDEIRO

Assunto: Pedido de Providências

Detalhamento: Providências em razão da violação da Constituição Federal, de Lei Ordinária Federal e princípios da administração pública pela Comissão Organizadora do Concurso para Serventias Extrajudiciais do TJCE



Estado do Ceará
Poder Judiciário
TERMO DE PETICIONAMENTO INICIAL

Documento 8502495-34.2019.8.06.0026

Dados do Documento

Data de entrada: 19/08/2019 às 20:50

Providência contra: Juiz - Paulo Ailton Albuquerque Filho

Exposição fática: Requer providências em face da Comissão do Concurso para Serventias Extrajudiciais

Parte principal

Nome: LARISSA ALVES CORDEIRO

CPF/CNPJ: 038.195.873-65

E-mail: la.cordeiro@hotmail.com

Rua: guilherme herick de menezes

Número: 132

Complemento: casa

Bairro: Campo dos Velhos

Cidade: Sobral

Estado: CEARÁ

CEP: 62030060

Telefone: 88997131866

Cadastrado por: LARISSA ALVES CORDEIRO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Corregedor Geral de Justiça do
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Pedido de Providências

A subscritora da presente petição, inscrita no concurso público para outorga de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, publicado pelo edital n. 001/2018, vem, mui respeitosamente, requerer providências em razão da violação da Constituição Federal, de Lei Ordinária Federal e princípios da administração pública pela Comissão Organizadora, sem a devida repressão pela Comissão do Concurso, pelos fatos que exporá a seguir.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o certame sempre foi conduzido com rigor do edital e da legislação, contudo, na fase da classificação dos títulos, a Comissão Organizadora (IESES) vem criando embaraços à Comissão do Concurso do TJCE, a qual, pressionada por resultados, vem deixando de observar as regras com o rigor comezinho.

1. Da Classificação dos Títulos

O edital que dispõe sobre o concurso público para outorga de delegação de serviço notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, edital n. 001/2018, dividiu a pontuação de títulos em 6 (seis) classes, a saber:

- I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
- II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2o, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
- III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
 - a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;

b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;

IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:

a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos;

b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto;

c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;

VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].

(excerto do subitem 12.2 do edital referido)

Em suma, são classes de títulos: 1) prática jurídica por três anos; 2) prática notarial ou registral por dez anos; 3) exercício de magistério superior por 5 (cinco) anos; 4) formação de pós-graduação; 5) voluntariado como conciliador ou de assistência jurídica voluntária por um ano; e 6) prestação de serviços à Justiça Eleitoral por três anos.

Conforme será demonstrado adiante, restaram violados pela Comissão do Concurso o princípio da publicidade, da legalidade e da isonomia.

2. Da violação ao princípio da publicidade

A Constituição Federal, no *caput* do art. 37, elegeu o princípio da publicidade como fundante da administração pública.

A Carta Constitucional admite a mitigação da publicidade dos atos estatais “*quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem*” (art. 5º, inciso LX).

Portanto, a regra da ordem constitucional é a da publicidade de todos os atos do Estado, permitida a restrição por lei e nas hipóteses taxativas prevista no inciso LX do ar. 5º da CF: **proteção da intimidade e supremacia do interesse público**.

Contudo, a Comissão Organizadora, quando da divulgação da pontuação da avaliação dos títulos, publicou parcialmente o resultado, apresentando tão somente o resultado global dos títulos, decorrente do somatório das pontuações.

A violação ao princípio da publicidade decorre da impossibilidade de os candidatos verificarem certas regras de impossibilidade de acumulação das diversas classes de títulos e cerceando o direito dos candidatos e demais cidadãos de denunciarem atos lesivos pela cumulação ilegal de pontos.

Com efeito, o Edital veda a cumulação de pontuação da prática jurídica por três anos com a prática notarial ou registral por dez anos, conforme seguintes dispositivos:

12.12. Deverão ser observadas os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:

(...)

I - Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;

(...)

d. Este item é computado uma única vez, não podendo ser computado se computado o título correspondente ao item 12.2.II.

(...)

II. Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, §2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;

(...)

b. Este item é computado uma única vez, não podendo ser computado se computado o título correspondente ao item 12.2.I.

Ocorre que a Comissão Organizadora publicou o resultado da avaliação de títulos de forma global, não especificando se houve ou não desconsideração de títulos correspondentes aos itens 12.2.I e 12.2.II do edital, em clara afronta ao princípio da publicidade.

Assim, reque-se de Vossa Excelência a determinação para que a Comissão Organizadora observe o princípio da publicidade, publicando as notas da prova oral, de forma específica, a fim de se verificar eventual cumulação de títulos correspondentes aos itens 12.2.I e 12.2.II do edital.

3. Da violação ao princípio da legalidade

O edital em questão ainda prevê a possibilidade de pontuação pelo exercício de delegação privativa de bacharel em Direito, nos termos da alínea I do subitem 12.2 seguintes:

I. Exercício da advocacia ou de **delegação**, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;

12.12. Deverão ser observadas os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:

O grifo supra foi empregado para demonstrar que, conforme se verá adiante, o exercício da delegação por três anos constitui um título, **mas não há previsão dos meios de prova da sua existência.**

Como meio de prova das atividades referidas na alínea supra, o edital previu no subitem 12.12 os documentos necessários à comprovação da titulação prevista na alínea I do subitem 12.2.

I. Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;

A primeira parte da titulação da classe I, descrita na primeira parte da alínea I do subitem 12.2: exercício da advocacia, deve ser comprovado pelos seguintes documentos previstos nas subalíneas *a* e *b* da alínea I do item 12.12, nos seguintes termos:

a. O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:

“Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.”

b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:

“Art. 5º. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.

b.1. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”

- b.2. A documentação apresentada deve comprovar a prática efetiva de 5 atos por ano e em ações distintas, com a indicação precisa de quando ocorreram. A simples indicação do nome do advogado como procurador nos autos, não comprova a prática de atos privativos.
- b.3. É obrigatória a apresentação de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB indicando a data de inscrição do candidato na qualidade de advogado, sob pena de não pontuação no item 12.2.I.

A segunda parte da titulação da classe I, descrita na primeira parte da alínea I do subitem 12.2: **exercício de atividade privativa de bacharel em direito**, deve ser comprovada pelos documentos previstos na subalínea c da alínea I do item 12.12, nos seguintes termos:

- c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência para o mesmo cargo de ser privativo de bacharel em direito e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.

Ocorre que, ao analisar a alínea acima, observa-se que o edital omitiu dentre as atividades privativas de bacharel em direito, a delegação, mantendo apenas as hipóteses de cargo, emprego ou função pública, não se observando quais documentos são necessários para comprovação do exercício da delegação.

Tal omissão leva a crer, repiso, leva a crer (pois a publicação do edital não especificou a pontuação de acordo com a respectiva classe), que alguns delegatários com mais de 3 (três) e menos de 10 (dez) anos de exercício possam ter se beneficiado da pontuação.

No entanto, **parte dos delegatários**, os interinos ou escrivães substitutos, não exercem atividade privativa de bacharel em direito, bastando que sejam empregados do delegatário titular, independentemente de ser bacharel em direito, nos termos do art. 20 da Lei n. 8.935/94:

Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

(...)

§ 5º Dentre os substitutos, um deles será designado pelo notário ou oficial de registro para responder pelo respectivo serviço nas ausências e nos impedimentos do titular.

No entanto, **parte dos delegatários**, os interinos ou escrivães substitutos, não exercem atividade privativa de bacharel em direito, bastando que sejam empregados do delegatário titular, independentemente de ser bacharel em direito, nos termos do art. 20 da Lei n. 8.935/94.

O acesso por provimento inicial também não é privativa aos bacharéis em direito, sendo também admitido a “*concorrer candidatos não bacharéis em direito que tenham completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro*” (art. 15, §2º, da Lei n. 8.935/94).

Assim, a toda evidência, a atividade exercida pelos delegatários dos serviços notarial e registral, reguladas pela Lei n. 8.935/94, **é conferida a bacharéis e não bacharéis em direito, não podendo ser considerada, portanto, privativa de bacharel em direito.**

Analisando o tema, o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, sob a relatoria do Ministro Cezar Peluzo, ratificou esse entendimento:

1. INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Art. 16, incs. II, III, V, VIII, IX e X, da Lei nº 13.136/97, do Estado de Goiás. Concurso público. Ingresso e remoção nos serviços notarial e de registro. Edital. Pontuação. Critérios ordenados de valoração de títulos. Condições pessoais ligadas à atuação anterior na atividade. Preponderância. Inadmissibilidade. Discriminação desarrazoada. Ofensa aparente aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Liminar concedida. Medida referendada. Para fins de concessão de liminar em ação direta, aparentam inconstitucionalidade as normas de lei que, prevendo critérios de valoração de títulos em concurso de ingresso e remoção nos serviços notariais e de registro, atribuam maior pontuação às condições pessoais ligadas à atuação anterior nessas atividades. 2. INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Art. 16, incs. II, III, V, VIII, IX e X, da Lei nº 13.136/97, do Estado de Goiás. Concurso público. Remoção nos serviços notarial e de registro. Edital. Pontuação. Critérios ordenados de valoração de títulos. Condições pessoais ligadas à atuação anterior na atividade. Marco inicial. Data de ingresso no serviço. Interpretação conforme à Constituição. Liminar concedida para esse efeito. Medida referendada. Para fins de concessão de liminar em ação direta, devem ter por marco inicial a data de ingresso no serviço, em interpretação conforme à Constituição, as condições pessoais ligadas à atuação anterior na atividade, objeto de lei que estabelece critérios de valoração de títulos em concurso de remoção nos serviços notariais e de registro. 3. INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Art. 16, inc. V, da Lei nº 13.136/97, do Estado de Goiás. Concurso público. Serviços notarial e de registro. Edital. Pontuação. Critérios ordenados de valoração de títulos. Aprovação anterior em concurso de ingresso num daqueles serviços. Título admissível. **Impossibilidade, porém, de sobrevalorização e equiparação ao de aprovação em concurso para cargo de carreira jurídica. Limitação ditada por interpretação conforme à Constituição.** Liminar referendada com tal ressalva. Para fins de concessão de liminar em ação direta, norma que preveja, como título em concurso para ingresso no serviço de notas ou de registro, aprovação anterior em concurso

para os mesmos fins, deve ser interpretada sob a limitação de que esse título não tenha valor superior nem igual ao de aprovação em concurso para cargo de carreira jurídica.

(ADI 4178 MC-REF, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 04/02/2010, DJe-050 DIVULG 18-03-2010 PUBLIC 19-03-2010 REPUBLICAÇÃO: DJe-081 DIVULG 06-05-2010 PUBLIC 07-05-2010 EMENT VOL-02400-02 PP-00273 RTJ VOL-00217-01 PP-00246 LEXSTF v. 32, n. 375, 2010, p. 34-49)

Nesse sentido assentou o Conselho Nacional de Justiça:

CONSULTA. CONCURSO. CARREIRA JURÍDICA. PROVAS DE TÍTULOS. BACHARELADO EM DIREITO. ATIVIDADE JURÍDICA. ESTRUTURA FUNCIONAL ESCALONADA EM CARREIRA. DESNECESSIDADE. ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO. INADEQUAÇÃO.

(...)

4. Nos termos do que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal ao referendar Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4.178/GO, a atividade notarial e de registro não pode ser definida “como “carreira jurídica”, já que, excepcionalmente aberta a não bacharéis em direito que cumpram o requisito de exercício prévio de serviço na atividade, nos termos do art. 15, §2º, da Lei n.º 8.935/94, não é privativa de bacharel em direito.”

5. Consulta a que se responde negativamente quanto à primeira e última questões e afirmativamente quanto às segunda e terceira perguntas.

(CNJ - CONS - Consulta - 0004268-78.2010.2.00.0000 - Rel. WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR - 112ª Sessão Ordináriaª Sessão - j. 14/09/2010).

No pedido de providências n. 0010154-77.2018.2.00.0000, a Comissão Organizadora do Concurso foi questionada acerca da aplicabilidade da consulta supra, reconhecendo, **no último 06/08/2019**, que “*adotou posicionamento divergente ao que recentemente definiu o CNJ e o STF*”, deixando de revisar as notas à luz do posicionamento firmado em 2010 por ter divulgado o resultado provisório antes de maio de 2019, data da recomendação do CNJ.

A decisão da Comissão Organizadora do Concurso é absurdamente incompreensível, especialmente sob os aspectos técnicos, pois confessa o descumprimento de medida cautelar em ADI e da consulta do CNJ, firmadas em 2010, deixando de aplicar tão somente porque recebeu a recomendação após a divulgação do resultado definitivo.

A Comissão do Concurso deveria cumprir a decisão em medida cautelar na ADI n. 4178 e Consulta do CNJ n. 0004268-78.2010.2.00.0000, independentemente de ulterior recomendação do CNJ, permitindo pontuação de delegatários como exercício de atividade

privativa de bacharel em direito, contrariando confessadamente os entendimentos do CNJ e ADI.

Sendo assim, requer-se providências para determinar que a Comissão do Concurso determine a publicação do resultado da prova oral de forma específica, indicando a existência da pontuação prevista no item 12.2, alínea I, do edital, para a situação dos delegatários, permitindo o controle e fiscalização pelos demais candidatos, excluindo a pontuação dos candidatos delegatários que tenham recebidos pontos como se exercessem atividade privativa de bacharel em direito.

4. Da violação ao princípio da isonomia

O edital do concurso prevê pontuação para o concurso de provimento inicial o exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, pelo período mínimo de dez anos, nos seguintes termos do item 12.2, alínea II, *in verbis*:

12.2. Para os candidatos a vagas por ingresso por **provimento** e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:

(...)

II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2o, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;

Essa alínea destina-se a parte dos que exercem atividade na serventia extrajudicial, seja na condição de interinos ou escrivães substitutos, exigindo-se apenas que sejam empregados do delegatário titular, independentemente de ser bacharel em direito, nos termos do art. 20 da Lei n. 8.935/94.

A princípio, referida norma não ofenderia o princípio da isonomia, todavia, considerando o caráter restrito do acesso ao exercício de serviço notarial ou de registro por não bacharel em direito, candidatos que não gozem da confiança de titulares e interinos de serventias extrajudiciais ficam impedidos de acessar tais cargos.

O acesso a esses cargos não depende de concurso público, razão pela qual os escreventes substitutos normalmente são contratados dentre parentes, amigos próximos e pessoas do círculo pessoal e fiduciário do titular da serventia.

Em suma, nem todos têm acesso a esses títulos, por mais interesse que tenham em obtê-los, sempre dependem da vontade exclusiva e potestativa do interino.

Nesse sentido ementou o Pleno do Supremo Tribunal Federal, em julgamento unânime da ADI n. 3580, nos seguintes termos:

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Art. 17, I e II, da Lei 12.919, de 29 de junho de 1998, do Estado de Minas Gerais. 3. Concurso Público de Ingresso e Remoção nos Serviços Notarias e de Registro. **Apresentação dos seguintes títulos: a) tempo de serviço prestado como titular, interino, substituto ou escrevente em serviço notarial e de registro (art. 17, I); b) apresentação de temas em congressos relacionados com os serviços notariais e registrais (art. 17, II).** 4. **Violação ao princípio constitucional da isonomia. Atividades específicas relacionadas às atividades notarial e de registro.** Precedentes. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. 6. Modulação de efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Efeito ex nunc, a partir de 8.2.2006, data da concessão da cautelar. (ADI 3580, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 20/05/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-151 DIVULG 31-07-2015 PUBLIC 03-08-2015 EMENT VOL-03992-01 PP-00024)

No julgamento da ADI 3.522, rel. Marco Aurélio, o STF fixou entendimento no sentido de que “*conflita com a natureza, em si, do instituto do concurso público, o estabelecimento de fatores que acabem, em prejuízo dos candidatos, por conferir situação mais favorável a um certo segmento*”. Confira-se a ementa:

PROCESSO OBJETIVO - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ATUAÇÃO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO. Consoante dispõe a norma imperativa do § 3º do artigo 103 da Constituição Federal, incumbe ao Advogado-Geral da União a defesa do ato ou texto impugnado na ação direta de inconstitucionalidade, não lhe cabendo emissão de simples parecer, a ponto de vir a concluir pela pecha de inconstitucionalidade. **CONCURSO PÚBLICO - PONTUAÇÃO - EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO SETOR ENVOLVIDO NO CERTAME - IMPROPRIEDADE. Surge a conflitar com a igualdade almejada pelo concurso público o empréstimo de pontos a desempenho profissional anterior em atividade relacionada com o concurso público.** CONCURSO PÚBLICO - CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ATUAÇÃO ANTERIOR NA ATIVIDADE - AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. Mostra-se conflitante com o princípio da razoabilidade eleger como critério de desempate tempo anterior na titularidade do serviço para o qual se realiza o concurso público. (ADI 3522, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 24/11/2005, DJ 12-05-2006 PP-00004 EMENT VOL-02232-02 PP-00189)

No julgamento, o Ministro Relator alertou que, “quando, em concurso público, é considerado título o mero exercício de cargo ou função pública ou quando se valoriza excessivamente o desempenho de atividades relacionadas àquelas inerentes aos cargos em disputa no certame”, “cria-se um verdadeiro privilégio a um determinado grupo de candidatos em detrimento dos demais”.

No mesmo sentido vem decidindo o CNJ:

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO. PROVA DE TÍTULOS. ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO A TEMPO DE EXERCÍCIO DE DELEGAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

1. A exigência de concurso público para ingresso na atividade notarial e de registro prestigia os princípios da moralidade administrativa e isonomia e, também, o mérito do candidato mais bem preparado, estimulando a profissionalização dos serviços delegados.

2. A atribuição de pontos, em prova de títulos, pelo mero exercício de delegação de serviço notarial e/ou registral, sem que se exija a respectiva aprovação em concurso público, constitui ofensa ao princípio da isonomia. Tal pontuação somente é admissível em caso de exercício de delegação de serviço notarial e/ou registral precedido de aprovação em concurso público conforme o § 3.º do art. 236 da Constituição Federal.

3. Procedimento de Controle Administrativo a que se julga procedente para anular parte do art. 39 do Provimento nº 152 do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e determinar a adequação do edital do concurso para ingresso na atividade notarial e registral ao entendimento do CNJ.

(CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0001907-59.2008.2.00.0000 - Rel. JOÃO ORESTE DALAZEN - 75ª Sessão Ordináriaª Sessão - j. 02/12/2008).

Sendo assim, requer-se providências para determinar que a Comissão do Concurso determine a publicação do resultado da prova oral de forma específica, indicando a existência da pontuação prevista no item 12.2, alínea II, do edital, para o concurso de provimento inicial, permitindo o controle e fiscalização pelos demais candidatos, mantendo a pontuação apenas dos candidatos que tenham ingressado mediante concurso público, na forma do entendimento firmado no PCA n. 0001907-59.2008.2.00.0000.

5. Dos Pedidos

Ante o exposto, requer-se de Vossa Excelência, após manifestação da Comissão do Concurso, as seguintes providências:

1. Determinar que a Comissão Organizadora observe o princípio da publicidade, publicando as notas da fase de títulos, de forma específica, a fim de se verificar eventual cumulação de títulos correspondentes aos itens 12.2.I e 12.2.II do edital;
2. Determinar que a Comissão do Concurso publique o resultado da fase de títulos de forma específica, indicando a existência da pontuação prevista no item 12.2, alínea I, do edital, para a situação dos delegatários, permitindo o controle e fiscalização pelos demais candidatos, excluindo a pontuação dos candidatos delegatários que tenham recebidos pontos como se exercessem atividade privativa de bacharel em direito; e
3. Determinar que a Comissão do Concurso publique o resultado da fase de títulos de forma específica, indicando a existência da pontuação prevista no item 12.2, alínea II, do edital, para o concurso de provimento inicial, permitindo o controle e fiscalização pelos demais candidatos, mantendo a pontuação apenas dos candidatos que tenham ingressado mediante concurso público, na forma do entendimento firmado no PCA n. 0001907-59.2008.2.00.0000.

Sobral, 19 de agosto de 2019.

Larissa Alves Cordeiro
Candidata inscrita sob n. 310135380
CPF n. 038.195.873-65
RG n. 2006031050751 (SSPCE)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018 - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS****PARECER JURÍDICO**

EMENTA: CONCURSO DE CARTÓRIO – PROVA DE TÍTULOS
ATIVIDADE PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO – ATIVIDADE
COMO CARTORÁRIO – ALTERAÇÃO DE ENTENDIMENTO DO
CNJ – NÃO PONTUAÇÃO - OBRIGAÇÃO DE REVISÃO
INAPLICABILIDADE – CONCURSOS COM FASE DE TÍTULO
ENCERRADA – ORIENTAÇÃO DO CNJ.

Consulta:

Trata-se de consulta relativa à aplicabilidade de acórdão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), proferida nos autos do Pedido de Providências n. 0010154-77.2018.2.00.0000, em relação ao concurso conduzido pelo IESES, contratado pelo Tribunal de Justiça do Ceará.

No referido Pedido de Providências o CNJ teria determinado, a todos os Tribunais de Justiça do país, a revisão da avaliação de títulos dos concursos de cartório nos quais a análise contrariasse as recentes orientações e interpretações do CNJ. Segundo o Consulente, as análises de títulos dos concursos acima citados, ocorridas antes da pacificação da matéria pelo CNJ, contrariam a tese que atualmente prepondera.

Assim, requer resposta ao seguinte questionamento: Pode-se ou deve-se, à luz das deliberações do CNJ, ajustar as notas e atender às deliberações de não pontuação do item I das atividades advocatícias, para delegatários com menos de 10 anos ou se mantém como está, sem alteração, pontuando atividade de delegatária com mais de 3 anos?

Fundamentação:

A questão apresentada diz respeito aos critérios de pontuação na prova de títulos em concurso para delegação de cartórios extrajudiciais.

Os certames envolvendo a delegação de cartórios são regulados pela Resolução n. 81/2007 do CNJ, a qual ao tratar da análise de títulos traz a seguinte redação modelo para a atribuição de pontuação:

7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I - exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (2,0);

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º da Lei n. 8.935/1994)

Após período de discussões sobre a correta interpretação do dispositivo, especialmente sobre a possibilidade de um cartorário, com mais de 3 anos de atividade, poder receber a pontuação vinculada ao item 7.1, I, o Supremo Tribunal Federal pacificou a questão, avalizando acórdão do

Ass: 6.8.2019 às 11:15h
Picetti
Paulo Ailton Albuquerque Filho
Desembargador

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, em que pese o reconhecimento da pacificação da matéria de modo contrário ao entendimento do Consulente na análise de títulos do concurso do Tribunal de Justiça do Ceará, entende-se que, considerando a fase em que o concurso se encontra e a modulação dos efeitos realizada pelo próprio CNJ, não é impositiva a realização de revisão das análises realizadas.

O concurso que apenas aguarda a homologação definitiva não se enquadra na situação temporal delimitada pelo CNJ, pois a fase de análise de títulos já restou consolidada e exaurida.

É o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Concurso do TJCE para conhecimento, análise e decisão quanto à ratificação ou não do parecer.

Florianópolis (SC), 06 de agosto de 2019.

(assinado no original)

Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles
Coordenador do Concurso – IESES

Ciente em:
6.8.2019 às 11:15h
Paulo Amor Albuquerque Filho
Desembargador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
001	ANDRÉIA SIMONE LEAL BRUN	1029979968	25/05/1976	8,632	24,63	9,50	9,83	5,30		4,50
002	WILLIAN SANTANA DE BARROS	459516188	12/04/1987	8,532	27,98	9,75	9,83	8,40		3,50
003	CHRISTIANE SCHORR MONTEIRO	3042423982	12/07/1979	8,532	24,48	8,25	9,83	6,40		6,50
004	JANE KEITYLA DE OLIVEIRA SOUZA	259841292	14/06/1976	8,532	24,33	8,50	9,83	6,00		6,00
005	RAFAELLA RODRIGUES PARDINI	12448296	07/01/1984	8,432	25,28	9,25	9,33	6,70		5,00
006	DANIEL RODRIGUES BRAGA	169660320017	01/05/1991	8,368	25,72	9,25	9,67	6,80	1	4,00
007	CRISTIANO QUINTELA SOARES	35508	02/05/1974	8,368	25,67	9,00	9,67	7,00		4,50
008	LUIZ DIAS MARTINS FILHO	94002329440	05/04/1966	8,368	22,17	7,50	9,17	5,50		8,50
009	MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA	2001010178391	02/05/1984	8,332	25,53	9,50	9,33	6,70		4,00
010	JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO	2005010132599	11/11/1988	8,232	25,68	9,25	9,83	6,60		3,00
011	ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL	91025010607	23/02/1978	8,232	25,33	8,50	9,83	7,00		4,50
012	LUMA STUDART FONTENELE	2000002440327	28/01/1991	8,200	26,55	9,25	10,00	7,30		2,50
013	MARFISA OLIVEIRA CACAU	19943	21/11/1983	8,200	26,10	8,50	10,00	7,60		4,00
014	RENATO OLIVEIRA MARSOL	7580754	05/02/1988	8,200	25,80	9,00	9,50	7,30		4,00
015	VITOR STORCH DE MORAES	1320893	18/01/1982	8,200	25,40	8,50	10,00	6,90		4,00
016	FERNANDA MARIA ALVES GOMES	2050516	05/06/1975	8,200	24,80	8,50	9,50	6,80		5,00
017	ROSSANA BIRCK DE MENEZES	4064720214	30/05/1989	8,200	24,60	9,50	9,00	6,10		4,00
018	VANESSA MENEZES DUARTE	1654177	14/11/1980	8,200	24,55	8,75	9,50	6,30		4,50
019	BRUNNA BEZERRA FELIZOLA MACHADO	2006009010734	21/01/1989	8,168	26,47	9,00	9,67	7,80		3,50
020	AMON VILAR DE LIMA	1893135	24/11/1985	8,168	24,32	8,75	9,67	5,90		4,00
021	LIA DA CUNHA BATISTA	129068119995	20/10/1986	8,132	25,73	9,00	9,83	6,90		3,00
022	PRISCILA FERRARESI	42422817	27/03/1985	8,132	24,03	9,00	9,33	5,70		4,00
023	CYRO ALEXANDER DE AZEVEDO MARTINIANO	8802653	19/07/1971	8,100	26,85	9,25	9,50	8,10	1	3,00
024	RODRIGO DUZINSKI	1077593034	13/01/1983	8,100	25,40	8,50	10,00	6,90		3,50
025	LOHANNA COSER BITTI (SUB JUDICE)	1889596	19/08/1987	8,100	24,25	8,75	9,50	6,00		4,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
026	BRUNA BAGGIO CROSETTA	4420633	05/11/1987	8,100	23,45	8,25	9,50	5,70		5,00
027	LEONARDO GADELHA VIEIRA BRAGA	99010247857	28/06/1981	8,068	24,97	8,50	9,67	6,80		4,00
028	CAMILA LIBERATO DE SOUSA WALDRICH	36650161	10/09/1986	8,068	24,32	8,75	9,67	5,90		3,50
029	BRUNO OLIVEIRA ORNELAS	16172728	28/02/1988	8,032	25,33	8,50	9,83	7,00		3,50
030	ARQUIMEDES BUCAR LAGES CARVALHO	94001004970	20/10/1978	8,000	25,30	9,00	9,50	6,80		3,00
031	RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI	75429185	16/08/1981	8,000	24,90	9,00	9,50	6,40		3,00
032	LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA	95002607863	16/05/1981	8,000	24,65	8,75	9,50	6,40		3,50
033	ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN	94009017664	26/06/1981	8,000	23,70	8,50	9,50	5,70		4,00
034	RENAN MOREIRA DE NORÕES BRITO	2002002079914	31/12/1988	7,968	23,42	8,25	9,67	5,50		4,00
035	GETULIO DE PESSOA COELHO FILHO	2001002117168	01/06/1984	7,932	25,48	8,25	9,83	7,40		3,50
036	PAULO MACHADO DOS SANTOS (SUB JUDICE)	1704399796	13/03/1982	7,932	24,28	8,75	9,83	5,70		2,50
037	ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI	279200602	03/06/1978	7,932	24,03	8,00	9,83	6,20		4,00
038	MARCELLE ANDRADE RIBEIRO	30928613	16/03/1986	7,932	23,88	8,75	9,83	5,30		2,50
039	LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE	2261963	18/03/1985	7,900	26,40	9,00	9,50	7,90		2,50
040	LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA LIBERATO (SUB JUDICE)	12522085	01/07/1984	7,900	25,80	8,50	9,50	7,80		3,50
041	LUCAS CAMPOS SALMERON DANTAS (SUB JUDICE)	1514143	14/12/1984	7,900	25,55	8,75	9,50	7,30		3,00
042	JULIANA ELLY DANTAS MONTEIRO ARRUDA	2001010122078	21/01/1984	7,900	24,15	9,25	9,50	5,40		2,00
043	RAÍZA BANDEIRA DE MELLO AMARAL	2002009031410	28/02/1988	7,900	23,90	8,50	10,00	5,40		2,50
044	FERNANDA BELOTTI ALICE	61250948	02/06/1979	7,900	22,80	8,00	9,50	5,30		4,50
045	LUCIANA LIMA AUGUSTO	16461460	25/12/1983	7,868	23,92	8,25	9,67	6,00		3,50
046	MARINA MARIA GRANJEIRO FERNANDES	2472338	12/09/1989	7,832	24,83	8,50	9,83	6,50		2,50
047	ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA	29889	06/11/1980	7,832	24,68	8,25	9,83	6,60		3,00
048	MARCIO FLAVIO MAFRA LEAL	947019	18/07/1968	7,832	22,63	7,50	8,83	6,30		6,50
049	EDUARDO SOARES LINS DE CARVALHO (SUB JUDICE)	1018271	19/08/1979	7,800	25,50	9,00	9,50	7,00		2,00
050	PAULO HENRIQUE MARINHO BORGES (SUB JUDICE)	29343	06/02/1986	7,800	25,20	8,00	9,50	7,70		4,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
051	ALESSANDRO RODRIGO MENEZES	1057995852	27/09/1981	7,800	24,50	9,00	9,00	6,50		3,00
052	JACQUELINE MARIA SOARES DE ANDRADE	99002242612	18/07/1969	7,800	23,90	8,00	9,50	6,40		4,00
053	ANA CAROLINA FARIAS ALMEIDA DA COSTA	98010224964	29/11/1981	7,800	22,35	7,75	9,00	5,60		5,50
054	ROSANGELICA CASTELO BRANCO CAMPOS NORONHA (SUB JUDICE)	275268320048	09/08/1987	7,768	23,12	7,75	9,67	5,70	4	4,00
055	GILMAR DA SILVA FRANCELINO	455672210	02/01/1988	7,732	24,63	8,50	9,33	6,80		3,00
056	CICERO ANTONIO SEGATTO MAZZUTTI	8080519393	20/04/1982	7,700	24,15	8,25	9,50	6,40		3,00
057	ARIADNY GOMES VASCONCELOS PONTE	2004010039574	19/08/1989	7,700	24,05	8,75	9,00	6,30		3,00
058	JULIA PARREIRAS MARTINS	47468488	08/03/1988	7,700	23,95	8,75	8,50	6,70		4,00
059	LUZINETE MARCIANA DA CRUZ ARAUJO	849017	25/05/1977	7,700	23,85	8,25	9,50	6,10		3,00
060	LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS	100409721	11/05/1971	7,700	23,50	9,00	8,50	6,00		3,50
061	GRACE CASTELO BRANCO FREITAS (SUB JUDICE)	3980498	10/09/1970	7,700	23,45	8,25	9,00	6,20		4,00
062	RAFAELA REINALDO LIMA	2240165	19/04/1986	7,700	23,40	8,00	9,00	6,40		4,50
063	FÁBIO HENRIQUE MENDES MACHADO	1649212	24/07/1979	7,700	23,25	8,25	9,00	6,00		4,00
064	BEATRIZ OQUENDO PONTES	97009009950	29/07/1983	7,700	22,10	8,50	8,50	5,10		4,50
065	MELINA BASTOS ROCHA ARAUJO	2000002179653	22/06/1985	7,668	25,32	8,25	9,67	7,40		2,50
066	ANA CANDIDA BEZERRA BARROSO DE ARAUJO	98001019733	23/11/1980	7,668	24,17	8,00	9,67	6,50		3,00
067	ANTONIA BRUNA PINHEIRO VIEIRA	2002029088981	12/09/1988	7,668	24,12	8,25	9,67	6,20		2,50
068	MARIA CECÍLIA PINHEIRO NOGUEIRA (SUB JUDICE)	2007010068145	05/02/1992	7,668	23,72	8,25	9,67	5,80		2,50
069	SIMONE EBERLE	5329808	14/07/1973	7,668	22,77	7,50	8,67	6,60		6,00
070	RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTI GUIMARAES	96002551394	11/05/1985	7,668	22,52	7,75	9,17	5,60		4,50
071	ALINNE CARDOSO DA SILVA	31267157	17/03/1989	7,632	25,23	8,50	9,83	6,90		1,50
072	MARVIO FRANCISCO DOURADO BARBOSA	114331929	12/06/1978	7,632	24,93	8,50	9,33	7,10		2,50
073	ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA	5006114	12/03/1989	7,632	23,08	8,25	8,83	6,00		4,00
074	NATHÁLIA SIMÕES PERIQUITO	221990013	11/03/1993	7,600	26,20	9,00	10,00	7,20		
075	RAFAELA BARREIRA OLIVEIRA FONTENELLE CAMPOS	2002002031750	04/02/1986	7,600	23,45	8,25	9,50	5,70		2,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
076	FERNANDO RAFAEL ZILIO RENOFIO	333286030	12/02/1981	7,600	21,50	7,50	8,50	5,50		6,00
077	JOÃO CARLOS SANTOS DA ROSA FABIÃO	122312374	11/06/1982	7,568	24,37	7,50	9,67	7,20		3,50
078	DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS	6371796	05/05/1982	7,568	24,02	8,25	9,17	6,60		3,00
079	MICHAEL ISOPPO COELHO	4417953	08/06/1981	7,568	23,72	8,25	8,67	6,80		4,00
080	RAFAELA PACHECO NUNES	2002015001226	27/12/1985	7,568	23,42	8,25	9,67	5,50		2,00
081	HELEN SUSANE MACHADO DE MIRANDA	22409920	20/02/1987	7,568	22,52	8,25	9,17	5,10		3,00
082	IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO	1011881	13/03/1969	7,568	22,17	8,00	8,67	5,50		4,50
083	FÁBIO FERRO FONTES	284559520042	13/10/1989	7,532	25,18	8,25	9,83	7,10		1,50
084	THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO (SUB JUDICE)	2054814	21/01/1984	7,532	25,13	8,50	9,33	7,30		2,00
085	SARA DE CALDAS BRITO GADELHA DE LIMA	2135086	25/07/1987	7,532	24,18	8,75	9,33	6,10		1,50
086	DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA	7370257	07/12/1987	7,532	24,13	9,50	8,83	5,80		1,00
087	KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA	1824651	14/09/1987	7,532	23,98	8,25	9,33	6,40		2,50
088	THAIS DOS SANTOS DUARTE ARRAIS	156223220004	04/03/1989	7,532	22,98	7,75	9,33	5,90		3,50
089	MARIA CRISTINA GARCIA (SUB JUDICE)	17868486	01/11/1968	7,532	22,33	9,00	8,33	5,00	1	3,00
090	OSVALDO JOSÉ GONÇALVES DE MESQUITA FILHO	16708441	01/09/1993	7,500	24,75	9,25	9,50	6,00		0,00
091	GUILHERME MATTEI BORSOI	2821751	11/10/1979	7,500	24,75	8,25	9,50	7,00		2,00
092	PAULA CRISTINA GRAZZIOTIN TORRES	7049655918	24/05/1987	7,500	24,75	7,75	9,50	7,50		3,00
093	VANESSA PORTELA BARBOSA ZANINI	97002471461	22/10/1979	7,500	24,30	9,00	9,00	6,30		1,50
094	EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	98002260230	02/06/1984	7,500	24,30	9,00	8,50	6,80		2,50
095	FELIPE NOGUEIRA CADENGUE DE LUCENA	94021036215	08/05/1986	7,500	23,55	8,25	9,50	5,80		2,00
096	JAMILLE MORAIS DE SIQUEIRA	2006029209080	13/04/1991	7,468	25,07	8,50	9,67	6,90		1,00
097	ANDRÉIA LUISA CUNHA LIMA	2003010222753	30/03/1987	7,468	24,02	7,75	9,67	6,60		2,50
098	FABRICIO MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS	97002310760	20/10/1983	7,468	23,92	8,25	8,67	7,00		3,50
099	MARIA GORETE COSTA NOGUEIRA LEAL	99010200494	17/09/1961	7,468	23,87	8,00	9,17	6,70		3,00
100	DÉBORA MARIA SANTIAGO CAVALCANTE	2001010232647	12/07/1986	7,468	23,72	8,25	9,17	6,30		2,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
101	SORAYA PINA BASTOS	214177891	06/11/1986	7,468	23,67	8,50	8,67	6,50		3,00
102	FELLIPE VILAS BÔAS FRAGA	213301005	27/11/1984	7,468	23,57	9,00	8,17	6,40		3,00
103	TALISSA CAMARA TINOCO DE SIQUEIRA	133676049	06/01/1987	7,468	23,57	8,50	8,67	6,40		3,00
104	ANDRÉ LUIZ PORTO MARTINS	384021426	27/04/1977	7,468	23,47	8,50	9,17	5,80		2,00
105	LORENA TABACHI AMADO	1792792	12/05/1985	7,468	22,72	7,75	9,17	5,80	1	3,50
106	RODRIGO SALES PINHEIRO	92003019480	29/05/1976	7,468	22,07	8,00	8,67	5,40		4,00
107	HARBELIA SANCHO TEIXEIRA	2000010006827	09/08/1991	7,432	25,23	7,50	9,83	7,90		2,50
108	BRUNA CAROLINE PRESTES ZIMMERMANN	9085339481	28/07/1993	7,432	25,08	9,25	9,33	6,50		
109	SÉRGIO HENRIQUE GONTIJO FERREIRA	15579064	24/06/1987	7,432	24,98	8,75	9,33	6,90		1,00
110	JOSÉ DIEGO DE CARVALHO RODRIGUES	7530785	31/07/1992	7,432	24,73	9,00	9,33	6,40		0,50
111	AMANDA GABRIELLE SIQUEIRA BORGES ROMAO	2001010532101	20/09/1990	7,432	24,08	7,25	9,83	7,00		3,00
112	EMIR FERREIRA CHACUR	120964366	07/06/1980	7,432	23,83	7,50	9,83	6,50		2,50
113	CAROLINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE	2104667	07/05/1983	7,432	23,53	8,50	8,33	6,70		3,50
114	RAFAEL CAVALCANTE CRUZ	95002270206	02/01/1985	7,432	23,43	7,50	9,33	6,60		3,50
115	THIAGO DALFOVO	80148429	19/09/1986	7,432	23,03	7,50	9,83	5,70		2,50
116	MARIA LUIZA MAGALHÃES DE MELO E FERREIRA	31802508	20/03/1990	7,432	22,58	7,75	9,33	5,50		3,00
117	FELICIANO DE CARVALHO	99002229667	21/07/1983	7,432	22,53	7,50	8,33	6,70		5,50
118	WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO	2000010073370	11/11/1984	7,400	23,90	7,50	9,00	7,40		4,00
119	ETH CORDEIRO DE AGUIAR	2099165	13/06/1965	7,400	23,55	7,75	9,50	6,30		2,50
120	FRANK AUGUSTO DE OLIVEIRA	8553526	29/04/1982	7,400	22,85	8,25	8,50	6,10		3,50
121	DANIEL VIEIRA LAGE BRANDÃO	7117514	02/02/1981	7,400	22,75	7,75	9,50	5,50		2,50
122	RENATA SANTIAGO STRASSBURGER	3040324331	06/05/1985	7,400	22,70	7,50	9,50	5,70		3,00
123	PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA	1996636	25/03/1983	7,400	21,85	8,25	7,50	6,10		5,50
124	URSULA ADRIANE FRAGA AMORIM	84764190	02/02/1971	7,400	19,75	6,75	8,00	5,00		7,50
125	SARAH ARAUJO VIANA DE LUCENA	2002009083003	30/08/1986	7,368	23,92	8,25	8,67	7,00		3,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					Títulos
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	
126	NATHALIA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	2001002333936	13/09/1985	7,368	23,92	7,75	9,67	6,50		2,00
127	NAURIMAR ADRIANO DOMINGOS DA ANUNCIAÇÃO LACERDA	1351392	12/10/1971	7,368	23,52	7,75	9,67	6,10		2,00
128	THYAGO MARLEY OLIVEIRA FERREIRA	838692974	11/12/1981	7,368	23,27	7,50	9,67	6,10		2,50
129	JAISON GABRIEL	4209673	28/11/1989	7,368	22,97	7,50	9,17	6,30		3,50
130	DALTON LEMOS CALHEIROS	2004034037164	26/10/1990	7,368	22,12	7,25	9,67	5,20		3,00
131	ANA PAULA MOREIRA RAYMUNDO	157566420005	19/08/1986	7,368	21,92	8,75	8,17	5,00	2	3,00
132	VICTOR HUGO DOS REIS PEREIRA	183011820017	02/01/1990	7,332	24,78	8,25	9,83	6,70		0,50
133	ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA	2057151	06/04/1994	7,332	24,78	8,25	9,83	6,70		0,50
134	LARISSA ALVES CORDEIRO	2006031050751	16/11/1993	7,332	24,03	9,00	9,33	5,70		
135	DÉBORA TOMÉ DE SOUSA	2004010095091	21/08/1992	7,332	23,83	8,50	9,83	5,50		
136	VICTOR PINA BASTOS	212848337	02/05/1988	7,332	23,68	8,25	9,33	6,10		1,50
137	LUCIENE IENKE DE MACEDO	85784498	16/10/1983	7,332	23,53	8,50	8,33	6,70		3,00
138	ANDRÉ PRUDENTE EDDINE	309563513	18/08/1985	7,332	23,43	8,50	7,83	7,10		4,00
139	MANUELA GOMES LOUREIRO	4821153	16/04/1991	7,332	23,28	8,25	9,33	5,70		1,50
140	THALES CAVALCANTE LINHARES	95015007312	24/03/1992	7,332	23,28	7,75	9,33	6,20		2,50
141	NATALIA ALENCAR MEIRA (SUB JUDICE)	2000010189590	15/03/1985	7,332	23,08	7,75	9,33	6,00		2,50
142	ERWERTON ITALO SOUSA MELO	2001097069611	27/03/1989	7,332	22,48	7,75	9,33	5,40		2,50
143	THALES DE OLIVEIRA MACHADO	2004034077778	08/03/1990	7,332	22,18	8,25	8,83	5,10		2,50
144	ANDREA MARIA PEDROSA SILVA JALES	1621146	04/10/1977	7,332	21,93	7,00	8,83	6,10		5,00
145	JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA	40906	30/03/1962	7,332	21,33	8,00	8,33	5,00		4,00
146	VANESSA BRODT MARTINS	2068417795	10/11/1981	7,300	25,35	8,75	9,50	7,10		0,00
147	JOSÉ NUSS FERREIRA FILHO	130818776	10/04/1983	7,300	24,20	8,00	9,00	7,20		2,50
148	PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA	6833497	20/10/1983	7,300	24,10	8,00	9,00	7,10		2,50
149	MARCOS ANTONIO SANTANA BARBOSA CAMPOS	2092443	15/08/1981	7,300	24,00	8,00	9,00	7,00		2,50
150	FREDIANO BENVINDO DE SOUSA	2494809	07/03/1985	7,300	23,90	8,00	8,50	7,40		3,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
151	THAIS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO	980153	22/06/1978	7,300	22,95	7,75	9,00	6,20		3,00
152	GUSTAVO LEITE BRAGA	2000002243971	28/08/1982	7,300	22,55	7,25	9,50	5,80		3,00
153	MARCIA HELENA ROUXINOL FERNANDES	98639909	10/02/1977	7,300	22,35	7,75	9,00	5,60		3,00
154	VALQUÍRIA MARIA NOVAES MENEZES	8724482	10/03/1995	7,268	25,37	9,00	9,17	7,20		
155	CARISIA SANCHO TEIXEIRA	2000010006835	09/08/1991	7,268	24,62	7,75	9,17	7,70		2,50
156	JEFFERSON MITTANCK VIEIRA REGIS	2003019108198	22/12/1987	7,268	23,87	8,50	8,67	6,70		2,00
157	ROSANNE ROCHA ANTONIALLI	2168134	08/10/1984	7,268	23,17	7,50	9,17	6,50		3,00
158	MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL	2565918	26/03/1981	7,268	22,77	6,50	9,67	6,60		4,00
159	DAYANE AMIRATI	284660280	28/03/1981	7,268	22,67	7,00	9,17	6,50		4,00
160	MARIA YANNIE ARAUJO MOTA	2004002179001	14/02/1992	7,268	22,62	7,75	9,67	5,20		1,50
161	PERICLES CASTELO BRANCO NETO	908779384	11/08/1981	7,268	22,57	8,00	8,67	5,90		3,00
162	WIQLIFI BRUNO DE FREITAS MELO	2743288	05/07/1991	7,232	24,18	8,75	8,83	6,60		1,00
163	LUIZ GUSTAVO GIBRAM MACHADO	10012799	10/09/1979	7,232	23,13	8,00	8,83	6,30		2,50
164	ISAILMA ABRANTES SÁTIRO PALMEIRA (SUB JUDICE)	2514967	05/03/1983	7,232	22,18	6,75	9,33	6,10		4,00
165	AQUILINO PETROLA OLINDA	97002384348	13/09/1982	7,232	22,13	8,00	8,83	5,30		2,50
166	DANIEL MATOS FALCÃO DE ANDRADE	2005028042664	10/10/1996	7,200	25,10	8,50	9,50	7,10		
167	LIVIA MARIA BANDEIRA ALENCAR	2006005203090	26/10/1989	7,200	23,80	7,50	9,50	6,80		2,00
168	PRICILA GREGOLIN GUGIK	92418243	09/12/1986	7,200	23,75	7,75	9,00	7,00	1	2,50
169	LAIS BUGANEME BELO	23031085	04/11/1991	7,200	23,00	7,00	9,50	6,50		3,00
170	TADZIO GUIMARAES DE CARVALHO	96031053003	22/08/1979	7,200	22,85	7,25	9,50	6,10		2,50
171	BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	93002068010	12/06/1977	7,200	22,60	7,00	9,50	6,10		3,00
172	DOMERITO APARECIDO DA SILVA	842919	30/10/1987	7,200	22,00	8,00	8,50	5,50		3,00
173	JOSÉ ELTON RODRIGUES ARRUDA	99002262265	08/09/1984	7,168	24,57	8,50	9,17	6,90		0,50
174	GILSON LUIZ DA SILVA	1848495	11/07/1980	7,168	23,92	7,75	9,67	6,50		1,00
175	KARINA DA SILVA GODINHO PREUSS	15064182	19/07/1988	7,168	23,67	7,50	9,17	7,00	3	2,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
176	CHRISTINE MONTEIRO AUGUSTO SOUZA	24864676	20/05/1980	7,168	23,62	7,75	8,67	7,20		3,00
177	GARDENIA COELHO VELOSO	161532220012	26/03/1979	7,168	23,42	6,75	9,67	7,00		3,00
178	ÍVANO CORRÊA DE CARVALHO	150078	01/09/1984	7,168	23,32	7,25	9,17	6,90		3,00
179	KILVIA CORREIA CAVALCANTE	94024075203	21/12/1984	7,168	22,87	7,50	9,17	6,20		2,50
180	KLEBER SANTANA MACÊDO JÚNIOR	1674137	01/10/1985	7,168	22,27	7,50	8,67	6,10		3,50
181	RAQUEL CAVALCANTE ROCHA	2000010285866	26/10/1983	7,168	22,02	7,25	8,67	6,10		4,00
182	EMANUELY VLÁDIA MOTA PALHANO (SUB JUDICE)	2005010103351	13/11/1989	7,168	21,77	7,00	9,67	5,10		2,50
183	THIAGO ELIZIO LIMA PESSOA	1993296	03/02/1982	7,132	24,93	8,50	9,33	7,10		0,00
184	EDUARDO BARBOSA DE RESENDE	15512289	24/02/1989	7,132	24,38	8,75	8,83	6,80		0,50
185	CAROLINA GRAZIELA SOUZA MENDES ROBERTO (SUB JUDICE)	6076175402	20/01/1981	7,132	23,93	8,00	9,33	6,60		1,00
186	NARA LAISE ARAUJO PACHECO	2056632	07/12/1984	7,132	22,88	7,75	8,83	6,30		2,50
187	STENIO ARRAIS ALBUQUERQUE	2007009061493	22/12/1988	7,132	22,33	8,00	8,83	5,50		2,00
188	GABRIELLA DIAS CAMINHA DE ANDRADE	447751956	11/09/1981	7,132	22,23	7,50	8,83	5,90		3,00
189	DIEGO D'ANGELO WANTUIL PAPI	13520733	03/08/1985	7,132	22,13	7,50	9,33	5,30	1	2,00
190	CLAUDIANY MARIA RAMOS CAVALCANTE	2000002368065	24/01/1986	7,132	21,58	7,25	8,83	5,50		3,50
191	JOSE SODRE FERREIRA NETO	72996935	20/04/1986	7,100	25,05	8,75	9,00	7,30		0,00
192	SÂMARA MELKA BRITO DE FARIAS SILVA	2000010584944	04/09/1982	7,100	24,95	7,75	10,00	7,20		
193	JOSE HUDSON SOARES DE ARAUJO JUNIOR	4392886	25/06/1984	7,100	24,60	7,50	10,00	7,10		0,50
194	SAMILE SEKEFF SIMÃO ALMEIDA	307534920064	12/09/1991	7,100	24,30	8,50	9,00	6,80		0,50
195	TADEU GANDOLFO KOCHI	915937	20/01/1979	7,100	23,95	8,25	9,50	6,20		
196	PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR	10781528	25/11/1992	7,100	23,90	8,50	9,00	6,40		0,50
197	ANDRE WILLIAMS FORMIGA DA SILVA	3058228	25/04/1987	7,100	23,35	7,25	8,50	7,60		4,00
198	LUANA MARASCIULO GARCIA	4092147091	30/01/1986	7,100	23,30	8,00	9,50	5,80		0,50
199	ALLAN VIANA JÚNIOR (SUB JUDICE)	2109201	27/10/1989	7,100	23,15	8,25	9,50	5,40		0,00
200	ADAUTO LUCIO MAUES NAZARETH	9823972	16/06/1974	7,100	22,90	7,50	9,00	6,40		2,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
201	MARCELINO FARIAS DE LAVOR	97029052443	01/01/1980	7,100	22,55	7,75	9,00	5,80		2,00
202	THALES BEZERRA FERNANDES	20073760549	13/08/1975	7,100	21,70	7,00	9,00	5,70		3,50
203	VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA	2002098023435	07/11/1992	7,068	25,37	8,50	9,17	7,70		
204	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA	14502291	29/09/1984	7,068	24,52	8,25	9,17	7,10		0,50
205	GABRIELLE AGUIRRE DE ARRUDA	20088422440	31/01/1992	7,068	24,32	8,25	9,17	6,90		0,50
206	FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	7882302	08/02/1981	7,068	24,22	8,25	9,17	6,80		0,50
207	IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA	376842520090	15/11/1975	7,068	24,02	7,75	8,67	7,60	1	2,50
208	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	2002031007241	17/01/1986	7,068	23,97	7,50	9,17	7,30		2,00
209	BARBARA PEREIRA SARAIVA	2001002394510	05/04/1986	7,068	23,82	7,75	9,67	6,40		0,50
210	ANA BEATRIZ NUNES PAIVA DO AMARAL	1839925	31/01/1995	7,068	23,77	8,00	9,67	6,10		
211	LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA	202799773	03/09/1970	7,068	22,97	8,50	8,17	6,30		2,00
212	JOSE MATIAS LOIOLA SARMENTO	1315708	24/02/1958	7,068	22,97	8,00	9,17	5,80	1	1,00
213	VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA	914536	30/10/1968	7,068	22,87	8,50	8,17	6,20		2,00
214	RAQUEL MADEIRA REIS	130398320003	23/03/1987	7,068	22,27	7,50	8,67	6,10		3,00
215	ANA CAROLINA PASSOS PINHO	27964	03/02/1978	7,068	22,02	7,25	9,17	5,60		2,50
216	ANDERSON ANDRADE DE ARAUJO	2345482	31/03/1982	7,068	21,67	7,50	8,17	6,00		4,00
217	SÍLVIA HELENA SCHIMIDT	67778316	28/11/1972	7,068	21,17	6,50	9,17	5,50	1	4,00
218	MASSASHI KOCHIMIZU	6298997	<u>11/05/1949</u>	7,032	22,43	7,50	8,33	6,60		3,50
219	AMAIARA CISNE GOMES	2007009145484	19/07/1990	7,032	24,73	8,00	9,33	7,40		0,50
220	DANIELLA SARMENTO VIEIRA PINHEIRO	6793182	29/04/1984	7,032	24,58	8,25	9,33	7,00		0,00
221	INGRID MONTEIRO DO VALE SOUSA	3143611	12/04/1988	7,032	24,08	8,25	9,33	6,50		0,00
222	PAOULA ROBERTA REIS BRAID	279076020040	20/08/1990	7,032	23,63	8,00	9,33	6,30		0,50
223	ANDRÉ LUIZ DE CAVALCANTE LIMA	98025053702	30/04/1981	7,032	23,08	7,75	9,33	6,00		1,00
224	ELIANE DELMONDES DE SOUSA	67484930	01/01/1979	7,032	22,88	7,75	8,83	6,30		2,00
225	ANA CAROLINA DUARTE TEIXEIRA	93002183013	24/05/1986	7,032	22,83	7,00	9,33	6,50		2,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
226	ANAMARIA ADERALDO LOBO	2001010247580	31/05/1985	7,032	22,43	8,50	7,33	6,60		3,50
227	GUSTAVO ALVES FERREIRA E OLIVEIRA	10456242	19/12/1985	7,032	22,23	7,50	8,33	6,40		3,50
228	JOMIL DA SILVA BORGES	351012	23/12/1959	7,032	22,13	8,00	7,83	6,30		3,50
229	MARCELO EUSTAQUIO BRAGA	3432099	10/03/1966	7,032	21,58	6,75	9,33	5,50		3,00
230	THAIS VIEIRA SOARES	2180385	14/08/1984	7,032	21,53	7,50	8,83	5,20		2,50
231	IVAN MORAES SOARES	99010511406	10/11/1991	7,000	24,00	9,50	8,00	6,50		0,00
232	RAFAEL FIORETTI DE CAMARGO	309076389	25/11/1980	7,000	23,60	8,00	9,00	6,60		1,00
233	ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	95002398270	05/04/1979	7,000	23,40	8,00	9,00	6,40		1,00
234	RAFAEL LEITE ALBUQUERQUE MORENO	99001003177	12/01/1980	7,000	22,85	7,25	9,00	6,60		2,50
235	LARA FERNANDA CAVALCANTE QUEIROZ	1033527	06/04/1992	7,000	22,75	8,75	8,50	5,50		0,50
236	LUCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	1182848	27/07/1978	7,000	22,70	7,50	8,50	6,70		3,00
237	MARIANA BIFANO TOLEDO	17794554	20/11/1994	7,000	22,65	8,25	9,00	5,40		0,50
238	MARINA GONDIM DE ALMEIDA	3148019	25/01/1988	7,000	22,60	8,00	8,50	6,10		2,00
239	SERGIO VICTOR GARCIA RODRIGUES	5621194	12/05/1988	7,000	22,60	8,00	8,50	6,10		2,00
240	LAIS SITONIO MAIA (SUB JUDICE)	218039766	03/11/1986	7,000	22,05	7,75	9,00	5,30		1,50
241	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	3751971	14/06/1978	7,000	21,85	7,25	8,50	6,10		3,50
242	WANDA MELO BARREIRA	91002214893	07/05/1970	7,000	21,75	7,75	8,50	5,50		2,50
243	ANA KARINA RIOS DE ARAÚJO MATHIAS	94002120079	02/06/1979	7,000	21,65	7,25	9,00	5,40		2,50
244	FELIPE GABRIEL DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	5174620	18/09/1996	6,968	24,02	8,25	9,17	6,60		
245	MARCELO TWORKOWSKI	2095382871	01/03/1987	6,968	23,97	8,50	8,67	6,80		0,50
246	JULIANA PEREIRA AVELINO	5123820	04/10/1989	6,968	23,17	8,00	9,17	6,00		0,50
247	THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA	2000016001398	14/08/1984	6,968	22,82	7,75	8,67	6,40		2,00
248	PAULO EDUARDO DE FREITAS CAVALCANTE FILHO	1064688390	21/02/1987	6,968	22,17	7,00	9,17	6,00		2,50
249	GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA ARAUJO	2811572	15/04/1962	6,968	22,12	6,75	9,17	6,20		3,00
250	CHARLES GLAUBER DA COSTA PIMENTEL	1482343	24/01/1976	6,968	21,92	7,25	9,17	5,50		2,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
251	LUIZ DO CARMO CLETO ROCHA FILHO	10360072	14/01/1984	6,968	21,82	7,25	8,67	5,90		3,00
252	CHRISTIANNI VIEGAS ZAGO	1271522	06/09/1971	6,968	21,62	7,25	9,17	5,20	2	2,00
253	RAFAEL DUARTE RIBEIRO	162417620015	19/12/1988	6,968	21,52	7,25	8,67	5,60		3,00
254	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	96004012822	05/08/1980	6,968	21,22	7,25	8,67	5,30		3,00
255	VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA	176227	27/01/1975	6,968	20,87	7,50	8,17	5,20		3,50
256	VICTOR CALIOPE DE AGUIAR	22141	01/02/1986	6,968	20,87	7,50	8,17	5,20		3,50
257	MANOEL GOMES LEITE	2291542	<u>03/04/1953</u>	6,932	21,38	7,25	8,83	5,30		2,50
258	HALISSON DIEGO DE SOUSA MEDEIROS	2006009172777	24/05/1991	6,932	24,48	8,25	8,83	7,40		0,50
259	OTONIEL DA SILVA DE SOUZA	955588	16/01/1980	6,932	24,23	8,00	9,33	6,90		
260	TIAGO BRUNO BRUCH	5099345984	11/07/1992	6,932	23,43	8,50	8,83	6,10		
261	CLEDERSON GALVAN	3436381	22/06/1977	6,932	23,13	8,00	8,83	6,30		1,00
262	ADRIANO MARTINS DA SIVA	88155530	27/12/1982	6,932	23,03	8,50	8,83	5,70		
263	JORGE CELSO FLEMING DE ALMEIDA FILHO	164736	21/08/1973	6,932	22,83	8,50	7,33	7,00		3,00
264	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	102764684	11/07/1992	6,932	22,63	7,50	9,33	5,80		1,00
265	JORDANO RODRIGUES BENEVIDES	2004009033908	10/09/1987	6,932	22,03	7,50	8,83	5,70		2,00
266	BRIGINA VIEIRA NEPOMUCENO	2007009077225	09/03/1990	6,932	21,98	6,75	9,33	5,90		2,50
267	PAULO SAID HADDAD NETO	17214688	25/02/1988	6,932	21,58	7,75	8,33	5,50		2,50
268	ELISAURA DE FATIMA MARTINS CARRIJO	3801664	10/04/1980	6,932	21,43	7,50	8,33	5,60		3,00
269	FRANCISCO CLAYTON BRITO JÚNIOR	98028054009	27/09/1985	6,932	21,28	6,75	9,33	5,20		2,50
270	CARINA TICIANE LEITE ANDRADE	141304020006	03/11/1986	6,932	20,43	6,00	9,33	5,10		4,00
271	ISABELA OLIVEIRA BARRETO	2007009235270	27/09/1993	6,900	23,40	7,50	9,50	6,40		0,50
272	TIAGO GOMES BENITEZ DOS SANTOS	31043941	19/10/1986	6,900	23,35	6,75	9,50	7,10		2,00
273	MILA BASTOS DIAS	2002002296362	02/01/1987	6,900	23,15	7,75	9,50	5,90		0,00
274	GUSTAVO TEIXEIRA VILARINHO	3176793	18/06/1982	6,900	22,85	8,25	8,00	6,60		2,00
275	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS BALIEIRO ANASTACIO	214720369	27/02/1987	6,900	22,75	8,25	9,00	5,50		

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
276	RAIMUNDO SERGIO ALVES	16078	13/10/1958	6,900	21,25	7,25	9,00	5,00		2,00
277	ROSELI MERTEN	83480246	06/03/1980	6,900	21,05	7,25	8,50	5,30		3,00
278	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONTES	30744628	01/05/1988	6,868	23,37	7,50	9,17	6,70		1,00
279	CAMILA FECHINE MACHADO	2008097019182	24/07/1993	6,868	23,02	8,75	7,67	6,60		1,50
280	RUTH ARAUJO VIANA	2002009082996	20/06/1988	6,868	22,87	7,00	9,17	6,70		2,00
281	ANDREIA CARVALHO LIMA	39690008	14/02/1976	6,868	22,62	7,75	8,67	6,20		1,50
282	LEANDRO RODRIGUES COIMBRA	18160778	08/07/1988	6,868	22,12	7,75	9,17	5,20		0,50
283	KARLA MACHADO DE SOUZA	2002009038890	22/09/1988	6,868	22,12	6,75	9,17	6,20		2,50
284	FRANCISCO JOSE LEITE PINHEIRO	96013017050	25/11/1972	6,868	21,47	7,00	9,17	5,30		2,00
285	DAVI DE PAIVA MACIEL	29819	10/07/1987	6,868	21,37	7,00	8,67	5,70		3,00
286	ALESON MENON	1097115297	31/01/1991	6,868	20,92	7,75	8,17	5,00		2,50
287	JUCELIA FATIMA SEIDLER	2162624	29/12/1967	6,868	20,82	7,75	7,17	5,90		4,50
288	FRANCISCO CLEITON MAGALHÃES LOPES JÚNIOR	2007010038025	03/01/1994	6,832	23,78	7,75	9,33	6,70		
289	KADMO SILVA RIBEIRO	254992620031	19/10/1990	6,832	23,38	8,25	8,83	6,30		0,00
290	CARLOS ALBERTO PEREIRA	80486	28/09/1962	6,832	22,88	7,75	8,83	6,30		1,00
291	MATEUS TAVARES DE QUEIROZ	1675797	31/03/1979	6,832	22,78	7,25	9,33	6,20		1,00
292	ELINE DE OLIVEIRA SOUZA	19439555	29/03/1987	6,832	22,08	8,75	7,33	6,00		2,00
293	ALINE OLIVEIRA DLUGOLENSKI LEITE	1880004	16/08/1981	6,832	22,03	8,00	7,83	6,20		2,50
294	MARCIA CRISTINA ZAVATARO	117624130	26/11/1978	6,832	21,28	7,25	8,33	5,70		3,00
295	JORGE LUIZ PRAZERES MUNIZ	295292946	27/03/1980	6,832	21,23	7,50	8,33	5,40		2,50
296	DEVANIRIA SILVA DUARTE	1449169	20/06/1986	6,800	22,75	6,25	9,50	7,00		2,50
297	BRENO LEITE PINTO	97002555029	04/02/1978	6,800	22,50	8,50	8,50	5,50		0,00
298	GERMANNA GABRIELLA AMORIM FERREIRA	1875989	08/12/1984	6,800	22,25	7,25	8,50	6,50		2,50
299	LARISSA DE OLIVEIRA LOUREDO	2006002044200	15/07/1994	6,800	22,20	7,50	9,50	5,20		
300	CLARYSSA LOURENÇO RIBEIRO	20161922575	26/06/1992	6,800	22,20	7,00	9,50	5,70		1,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
301	JULIANO EUGÊNIO MAIA	5295293	26/07/1972	6,800	22,15	7,75	8,00	6,40		2,50
302	MARIA AMÁLIA FLORES CRUZ ALDANA	1082286764	10/09/1984	6,800	21,75	8,25	7,50	6,00		2,50
303	FABIO ALEXANDRE DE CARVALHO	82967702	09/06/1981	6,800	21,25	7,25	8,50	5,50		2,50
304	CRISTIANE BERENICE DIAS	12653119	02/09/1982	6,800	21,10	7,00	9,00	5,10		2,00
305	HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES	97002027790	07/01/1971	6,800	20,75	6,75	9,00	5,00		2,50
306	ANDREZA SYTHIA VIRGOLINO GUIMARAES GERMANO	2172865	10/05/1985	6,800	20,10	7,50	7,50	5,10		4,00
307	KARINA HOUAT HARB	378434068	21/02/1974	6,800	18,65	6,75	6,50	5,40		7,50
308	RAFAEL BRITO SILVA	1009474332	04/01/1988	6,768	24,02	6,75	9,67	7,60		1,00
309	GLEDSON CAVALCANTE DE SOUZA	522670854	31/08/1979	6,768	23,47	8,00	8,67	6,80		0,50
310	ANDRÉA EXPÓSITO BACELAR NUNES LINS (SUB JUDICE)	857519980	05/04/1982	6,768	23,07	6,50	9,17	7,40		2,50
311	RAPHAEL SALES COSTA FRANÇA	2935453	09/11/1985	6,768	22,52	7,25	9,67	5,60		
312	ISABELLA KATARINA SCHACKER PERACCHI	4578880	14/05/1994	6,768	22,42	8,25	8,67	5,50		0,00
313	PEDRO SANTOS ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	10572623	01/03/1988	6,768	22,42	7,25	8,67	6,50		2,00
314	SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA	1642833	14/01/1961	6,768	22,32	7,25	9,17	5,90		1,00
315	RICARDO BARBOSA SILVA	92002072060	01/12/1971	6,768	22,07	7,50	9,17	5,40		0,50
316	CAMILA CALIXTO CANINI	44948446	20/12/1988	6,768	22,02	7,25	9,17	5,60		1,00
317	JEFERSON SILVA PEREIRA FILHO	2658966	02/02/1992	6,768	21,87	7,00	9,67	5,20		0,50
318	FABIO FERNANDO MORAES FERNANDEZ	1077205514	30/01/1981	6,768	21,77	6,50	9,17	6,10		2,50
319	PEDRO HENRIQUE SILVA AMARAL	2453572	13/02/1987	6,768	21,42	7,75	8,17	5,50		2,00
320	THAÍS MARTINS FONTELES	97001016582	02/01/1981	6,768	21,22	7,75	8,17	5,30		2,00
321	PAULO DIOGE VIEIRA DE ANDRADE	2000029001219	04/02/1983	6,768	20,72	5,75	9,67	5,30		3,00
322	ANA CAROLINA CARVALHO MENDES	8467641	18/12/1987	6,768	20,42	7,25	8,17	5,00		3,00
323	ARYANE DOS SANTOS SILVA DE PAULA	154041720001	26/08/1985	6,732	22,78	7,25	9,33	6,20		0,50
324	LARISSA MOURA SILVA	15414457	30/12/1987	6,732	22,18	7,75	8,83	5,60		0,50
325	ELIÉSIO JOSÉ DA ROCHA	1436765	20/08/1973	6,732	22,18	7,75	7,33	7,10		3,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					Títulos
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	
326	YSLA MAYARA TAVARES SANTOS	2003099089799	17/12/1991	6,732	21,93	8,00	8,83	5,10		
327	MARCOS LEITE MARCOLINO	174412	14/08/1992	6,732	21,83	7,50	9,33	5,00		
328	HUGO SILVA DE AGUIAR	2743431	18/07/1992	6,732	21,68	8,25	8,33	5,10		0,50
329	WESKLHEY JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO	2001002346540	06/04/1987	6,732	21,48	7,75	7,83	5,90		2,50
330	MARIA THERESA MUNIZ RIBEIRO	534976	19/01/1961	6,732	21,28	6,75	8,83	5,70		2,50
331	HERBERT SOUZA HARROP	4603404	14/05/1977	6,732	21,03	8,00	7,33	5,70		3,00
332	ANDRE CARDOSO BARRETO DE MENEZES	1222710	21/04/1979	6,732	21,03	7,50	8,33	5,20		2,00
333	CAMILA FARIAS NÓBREGA	14949	15/08/1985	6,732	20,68	7,75	7,83	5,10		2,50
334	YTAO DOURADO MAPURUNGA	2003010349990	17/03/1989	6,700	23,55	7,75	9,00	6,80		
335	JOÃO HENRIQUE VASCONCELLOS DE MORAES PEREIRA FERRO	5756342	01/02/1993	6,700	23,20	7,00	9,00	7,20		1,50
336	REBECCA LUCAS CAMILO SUANO LOUREIRO	17333130	01/07/1985	6,700	22,05	6,75	9,50	5,80		1,00
337	ROSA DE LOURDES AZEVEDO BRINGEL	20080703962	19/05/1968	6,700	21,45	8,25	7,50	5,70		2,00
338	JOHANNES MIRANDA MEIRA	22884408	08/02/1994	6,668	23,22	7,75	8,67	6,80		0,50
339	GECIMARA FERREIRA AGUIAR RODRIGUES	13537920	21/04/1984	6,668	22,82	7,75	8,67	6,40		0,50
340	ANDRE HELLISON OLIVEIRA VERISSIMO	93002440121	14/12/1979	6,668	22,07	7,00	8,67	6,40		2,00
341	DANIELA TREVISOL	44495	23/01/1990	6,668	21,67	7,00	9,17	5,50		1,00
342	MAX IWAMURA RHEINHEIMER	94742196	09/03/1993	6,668	21,67	7,00	9,17	5,50		1,00
343	MURILO CARDOSO ROESBERG MENDES	115519	29/08/1981	6,668	21,67	7,00	8,17	6,50		3,00
344	MÁRCIA LORENN CARDOSO CARVALHO	5041001	29/09/1989	6,668	21,12	6,75	8,67	5,70		2,50
345	ALICE OLIVEIRA COSTA MACIEL	1342171799	17/09/1987	6,668	20,77	7,50	8,17	5,10		2,00
346	ZARA LUCIA GALVÃO IGNÁCIO	18975496015	<u>11/01/1955</u>	6,632	22,13	7,00	9,33	5,80		0,50
347	JEFERSON GALVÃO DE MELO	19173750	<u>15/10/1955</u>	6,632	21,13	5,50	9,83	5,80		2,50
348	RICHARD FREITAS PASSADA	44238211	12/01/1984	6,632	22,88	8,25	8,33	6,30		0,00
349	RAFAEL DE ARAÚJO ALMEIDA	98002269199	16/03/1983	6,632	22,38	6,75	8,83	6,80		2,00
350	LISANDRA BRUNA DA SILVA PORTO	264090520033	20/05/1991	6,632	21,98	7,25	8,83	5,90		1,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
351	THYCIANA VALÉRIA LOPES DE SOUSA	433939	04/01/1984	6,632	21,78	7,25	8,83	5,70		1,00
352	RODRIGO BLUM	4103459981	09/01/1989	6,632	21,73	7,50	8,33	5,90		1,50
353	CÂNDIDA ALVES ARAÚJO	3216908	09/10/1992	6,632	21,53	7,00	9,33	5,20		0,50
354	LEONARDO PORDEUS BARROSO	94020009133	01/05/1978	6,632	20,88	6,75	8,33	5,80		3,00
355	LARISSA DE FIGUEIREDO ALVES AGUIAR	8812002037104	22/03/1978	6,632	20,68	6,75	8,83	5,10		2,00
356	LUCIANE DE CASSIA RESENDE	10477931	03/07/1980	6,632	20,63	8,50	6,83	5,30		2,50
357	ELCIO LIMA DO PRADO	318679	24/08/1968	6,632	20,58	6,75	8,83	5,00		2,00
358	EDILMA MONTEIRO	6314228	08/12/1981	6,632	20,33	8,50	6,83	5,00		2,50
359	ROSEANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	3224616	03/01/1968	6,632	19,83	6,50	8,33	5,00		3,50
360	ARTUR SILVA DE AGUIAR	2743427	09/01/1995	6,600	23,55	6,75	9,50	7,30		0,50
361	NATAL RODRIGUES CHAGAS	352543420082	25/12/1969	6,600	22,45	7,75	8,50	6,20		0,50
362	RONALDO CESAR MARANHÃO LAGE	210351466	04/06/1987	6,600	22,35	7,25	9,00	6,10		0,50
363	DAIANE FERNANDES DIAS VIÊRA	1814321	02/12/1980	6,600	22,10	7,00	9,00	6,10		1,00
364	YURI BARROSO CAIADO FRAGA	2002005013795	05/07/1985	6,600	22,00	8,50	8,00	5,50		
365	ALEXANDRE ONOFRE MACHADO	1306251	07/09/1968	6,600	21,90	7,50	9,00	5,40		0,00
366	THAYANNE OLIVEIRA DE MORAIS	2001002121327	20/09/1983	6,600	21,65	6,75	9,50	5,40		0,50
367	THIAGO ANSELMO GUIMARAES	4924457	22/01/1988	6,600	21,15	7,75	7,50	5,90		2,50
368	AIANA CERQUEIRA FITERMAN	882797310	26/04/1985	6,600	20,90	8,00	7,50	5,40		2,00
369	VICTOR HUGO BIANCHINI PIZARRO	4038511	29/06/1981	6,600	20,80	7,00	8,00	5,80		3,00
370	JOSE MEDINA BRANDAO NETO	15440260	24/10/1988	6,600	20,70	6,50	9,00	5,20		2,00
371	JULIANE MONTEIRO BRANDAO	20088544146	09/07/1983	6,600	20,65	5,75	9,50	5,40		2,50
372	RENAN CAVALCANTE MAGALHÃES (SUB JUDICE)	2002010187194	27/03/1992	6,600	20,55	6,25	9,00	5,30		2,50
373	SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA	2400526	04/04/1989	6,600	20,50	6,50	8,50	5,50		3,00
374	CAMILA COUTINHO RIBEIRO	9420142	13/01/1980	6,600	20,40	6,50	8,50	5,40		3,00
375	CARLOS VINICIUS FEITOZA DOS PASSOS	340649920079	20/01/1992	6,568	23,22	7,25	9,17	6,80		

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
376	JULIO CESAR BRITO DE LIMA	656432	16/04/1981	6,568	22,97	7,50	8,67	6,80		0,50
377	NEYLANE SILVA DE SOUSA	3217480	10/08/1992	6,568	22,77	7,50	8,67	6,60		0,50
378	MURILO LEONE CASADEI (SUB JUDICE)	409776828	11/03/1994	6,568	22,52	8,25	8,17	6,10		
379	DÉBORA NOBRE ARAUJO	2008009139598	19/08/1992	6,568	22,37	8,00	8,17	6,20		0,50
380	HELBER CREPALDI REIS	11038651	05/06/1981	6,568	21,57	7,00	9,17	5,40		0,50
381	MANOEL ÁTILA ARARIPE AUTRAN NUNES	93002042487	10/01/1976	6,568	21,42	6,75	8,67	6,00		2,00
382	LUCAS BORTOLINI CERUTTI	7062830381	14/07/1987	6,568	21,32	7,25	8,67	5,40		1,00
383	NATALIA ESTER BEZERRA	2004005180590	18/06/1990	6,568	20,77	7,00	7,67	6,10		3,50
384	PATRÍCIA BARROS FERREIRA	217535343	22/09/1970	6,568	20,42	6,25	8,67	5,50		3,00
385	ULISSÉA DE OLIVEIRA DUARTE	1773460	20/02/1980	6,568	19,47	6,00	8,17	5,30		4,50
386	JOSE DARIO VIEIRA JUNIOR	355915054	06/01/1978	6,532	22,43	8,00	7,83	6,60	1	1,00
387	WILSON COELHO MENDES	3115435	07/10/1994	6,532	22,13	6,50	9,83	5,80		
388	MARCUS ALLAN SOUSA MELO	2001097069930	10/02/1988	6,532	21,93	8,00	8,33	5,60		
389	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	298344324	10/11/1978	6,532	21,78	7,75	8,33	5,70		0,50
390	CARLOS HENRIQUE MOTA SOUSA	15723	18/09/1972	6,532	21,73	6,50	8,83	6,40		2,00
391	EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT	97004007460	21/09/1979	6,532	21,28	7,25	7,83	6,20		2,50
392	LAIS CABRAL BACHÁ	2003010425980	03/01/1987	6,532	21,13	7,00	7,83	6,30		3,00
393	FRANCISCO NARDIER PINHEIRO NETO	98012050211	21/10/1973	6,532	20,78	6,75	8,33	5,70		2,50
394	ALISSON MARCOS DO NASCIMENTO FONSECA	1206983997	28/01/1986	6,532	20,53	6,50	8,83	5,20		2,00
395	BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO	2000010007459	17/04/1983	6,532	20,18	7,25	7,83	5,10		2,50
396	AILTON LUIZ DO NASCIMENTO	164167717	24/03/1963	6,532	20,08	7,25	7,33	5,50		3,50
397	JULIANA ANTONELLO	7011948432	11/06/1974	6,532	19,33	6,50	7,83	5,00		4,00
398	LETICIA SOUZA COSTA LIMA	2003009093635	23/01/1992	6,500	22,75	7,25	9,00	6,50		0,00
399	RODRIGO LUSTOSA VERAS	5029102	27/03/1991	6,500	21,45	6,75	8,00	6,70		3,00
400	FRANCISCO CASTRO MACIEL JÚNIOR	207227942	05/11/1978	6,500	21,40	7,50	8,50	5,40		0,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
401	FERNANDA LORRAINE ALMEIDA FREIRE	16330675	14/09/1991	6,500	21,40	7,50	8,50	5,40		0,50
402	LUCIANO MOREIRA ALVES	96029508597	23/09/1980	6,500	21,35	5,75	9,50	6,10		2,00
403	JOSE LINS PEDROSA CASTELO NETO	2005002028125	27/10/1991	6,500	20,70	7,00	8,50	5,20		1,50
404	TAMIRIS NUNES DUALIBI	17420989	08/01/1988	6,468	22,77	7,00	9,17	6,60		
405	ANA CLARA AMARAL ARANTES BOCZAR	14999592	09/03/1992	6,468	22,47	8,50	7,17	6,80		1,00
406	ANDERSON CALEBE DINIZ TEODORO	2004010372508	20/08/1992	6,468	22,07	7,00	9,17	5,90		
407	FRANCYER MOREIRA ALVES	2001029145537	04/05/1991	6,468	22,02	7,75	8,17	6,10		0,50
408	THIAGO MOTA MACIEL	8624610	27/01/1992	6,468	21,87	7,00	9,17	5,70		
409	NAYARA SAMPAIO GUIMARÃES SILVA	2585877	27/08/1987	6,468	21,72	6,75	9,17	5,80		0,50
410	GABRIELA ROVANI GAGLIOTO	94423457	01/10/1993	6,468	21,42	7,75	8,17	5,50		0,50
411	DJANNE LOPES REGO REIS	7928029777	25/02/1983	6,468	20,92	7,25	8,67	5,00		0,50
412	FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES	2002638	11/11/1983	6,468	20,62	7,75	7,17	5,70		2,50
413	JOBERTO KENNEDY GUALBERTO ARAUJO	2144078	21/01/1985	6,468	20,42	7,75	7,17	5,50		2,50
414	MARIA APARECIDA PEREIRA	939412	16/07/1977	6,432	23,28	7,25	8,83	7,20		
415	NEIDIANE FERNANDES MARTINS SOARES	7384074	10/10/1984	6,432	22,98	6,75	9,33	6,90		
416	DIEGO MARABESI FERRARI	35079070	29/03/1987	6,432	22,88	7,25	8,83	6,80		
417	MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO	2002010248894	07/06/1977	6,432	22,68	7,75	7,83	7,10		1,00
418	PEDRO IAN SARMENTO ROCHA	2002002217675	04/11/1986	6,432	22,33	7,00	8,83	6,50		0,50
419	TATIANA MESQUITA RIBEIRO	2006009021914	28/12/1992	6,432	22,23	6,50	9,33	6,40		0,50
420	BRUNA BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA	1750836	19/10/1994	6,432	21,88	7,25	8,83	5,80		0,00
421	CARLOS AUGUSTO GOES MOTA	23864	09/12/1983	6,432	21,38	7,25	7,83	6,30		2,00
422	FRANCISCO JOSÉ MARTINS DA SILVA	33584882	27/12/1963	6,432	21,18	6,25	8,83	6,10		2,00
423	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES	6817518	20/06/1987	6,432	20,98	6,25	8,33	6,40		3,00
424	JULIANO PIVA	302630193	21/11/1981	6,432	20,83	6,50	8,33	6,00		2,50
425	CÁSSIO ROMESZ	336544534	20/03/1980	6,432	20,73	8,00	6,83	5,90		2,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
426	NAYANA MARIA ALBUQUERQUE MELO	98010370103	23/05/1984	6,400	22,85	6,25	9,00	7,60	0	1,50
427	ITALO DIEGO BORGES DE RESENDE	2399264	19/10/1992	6,400	22,30	7,00	9,00	6,30		
428	DENILVAN NASCIMENTO SANTIAGO	1328977	29/06/1977	6,400	22,25	7,75	8,00	6,50		0,50
429	WESLEY JERÔNIMO PINTO MARTINS	20073806140	01/07/1995	6,400	22,10	6,50	9,50	6,10		
430	FERNANDA MOREIRA DE SENA	2001006020622	18/02/1985	6,400	21,45	7,75	8,00	5,70		0,50
431	CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS	2003002104364	10/07/1986	6,400	21,40	7,50	7,50	6,40		2,00
432	LAYANNE ARAUJO SOUSA	3585442	12/07/1994	6,400	21,10	7,50	8,50	5,10		
433	ANTONIO AUGUSTO COSTA EVERTON JUNIOR	201847620028	13/10/1988	6,400	21,00	7,50	7,50	6,00		2,00
434	FRANCISCA TAYANNE DOS SANTOS ALEXANDRE	2002010455482	17/11/1990	6,400	20,70	7,00	7,50	6,20		3,00
435	ANA ANGELICA BEZERRA CAVALCANTI	2197641	04/01/1980	6,400	20,50	6,50	7,50	6,50		4,00
436	MARIA DIANA QUEIROZ DE SOUSA	96002713700	25/07/1980	6,400	20,25	6,25	8,50	5,50		2,50
437	PAULO HENRIQUE PEREIRA	309157	04/10/1969	6,400	19,90	8,00	6,50	5,40		3,00
438	RENAN RIBEIRO VIEIRA	3074759071	05/06/1986	6,368	23,02	7,75	8,17	7,10		
439	LUCIO FLAVIO DIAS LOPES PORTELA	644269620187	08/01/1983	6,368	22,52	7,75	8,17	6,60		
440	SABRINA BACKES	4070720794	01/03/1984	6,368	22,42	7,75	8,17	6,50		0,00
441	JERONIMO BARBOSA DE SOUZA NETO	6544175	25/06/1989	6,368	21,22	7,25	8,67	5,30		
442	NATÁLIA NANTES FONTOURA	1274492	12/10/1989	6,368	21,07	5,50	9,17	6,40		2,50
443	RAFAEL SILVEIRA LOPES	99002275286	16/11/1981	6,368	21,02	7,75	8,17	5,10		
444	RAISSA SILVA REIS	16576902	29/12/1993	6,368	21,02	7,25	8,67	5,10		
445	MARIA MANOELA ROCHA DE ALBUQUERQUE QUINTAS	4489862	27/07/1974	6,368	19,92	7,25	7,17	5,50		3,00
446	PABLO CAVALCANTE E SILVA	2001010314040	07/05/1987	6,368	19,77	7,50	7,17	5,10		2,50
447	ANTONIO ALEX PINHEIRO	1961045	09/06/1981	6,332	22,73	6,50	9,33	6,90		0,00
448	ANA LUISA JORGE MARCONDES	1628574	30/05/1981	6,332	21,93	6,00	8,83	7,10		2,00
449	FERNANDA OLINDA ARAÚJO	2006029126045	18/05/1989	6,332	21,13	7,00	8,33	5,80		1,00
450	LIVIA CARLA LIMA CRUZ	10199784	17/11/1980	6,332	20,63	7,50	7,83	5,30		1,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
451	THIAGO MIRANDA SILVA ARAÚJO	15756211	15/05/1990	6,300	21,85	6,75	9,00	6,10		
452	RAFAEL DE MOURA BARROS	1135573	12/09/1992	6,300	21,35	7,75	8,00	5,60		
453	ÍVINA GÊ TRIGUEIRO	99010518460	13/11/1985	6,300	20,45	7,75	7,00	5,70		2,00
454	LUCIANA MACHADO CORDEIRO (SUB JUDICE)	48012066	03/02/1961	6,300	19,30	7,50	6,50	5,30		3,50
455	GEORGIA LUCIA PINHEIRO JOVINO	2006010199217	09/03/1990	6,268	21,67	6,50	9,17	6,00		
456	TAMIREZ DE SOUZA PEREIRA	2003009171083	20/12/1989	6,268	21,42	7,75	7,67	6,00		0,50
457	WANASHA ALVES DA SILVA SANTOS	7597462	09/08/1989	6,268	20,77	7,50	8,17	5,10		0,00
458	NAIRA MONTESUMA DE VASCONCELOS MARQUES	98028080182	18/02/1985	6,268	20,77	6,50	9,17	5,10		0,00
459	JAMILLE LANGE FAÇANHA ARAUJO	2004009197692	13/08/1990	6,268	20,62	6,25	9,17	5,20		0,50
460	ILEONILSON RODRIGUES	11031760	20/07/1979	6,268	20,52	6,25	8,17	6,10		2,50
461	BRUNO DE OLIVEIRA PEREIRA	109139543	05/12/1980	6,268	19,17	6,00	8,17	5,00		3,00
462	RENATA FERREIRA LOPES	23941424	05/04/1974	6,232	21,48	6,75	8,83	5,90		
463	ADRIANO LUIZ DO VALE SOARES	12237043	28/06/1977	6,232	21,43	7,50	7,83	6,10		0,50
464	ATALANE MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	2001010461956	06/08/1987	6,232	21,23	6,50	8,83	5,90		0,50
465	CAMILA MAYARA FEITOZA DOS PASSOS	340654420070	26/05/1998	6,232	21,08	7,25	8,33	5,50		
466	PAULO RICARDO SOUSA GOMES	205680620029	22/05/1992	6,232	20,53	8,50	6,83	5,20		0,50
467	RAFAEL AROUCHE FERREIRA	116574933	03/11/1982	6,232	19,88	6,25	8,33	5,30		2,00
468	ISADORA DOS SANTOS PAIVA	5019300	03/09/1989	6,232	19,73	8,50	5,83	5,40		2,50
469	ELAYNE MORAIS DE MAGALHÃES	235693120020	21/01/1988	6,200	21,40	6,50	9,00	5,90		
470	VITO FRANCISCO GIACON DE LAURENTIS	289647666	10/02/1982	6,200	20,90	7,50	8,00	5,40		0,00
471	NATHALIA MEDEIROS SARTORI DA CONCEIÇÃO (SUB JUDICE)	13936136	25/07/1989	6,200	20,90	7,50	8,00	5,40		
472	SAMUEL DE LIMA	104123465	09/06/1992	6,200	20,65	6,75	8,50	5,40		0,50
473	GILK DA SILVA SANTOS	251353	15/09/1979	6,200	20,65	6,25	8,00	6,40		2,50
474	GABRIELLA GARCIA CAMPOS	16486658	08/06/1994	6,200	20,50	8,00	7,50	5,00		
475	THEMIS SIMOES ROCHA MENEZES	4069646281	13/06/1978	6,200	20,35	6,75	8,00	5,60		1,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
476	LEONARDO FLORENCIO PEREIRA	135015196	04/01/1984	6,200	19,90	8,00	6,00	5,90		3,00
477	JULIO JOSE SILVA NASCIMENTO	1795022	28/11/1984	6,200	19,80	6,50	8,00	5,30		2,00
478	EDICREIZE DA CRUZ SANTOS	6427882	14/03/1983	6,200	19,00	6,00	8,00	5,00		3,00
479	LÚCIA DE FÁTIMA PORTELA BARBOSA	20079265086	<u>17/03/1956</u>	6,168	20,42	7,25	8,17	5,00		
480	EDUARDO DE ALMEIDA BARBOSA PIRES DO COUTO	108145	14/07/1982	6,168	22,72	7,75	7,67	7,30		0,00
481	GUSTAVO GASPAR LEITE	246186941	25/05/1977	6,168	21,42	7,25	8,17	6,00		
482	DANIELA DE MELLO FIALLOS	2006010259465	12/04/1990	6,168	20,77	6,00	8,67	6,10		1,50
483	JULIANA SANTANA DA SILVA	165849820005	19/05/1985	6,168	19,27	6,50	7,67	5,10		2,50
484	ANTONIO BRENO BASTOS BARBOSA	2002002127196	14/12/1988	6,132	21,13	6,50	8,83	5,80		
485	JOSE ANTONIO ALMEIDA	1000531	07/07/1969	6,132	20,68	5,75	9,33	5,60		0,50
486	LUCIANA FURTADO COSTA COELHO	99006018504	15/03/1986	6,132	19,58	6,25	7,83	5,50		2,50
487	KARLA ARAUJO HONCY	98002321522	13/07/1982	6,100	21,70	7,00	8,00	6,70		0,50
488	JOSÉ MARIA DA SILVA	1776436	28/12/1976	6,100	21,40	6,50	8,50	6,40		0,50
489	SYBELLE STEVAN DUARTE (SUB JUDICE)	2000002368715	23/09/1987	6,100	21,15	6,75	8,50	5,90		
490	FRANCISCO GLAUBER DE SOUZA ALVES	2001023030789	10/07/1985	6,100	20,65	6,25	9,00	5,40		
491	RAFAEL PAIVA LINS	3090212	01/11/1993	6,100	20,50	6,50	8,50	5,50		0,50
492	MICHEL FIGUEIREDO DA SILVEIRA	2668426	09/02/1984	6,100	20,00	7,50	7,50	5,00		0,50
493	CLEONICE PACHECO DE CASTRO	162587820013	22/04/1972	6,100	18,60	6,50	7,00	5,10		3,50
494	CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA SOUZA LISBOA	109674982	31/12/1987	6,068	21,37	8,00	7,17	6,20		0,00
495	PAULA VIANA PEREIRA BRANDÃO	227060220026	22/10/1993	6,068	20,67	6,50	8,67	5,50		
496	JANAINA MENDES BARROS DE LIMA	125727319999	12/09/1984	6,068	20,22	6,25	8,67	5,30		0,50
497	PEDRO EDUARDO TEIXEIRA FERNANDES	2002010380733	31/12/1984	6,068	20,12	6,75	7,17	6,20		2,50
498	IOLANDA SEBASTIANA DE JESUS DOS REIS	85278	10/07/1959	6,068	19,57	7,50	6,67	5,40		2,00
499	RAQUEL FORMIGA DE MEDEIROS	9398529	03/05/1979	6,068	18,77	8,50	5,17	5,10		3,00
500	FRANCISCA NARJANA DE ALMEIDA BRASIL	94017013826	13/11/1980	6,032	22,13	6,00	8,83	7,30		0,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
501	MICHELE CRISTINA REINALDES	266158420	09/03/1977	6,032	20,98	7,75	7,33	5,90		
502	GISLANE BONFIM SANTOS	272523520040	11/09/1987	6,032	20,83	7,00	7,83	6,00	3	0,50
503	JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS	25037	25/09/1981	6,032	20,28	7,25	6,83	6,20		2,00
504	PRISCILA SILVA ARAGÃO	97002312568	25/07/1980	6,032	20,08	7,25	7,33	5,50		1,00
505	BRUNO ALMEIDA GALVÃO ALVAREZ	2000010593129	03/04/1988	6,032	19,68	6,25	7,83	5,60		2,00
506	ANTONIO MOREIRA CAVALCANTE	20071726289	13/02/1982	6,032	19,48	6,75	7,33	5,40		2,00
507	CARLOS VLADIMIR DA FROTA	97002227082	28/04/1980	6,032	18,83	7,50	6,33	5,00		2,50
508	YURI ANDRADE CZOVNY	19847149	30/01/1990	6,000	20,30	7,50	7,50	5,30		0,00
509	MARCO AURELIO FLORENCIO BEZERRA DE MELO	5914045	17/09/1979	6,000	20,30	6,50	8,50	5,30		
510	FRANCISCO EDUARDO SOUSA SOARES	2009010057034	03/03/1991	6,000	20,20	7,00	8,00	5,20		
511	JULIO CESAR MATHEUS RUIZ	139135844	30/07/1964	6,000	20,15	7,25	7,50	5,40		0,50
512	KAYANNA ISABEL DE FREITAS	4878644	20/05/1986	6,000	19,85	7,25	7,50	5,10		0,50
513	HENRIQUE NOJOZA AMORIM MODESTO	2042604	14/01/1985	5,968	22,12	7,25	7,67	7,20		
514	ARIANE ALMEIDA CRO BRITO	434852521	03/07/1984	5,968	20,52	6,75	8,17	5,60		0,00
515	PEDRO RAMOS DA SILVA JUNIOR	530143197	09/10/1994	5,968	20,47	7,00	7,67	5,80		0,50
516	LAYNANDA GUERRA MUNIZ	2002098080145	13/07/1994	5,968	20,12	7,25	7,67	5,20		
517	MIRNA MARIA CASTELO BRANCO DANTAS	28694081	13/07/1963	5,968	19,57	6,50	7,17	5,90		2,50
518	ANTONIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS BANDEIRA	34451052000	19/08/1983	5,968	19,22	6,75	6,67	5,80		3,00
519	TAISA BENEVIDES XAVIER CORREIA	6905920	03/04/1985	5,968	18,52	6,25	7,17	5,10		3,00
520	JOAO EUDES BRITO DANTAS	99018003663	07/12/1981	5,932	20,13	8,00	6,83	5,30		0,00
521	INGRID GIL SALES CARVALHO	959038361	27/01/1988	5,932	20,08	6,75	7,83	5,50		0,50
522	KARINA CECILIA BARCELOS	15405935	01/08/1987	5,932	19,83	6,00	8,83	5,00		
523	CAROLINE CAPIBARIBE CAVALCANTI	2005010227409	03/07/1990	5,932	19,78	7,75	6,83	5,20		0,50
524	BÁRBARA THAIS DE SOUSA AMARAL	217133620029	17/10/1988	5,932	19,78	7,25	7,33	5,20		0,50
525	DIOGO DANTES LODI ANDRADE	15658490	04/07/1992	5,900	21,80	6,50	8,00	7,30		0,50

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
526	WAGNER FAHD CARLOS JUNIOR	2005099133700	11/08/1990	5,900	19,75	7,75	6,50	5,50		1,00
527	LETÍCIA CAMARGO CARVALHO	12095396	11/04/1989	5,900	19,50	6,50	8,00	5,00		0,50
528	FERNANDA LINHARES SILVA	271517542	28/12/1979	5,900	19,25	7,25	6,50	5,50		2,00
529	ADELAIDE ANASTACIO MONTEIRO DE MENDONÇA	21474534	12/11/1971	5,868	20,02	7,75	6,67	5,60		0,50
530	EMERSON PANTOJA DE ALFAIA	2009010432528	31/10/1992	5,868	19,77	7,00	7,67	5,10		
531	FERNANDA VIEIRA DA SILVEIRA SANTOS	16195039	11/10/1990	5,868	19,72	6,25	7,67	5,80		1,50
532	BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS	16516667	07/05/1990	5,868	19,42	5,75	8,67	5,00		0,50
533	THIAGO REZENDE ARAGÃO	961045981	19/11/1984	5,868	18,62	5,75	7,67	5,20		2,50
534	EWERTON SOUSA MELO	2009098110157	19/05/1993	5,832	20,28	6,25	8,33	5,70		
535	THALLES HENRIQUE MONTEIRO ARRUDA	7228941	20/10/1987	5,800	21,00	5,00	9,00	7,00		1,00
536	MARCOS VINICIUS ALVES VELOSO	2230349	13/11/1985	5,800	18,55	6,75	6,50	5,30		2,50
537	RACHEL HERBSTER LUCAS	96002185126	06/09/1982	5,800	18,40	6,00	7,00	5,40		3,00
538	EZEQUIEL MORAIS DE OLIVEIRA	247853682	04/08/1988	5,768	21,02	6,75	7,67	6,60		0,00
539	ARTUR CARVALHO DE MOURA	2006002176173	27/05/1984	5,768	20,37	5,50	8,67	6,20		0,50
540	MARCOS ALEXANDRE BARROS GUIA	3214757	20/05/1969	5,768	20,12	7,25	7,17	5,70		
541	MARCONDES ALVES DOS SANTOS	96029280154	04/09/1980	5,768	19,82	6,25	7,67	5,90		1,00
542	FELIPE GOMES DE PAULA	208103887	21/02/1986	5,768	19,72	6,75	7,67	5,30		0,00
543	PEDRO FERNANDO VILAR SOARES DA SILVA	2266215	15/04/1963	5,768	19,22	7,25	6,67	5,30	2	1,00
544	JOSE EUCLIDES SAMPAIO LEITE JUNIOR	2007019009168	04/11/1989	5,732	20,03	6,00	8,33	5,70		0,00
545	BRUNO FELIPE ARRUDA DE ALBUQUERQUE	8173514	26/10/1991	5,732	20,03	5,00	9,33	5,70		
546	ELSIE GATIBONI ESCARRONE	6887917	13/12/1988	5,732	19,83	6,00	7,33	6,50		2,00
547	JOÃO FRANÇA DA SILVA JÚNIOR	115336851	27/01/1982	5,732	19,53	6,50	7,83	5,20		0,00
548	ALISON VAZ FERREIRA	20070980343	13/02/1995	5,700	20,25	6,25	8,00	6,00		
549	NEYDIANE DE FÁTIMA SILVA DE SOUSA	2732813	26/09/1989	5,700	20,10	7,00	7,00	6,10		0,50
550	WESLEY MARQUES LEITE (SUB JUDICE)	471842151	19/01/1991	5,700	19,45	7,25	7,00	5,20		

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
551	LUCIANO BEZERRA FURTADO	8911002008269	22/02/1969	5,700	18,75	6,25	7,00	5,50		2,00
552	EDILIA GAMA PIMENTEL	946772	09/07/1995	5,668	20,17	6,00	8,17	6,00		
553	ANA RAFAELA LIMA	2256204	22/12/1986	5,668	19,32	5,75	8,17	5,40		0,50
554	JACYELLE DA SILVA BANDEIRA	1999737	19/06/1982	5,668	18,57	6,00	6,67	5,90		3,00
555	SANDRO DE MORAIS VIEIRA	1175993	18/08/1968	5,668	18,12	5,75	6,67	5,70		3,50
556	KALLYANNE DAYANNA MENDES BEZERRA	2350922	26/06/1991	5,632	19,28	6,75	7,33	5,20		
557	RAMON LUIS SOUSA DINIZ	387281020109	26/08/1996	5,632	19,18	6,25	7,83	5,10		
558	CLAUDIA REGINA NOGUEIRA	261644892	17/06/1975	5,632	18,03	6,00	6,83	5,20		2,50
559	THAIS MONTEIRO QUEIROZ	52000405	01/04/1989	5,600	20,55	6,25	7,00	7,30		1,50
560	THOMAZ GOMES DE MATOS AUGUSTO BORGES	98002254060	17/07/1990	5,600	20,30	7,00	7,00	6,30		
561	MILENE DE ALMEIDA CHAVES	94002308655	02/10/1976	5,600	19,75	6,25	7,00	6,50		1,50
562	LUCAS MARTINS MAIA DE OLIVEIRA	98010294253	22/08/1990	5,600	19,00	6,50	7,50	5,00		
563	DEVGI BRUNO DE SOUSA TEIXEIRA	2004098120151	23/01/1987	5,568	19,77	7,00	6,67	6,10		0,50
564	LUCIANO BESSA MAIA	293489394	06/04/1981	5,568	19,02	6,75	6,67	5,60		1,00
565	JONILSON CARVALHO CAVALCANTE	1053948996	17/09/1981	5,568	18,87	7,00	6,67	5,20		0,50
566	ADOLFO CELSO OLIVEIRA REGES (SUB JUDICE)	290249	02/05/1965	5,568	18,62	6,75	6,17	5,70		2,00
567	SIDNEY MOURA DA SILVA	18945	08/07/1976	5,568	18,52	6,75	6,17	5,60		2,00
568	GIOVANI SOARES BORGES	2095769	24/06/1961	5,568	17,97	5,50	7,17	5,30		2,50
569	VITOR NUNES REIS DOS SANTOS	99685115	24/11/1992	5,532	20,43	6,50	7,33	6,60		
570	JEFFERSON MEDEIROS	6230225	23/03/1995	5,532	19,73	7,50	6,33	5,90		
571	SILVANA RIBEIRO DOS ANJOS AMORIM COSTA	871968	09/06/1970	5,532	19,23	6,50	7,33	5,40		
572	ARTEMÍSIA DE OLIVEIRA MELO	2004009129107	22/02/1994	5,532	18,93	6,50	7,33	5,10		
573	EDUARDO MURARA SUCHEK	52544443	05/06/1987	5,532	17,78	5,75	6,83	5,20		2,50
574	HERON SALOMÃO CONFESSOR SOUSA	3566476	03/02/1992	5,500	18,95	5,25	8,50	5,20		
575	FABIO DE SOUZA OLIVEIRA	2185406	20/12/1983	5,500	18,75	6,25	7,50	5,00		0,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					Títulos
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	
576	SIMONE APARECIDA DE GÓSS DOBRIKOPF	2314287	16/07/1968	5,500	18,55	6,25	7,00	5,30		1,00
577	INALDO DO NASCIMENTO	955609	12/01/1970	5,468	19,92	5,75	7,67	6,50		0,50
578	FRANCISCO EDILSON LESSA NOGUEIRA FILHO	2004006006497	29/12/1985	5,468	18,97	7,00	6,67	5,30		
579	ANDREZZA PINHEIRO LIMA	2004012012991	06/05/1992	5,468	18,87	7,00	6,67	5,20		
580	BIANCA RIBEIRO DE ALMEIDA	1197691405	03/07/1989	5,468	18,67	7,00	6,67	5,00		0,00
581	SAMARA NAYARA BORGES DE RESENDE	2399243	16/07/1991	5,400	18,50	6,50	7,00	5,00		
582	KÁRITA KAROLINE GUANABARA TEIXEIRA	2000012041952	22/11/1982	5,368	18,72	7,25	6,17	5,30		
583	DÉBORA MUHL	10358137	25/04/1978	5,368	18,52	6,25	7,17	5,10		0,00
584	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS NASCIMENTO	2001002030089	02/07/1961	5,332	18,88	5,75	7,33	5,80		0,50
585	ANALICE FRANCO GOMES PARENTE	96006029099	25/03/1977	5,332	18,08	5,25	7,83	5,00		0,50
586	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREIRE FILHO	30238110	02/10/1981	5,300	18,50	6,50	6,50	5,50		0,50
587	JOÃO DA CRUZ EVANGELISTA ARAUJO	5382	28/05/1958	5,300	18,45	6,25	7,00	5,20	1	0,00
588	FRANCILENE DOS SANTOS ABRANTES	2002005155573	14/05/1991	5,300	18,40	6,50	6,50	5,40		0,50
589	MANOELA FLECK DE PAULA PESSOA	95002596624	15/02/1990	5,300	17,90	5,50	6,50	5,90		2,50
590	SAMARA NOBREGA SILVA PONTES	92002200599	11/01/1975	5,232	18,48	6,25	6,83	5,40		0,00
591	LUIZ ROBERTO CAMPEDELLI	18993939	06/04/1968	5,200	19,40	6,50	6,50	6,40		
592	LARISSA DE SOUSA ALMEIDA	2007009138445	22/07/1991	5,200	18,10	5,50	7,50	5,10		0,00
593	JOSE ELIAS DE ALBUQUERQUE MOREIRA	30239222	20/02/1983	5,200	18,00	5,50	7,50	5,00		0,00
594	REGINALDO CARVALHO DA COSTA MOREIRA FILHO	24420	25/09/1985	5,200	16,85	5,25	6,50	5,10		2,50
595	FELIPE SORIO SILVA	96002737234	16/11/1984	5,168	17,97	5,50	7,17	5,30		0,50
596	EMANUELA BRITO DE OLIVEIRA	2001028161270	03/02/1985	5,168	17,92	5,75	6,67	5,50		1,00
597	GUSTAVO RODRIGUES LO RE	459916798	16/07/1988	4,932	19,13	6,50	5,83	6,80		
598	PEDRO FEITOSA ARRAES DO CARMO	91002101886	03/07/1973	4,900	17,10	5,50	6,50	5,10		0,50
599	MICHELA ALMEIDA DE FARIAS	21099	06/02/1978	4,900	16,35	5,25	6,00	5,10		2,00
600	JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA	564983	<u>31/05/1954</u>	4,800	16,00	5,50	5,50	5,00		2,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimento

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
601	HILMAR TAVARES DA SILVA	1388154	30/12/1982	4,800	18,70	5,00	7,00	6,70		0,00
602	DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE	147681936	02/08/1980	4,800	17,60	7,00	5,00	5,60		
603	NATÁLIA PAZ DE LYRA	2000002132606	24/09/1980	4,800	17,00	5,00	7,00	5,00		
604	MARIANA SABOYA MARTINS	94002186118	28/03/1977	4,768	17,67	6,00	5,67	6,00		0,50
605	LILLIAN APARECIDA CARNEIRO ARAGÃO FERNANDES	2004031035616	12/10/1991	4,768	17,02	5,75	6,17	5,10		
606	LUAN CEZAR ENGELS	964668394	20/11/1988	4,568	16,97	6,00	5,17	5,80		0,50
607	DIEGO DE SOUSA MARQUES	523159468	01/02/1988	4,532	16,53	6,00	5,33	5,20		
608	TIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA	98002510775	01/07/1984	4,532	16,08	5,75	5,33	5,00		0,50
609	ANA BEATRIZ SOARES MARTINS	20070708902	18/10/1995	4,468	16,27	5,50	5,67	5,10		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6104 - Ingresso por Remoção

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
001	JANE KEITYLA DE OLIVEIRA SOUZA	259841292	14/06/1976	8,532	26,43	8,50	9,83	8,10		6,00
002	ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL	91025010607	23/02/1978	8,232	26,43	8,50	9,83	8,10		4,50
003	VITOR STORCH DE MORAES	1320893	18/01/1982	8,200	27,00	8,50	10,00	8,50		4,00
004	FERNANDA MARIA ALVES GOMES	2050516	05/06/1975	8,200	26,50	8,50	9,50	8,50		5,00
005	KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS	91002293793	17/03/1977	8,100	25,55	8,75	10,00	6,80		3,00
006	LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA	95002607863	16/05/1981	8,000	26,95	8,75	9,50	8,70		3,50
007	ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN	94009017664	26/06/1981	8,000	26,80	8,50	9,50	8,80		4,00
008	GETULIO DE PESSOA COELHO FILHO	2001002117168	01/06/1984	7,932	26,48	8,25	9,83	8,40		3,50
009	CICERO ANTONIO SEGATTO MAZZUTTI	8080519393	20/04/1982	7,700	25,35	8,25	9,50	7,60		3,00
010	FÁBIO HENRIQUE MENDES MACHADO	1649212	24/07/1979	7,700	24,85	8,25	9,00	7,60		4,00
011	BEATRIZ OQUENDO PONTES	97009009950	29/07/1983	7,700	24,70	8,50	8,50	7,70		4,50
012	ANA CANDIDA BEZERRA BARROSO DE ARAUJO	98001019733	23/11/1980	7,668	26,07	8,00	9,67	8,40		3,00
013	RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTI GUIMARAES	96002551394	11/05/1985	7,668	24,82	7,75	9,17	7,90		4,50
014	MICHELLE DE ANDRADE SALLES	91002001652	06/11/1975	7,568	25,12	7,75	9,67	7,70		3,00
015	FABRICIO MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS	97002310760	20/10/1983	7,468	24,92	8,25	8,67	8,00		3,50
016	RODRIGO SALES PINHEIRO	92003019480	29/05/1976	7,468	24,57	8,00	8,67	7,90		4,00
017	AQUILINO PETROLA OLINDA	97002384348	13/09/1982	7,232	24,13	8,00	8,83	7,30		2,50
018	TADZIO GUIMARAES DE CARVALHO	96031053003	22/08/1979	7,200	24,95	7,25	9,50	8,20		2,50
019	RAFAEL LEITE ALBUQUERQUE MORENO	99001003177	12/01/1980	7,000	24,05	7,25	9,00	7,80		2,50
020	ANA KARINA RIOS DE ARAÚJO MATHIAS	94002120079	02/06/1979	7,000	23,85	7,25	9,00	7,60		2,50
021	FABIA SOARES GONDIM	24555	09/06/1974	7,000	23,70	8,00	8,50	7,20		2,00
022	HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES	97002027790	07/01/1971	6,800	22,55	6,75	9,00	6,80		2,50
023	THAÍS MARTINS FONTELES	97001016582	02/01/1981	6,768	22,72	7,75	8,17	6,80		2,00
024	CARLOS ALBERTO GOMES MACHADO	95029064720	21/10/1968	6,768	22,12	6,75	7,67	7,70		5,00
025	POLIANA AMARAL PINHEIRO	10335564	20/07/1978	6,600	22,40	6,00	9,00	7,40		3,00

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares
(ordem de classificação por opção de acesso)

6104 - Ingresso por Remoção

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
026	LUCIANO MOREIRA ALVES	96029508597	23/09/1980	6,500	23,15	5,75	9,50	7,90		2,00
027	MARGARETH VIEIRA E SILVA	20078071407	<u>09/08/1954</u>	6,400	21,80	7,00	8,00	6,80		2,00
028	MARIA MANOELA ROCHA DE ALBUQUERQUE QUINTAS	4489862	27/07/1974	6,368	20,92	7,25	7,17	6,50		3,00
029	LILIA MARTINS GIRÃO	90002016554	29/09/1973	6,332	21,03	6,00	8,33	6,70		3,00
030	MIRNA MARIA CASTELO BRANCO DANTAS	28694081	13/07/1963	5,968	21,37	6,50	7,17	7,70		2,50
031	ANTONIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS BANDEIRA	34451052000	19/08/1983	5,968	20,62	6,75	6,67	7,20		3,00
032	RACHEL HERBSTER LUCAS	96002185126	06/09/1982	5,800	19,40	6,00	7,00	6,40		3,00
033	CLAUDIA REGINA NOGUEIRA	261644892	17/06/1975	5,632	19,73	6,00	6,83	6,90		2,50
034	MARIA DE FATIMA FERNANDES MACEDO MACHADO	588557	<u>10/05/1955</u>	5,568	19,12	5,75	8,17	5,20		0,00
035	DANIELE MARIA BEZERRA CORREIA	8907002005709	03/07/1972	5,532	18,03	6,50	6,33	5,20		2,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Reservadas à Portadores de Deficiência

(ordem de classificação por opção de acesso)

6015 - Ingresso por Provimeto

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
001	LUIZ DIAS MARTINS FILHO	94002329440	05/04/1966	8,368	22,17	7,50	9,17	5,50		8,50
002	MARCELLE ANDRADE RIBEIRO	30928613	16/03/1986	7,932	23,88	8,75	9,83	5,30		2,50
003	CICERO ANTONIO SEGATTO MAZZUTTI	8080519393	20/04/1982	7,700	24,15	8,25	9,50	6,40		3,00
004	LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS	100409721	11/05/1971	7,700	23,50	9,00	8,50	6,00		3,50
005	MARIA CRISTINA GARCIA (SUB JUDICE)	17868486	01/11/1968	7,532	22,33	9,00	8,33	5,00	1	3,00
006	FELLIPE VILAS BÔAS FRAGA	213301005	27/11/1984	7,468	23,57	9,00	8,17	6,40		3,00
007	TIAGO BRUNO BRUCH	5099345984	11/07/1992	6,932	23,43	8,50	8,83	6,10		
008	SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA	1642833	14/01/1961	6,768	22,32	7,25	9,17	5,90		1,00
009	BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS	16516667	07/05/1990	5,868	19,42	5,75	8,67	5,00		0,50
010	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS NASCIMENTO	2001002030089	02/07/1961	5,332	18,88	5,75	7,33	5,80		0,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Reservadas à Portadores de Deficiência

(ordem de classificação por opção de acesso)

6104 - Ingresso por Remoção

Class	Nome do Candidato	RG	Data de Nasc.	Média	Avaliações					
				Final	Soma	Discurs.	Oral	Objetiva	Juris	Títulos
001	CICERO ANTONIO SEGATTO MAZZUTTI	8080519393	20/04/1982	7,700	25,35	8,25	9,50	7,60		3,00



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna pública para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

- 1.1. A Comissão Organizadora do Concurso é composta pelo Desembargador Paulo Airtton Albuquerque Filho, que a preside; pelos Juizes de Direito, Doutores Fernando Teles de Paula Lima e Flávio Vinícius Bastos Sousa e Doutora Joriza Magalhães Pinheiro; pelo Representante do Ministério Público, Procurador de Justiça, Doutor José Maurício Carneiro; pelo Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, Doutor Fábio Hiluy Moreira e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, Notário Samuel Vilar de Alencar Araripe e Registrador Exedito William de Araújo Assunção.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso. Em relação ao concurso, são responsáveis pela entidade os professores Gilson Luiz Leal de Meireles, Marcello Bonelli e/ou Paulo Afonso de Meireles.
- 1.3. Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, bem como para a realização de audiências são os seguintes:
 - a. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Comissão de Concurso Público de Serviços Notariais e Registrais – Avenida General Albuquerque Lima, s/n - Cambeda – CEP 60822-325 – Fortaleza (CE)
 - b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES - SC 401 – nº 8600 – Corporate Park – Bloco 06 – Sala 06 – Bairro Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 Florianópolis (SC).
- 1.4. Em todas as referências aos horários neste Edital deve ser considerado como horário, o horário da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

2. DO OBJETO DO CONCURSO E DAS VAGAS

- 2.1. O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, em serventias atualmente vagas.

2.1.1 As serventias vagas, em número de 228 (duzentas e vinte e oito), serão providas conforme segue:

Código de Opção	Modalidade de Ingresso	Número de Serventias Vagas	Vagas Reservadas a PCD
6015	Por provimento	152 (cento e cinquenta e duas)	8 (oito)
6104	Por remoção	76 (setenta e seis)	4 (quatro)

2.1.2. As relações das serventias vagas, com a indicação da modalidade de ingresso, vacância, criação e situação constam dos Anexos IA, IB e IC a este Edital.

2.1.3. A definição das serventias nas modalidades de ingresso por provimento e ingresso por remoção, reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, será objeto de sorteio em audiência pública a se realizar na segunda-feira, dia 09 de abril de 2018, às 9 (nove) horas, na sede do Tribunal de Justiça.

CONFORME ALTERAÇÃO 002 – 2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

- 2.2. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.
- 2.3. O pré-requisito necessário para este Concurso Público é o seguinte:
- para concorrer a vagas com ingresso por remoção, poderão se inscrever os titulares de serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará;
 - para concorrer a vagas com ingresso por provimento, poderão se inscrever: a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga ou, b) candidatos que tenham exercido por 10 (dez) anos completos, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, função em serviço notarial ou de registro.
- 2.3.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela autoridade judiciária competente do respectivo Estado.
- 2.4. Somente poderão concorrer à remoção, candidatos titulares de Delegações do Estado do Ceará.
- 2.4.1. Em decorrência do item anterior (2.5), não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de Delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.
- 2.4.2. É vedada a participação neste concurso público para provimento por remoção, de serventuários de serventias extrajudiciais que tenham sofrido condenação em processo administrativo, nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.
- 2.5. Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.
- 2.6. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Ceará e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como o ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.
- ### **3. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES**
- 3.1. São condições para a inscrição preliminar:
- ter nacionalidade brasileira;
 - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.
- 3.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição preliminar neste Concurso Público para cada uma das formas de ingresso.
- 3.3. O valor da taxa de inscrição preliminar é de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.4. O processo de Inscrição preliminar deste Concurso Público dar-se-á através da internet, ocorrendo em 02 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme indicado nos itens que seguem.
- 3.4.1. A primeira parte do processo de Inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2018 em acessar o site www.cartorio2018.tjce.ieses.org ou o site www.tjce.jus.br apontando para

“INSCRIÇÕES ON LINE” e, preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, de segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 a sexta-feira, 13 de abril de 2018.

CONFORME ALTERAÇÃO 002 – 2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

- 3.4.2. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, os dados digitados serão apresentados em tela específica, acrescidos do requerimento de inscrição preliminar com o respectivo termo de conhecimento e aceite, todos de forma tácita e expressa, quanto aos termos deste Edital, formando a Ficha de Inscrição Preliminar. Assim, o candidato declara, sob as penas da lei, atender às condições para inscrição preliminar, em especial quanto a estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral e que as informações prestadas nesta mesma Ficha Eletrônica correspondem à verdade, selecionando, para tanto, o ícone “Concordo”.
- 3.4.3. **A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2018 consiste em imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar até sexta-feira, 13 de abril de 2018, exceto se isento do pagamento nos termos dos itens 3.5 ou 3.6 e seus subitens.**

CONFORME ALTERAÇÃO 002 – 2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

- 3.4.3.1. Estará disponível para impressão, durante todo o período de inscrição preliminar, segunda via do boleto bancário.
- 3.4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.4.3 deste Edital.

- 3.5. **Poderão obter isenção da taxa de inscrição preliminar, os candidatos que atendam às condições do §1º do Decreto Federal 6.593, de 02.10.2008, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:**

CONFORME ALTERAÇÃO 001 – 2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

- a. Cópia do Boleto bancário impresso;
 - b. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - c. Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007, conforme modelo apresentado no Anexo II a este edital.
- 3.5.1. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este a qualquer momento ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.6. Estarão, também, isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos:
- a. Doador(es) de sangue que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.559, de 29.12.1995, comprovar(em) o mínimo de 2(duas) doações num período de um ano, realizados num prazo de 12 (doze) meses decorridos da última doação e;
 - b. Amparado(s) pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 1989.
- 3.6.1. Nos termos da legislação indicada no item 3.6.a, a última doação deverá ter ocorrido até um ano antes do início do prazo de inscrição e a anterior, até 12 meses anteriores a esta.
- 3.6.2. A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no item anterior (3.6.1), conforme artigo 2º da mesma Lei far-se-á mediante apresentação de certidão expedida pelo HEMOCE.
- 3.6.3. O interessado que atender às condições descritas no item 3.6.a e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá entregar Requerimento conforme modelo apresentado no anexo II, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Boleto bancário gerado a partir da inscrição na internet;
 - b. Cópia do documento de identidade do requerente;
 - c. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
 - d. Comprovação do atendimento às condições estabelecidas no item 3.6.1, mediante apresentação de certidão expedida pelo HEMOCE, conforme artigo 2º da citada Lei Estadual.

- 3.6.4. O interessado que atender às condições descritas no item 3.6.b e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá entregar Requerimento conforme modelo apresentado no anexo II, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público estadual;
 - b. Contracheque atual;
 - c. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
 - d. Documento de identidade.
- 3.7. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 3.7.1. O envio da documentação exigida nos itens 3.5 ou 3.6 será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.
- 3.7.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.8. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:
- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b. fraudar e/ou falsificar documentos;
 - c. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.
- 3.9. Os documentos estabelecidos nos itens 3.5 e 3.6 deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESES, com postagem até **sexta-feira, 2 de março de 2018**.
- 3.9.1. A critério do interessado, os documentos estabelecidos nos itens 3.5 ou 3.6 poderão ser entregues pessoalmente no Protocolo da sede do Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 3.9, encaminhados à Secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal.
- 3.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição preliminar será divulgado até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 14 de março de 2018**, pela internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1.
- 3.10.1. Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar a partir do boleto bancário, até o prazo estabelecido no item 3.4.3.
- 3.11. Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição preliminar, por pedido de isenção.
- 3.12. No preenchimento da Ficha de Inscrição Preliminar, são campos obrigatórios:
- a. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;
 - b. Nome do Candidato;
 - c. Data de nascimento;
 - d. Código da opção (ingresso por provimento ou ingresso por remoção);
 - e. Cédula de identidade;
 - f. Endereço residencial ou endereço eletrônico (e-mail).
- 3.13. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e estará disponível nos endereços eletrônicos citados no subitem 3.4.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e leitura desse documento.
- 3.14. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição preliminar.
- 3.14.1. O Processo de Inscrição Preliminar somente se completa com o atendimento às condições de inscrição preliminar, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Preliminar e com o pagamento do respectivo valor da Taxa de Inscrição Preliminar até a data limite indicada no item 3.4.3 ou o deferimento do pedido de isenção.
- 3.14.2. Havendo mais de 1 (uma) inscrição preliminar em desacordo com o item 3.2, identificado o candidato pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição preliminar mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.
- 3.15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, em havendo efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição Preliminar ou tendo deferido seu pedido de isenção:
- a. não atenderem às condições do item 3.1;
 - b. preencherem a respectiva Ficha de Inscrição Preliminar sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.12.
- 3.16. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição preliminar não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17. São considerados desistentes os candidatos que:

- a. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não pago o respectivo valor de inscrição preliminar, nos termos do item 3.4.3 ou;
 - b. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tenham tido deferido seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição Preliminar.
- 3.18. A Ficha de Inscrição Preliminar e o pagamento da respectiva taxa ou a isenção da mesma são pessoais e intransferíveis, pelo que, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao código da opção de ingresso escolhida ou quanto à identificação do candidato exceto correção de grafia.
- 3.19. O pagamento do valor da taxa de inscrição preliminar deverá ser feito em moeda nacional corrente (dinheiro).
- 3.20. O valor da taxa de inscrição preliminar, uma vez pago, não será restituído.
- 3.21. O recibo de pagamento do boleto bancário, para os não isentos do pagamento da taxa de inscrição preliminar, será o comprovante de sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado para esse fim, o simples comprovante de agendamento.
- 3.22. Não haverá inscrição preliminar condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição preliminar que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 4.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas, resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 2.2 deste Edital.
- 4.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 4.2. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, deverá encaminhar via SEDEX para o IESSES, com postagem até **sexta-feira, 6 de abril de 2018**, solicitação à Comissão Organizadora do Concurso, contendo:
- a. requerimento de enquadramento no item 4.1, indicando seu número de CPF;
 - b. cópia do Boleto bancário impresso (sem o comprovante de pagamento);
 - c. laudo médico original, **emitido a partir de 01 de janeiro de 2018**, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.
- 4.2.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça e o IESSES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 4.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- 4.2.3. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 4.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado os prazos indicados no item 4.2.
- 4.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 e tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Tribunal de Justiça, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não.
- 4.3.1. A convocação a que se refere o item 4.3 será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 25 de outubro de 2018**, indicando os locais, dias e horários dos exames médicos dos candidatos.
- 4.3.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.
- 4.4. Será considerada como inscrição normal, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência – PcD e:
- a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.3 e seus subitens deste Edital ou;
 - b. que não for qualificado como Pessoa com Deficiência – PcD no exame médico estabelecido no item 4.3.
- 4.5. Os candidatos, Pessoas com Deficiência – PcD, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação geral ou pela classificação específica para vagas reservadas.
- 4.5.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.5) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.
- 4.5.2. A aprovação e classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

- 4.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.
- 4.7. O requerimento a que se refere o item 4.2.a não se constitui solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de condições especiais de prova deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do item 6.2 deste Edital. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhados, cada um de seus respectivos anexos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 5.1. **Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, ato indicando os candidatos cuja inscrição preliminar foi deferida, até a data limite de sexta-feira, 27 de abril de 2018.**

CONFORME ALTERAÇÃO 002 – 2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

- 5.2. Até a mesma data, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, ato indicando o número de inscrição dos candidatos cuja inscrição preliminar foi indeferida e as razões do indeferimento ou na falta deste, número da cédula de identidade e/ou número do CPF.
- 5.3. A confirmação da inscrição preliminar deferida se fará por documento onde estarão indicados os dados do candidato e o local em que o mesmo fará a prova objetiva de seleção.
- 5.3.1. Os candidatos deverão retirar seu Documento de Confirmação de Inscrição através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 17 de maio de 2018.**
- 5.4. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
- 5.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, através do endereço eletrônico **correcao@ieses.org** fazendo menção expressa a este Concurso Público.
- 5.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.18 deste Edital.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público, para os dois critérios de ingresso, será efetuado mediante aplicação de provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao cargo de Notário e Oficial de Registro.
- 6.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.
- 6.1.2. A prova objetiva de seleção será distinta para cada modalidade de ingresso, ou seja, para o concurso de ingresso por provimento ou para o concurso de ingresso por remoção, desde que haja(m) candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.
- 6.1.3. Os candidatos a vagas para ingresso por provimento e ingresso por remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações: prova escrita e prática, prova oral e prova de títulos.
- 6.2. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, deverão encaminhar via SEDEX para o IESES, requerimento formal ao IESES, conforme modelo apresentado no Anexo III, com postagem até a data final de inscrições preliminares, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia do boleto bancário e do recibo de pagamento (caso não isentos).
- 6.2.1. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite indicado no mesmo item.
- 6.2.2. O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.2 e/ou 6.2.1 até a data limite estabelecida, não terá a condição especial de prova disponibilizada.
- 6.2.3. Em função das tarefas a serem executadas nas serventias, não serão admitidos pedidos para “leitura de prova”, utilização de “ledor” ou outros softwares.
- 6.2.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira nos termos do item 6.2, estando ciente que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da mesma.
- 6.2.4.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo a permanência e o respectivo local autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.
- 6.2.5. A decisão dos requerimentos previstos no item 6.2 caberá ao IESES. O atendimento ao solicitado dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 6.2.6. O requerimento a que se refere o item 6.2 não se constitui no requerimento previsto no item 4.2.a (vagas reservadas a PCD), nem com ele guarda qualquer relação.
- 6.3. Os candidatos, Pessoa com Deficiência ou não, que requererem condição especial de prova nos termos do item 6.2, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, à aplicação das provas e à(s) nota(s) mínima(s) exigidas neste Edital.
- 6.3.1. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação no requerimento previsto no item 6.2 e encaminhar, além dos demais documentos indicados naquele item (6.2), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando esta situação (tempo adicional).
- 6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar original da cédula de Identidade ou da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 6.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 6.4, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.
- 6.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 6.6. Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 8 (oito) ou às 14 (quatorze) horas, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas e/ou terminado o exame dos materiais permitidos para consulta, quando permitidos.
- 6.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões (ou das portas, no caso da Prova Oral), exceto se já estiverem no interior da escola e forem devidamente autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.
- 6.8. Todas as provas serão realizadas **na cidade de Fortaleza (CE)**, exceto a Prova de Títulos.
- 6.9. Para a realização da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 6.9.1. Os cartões de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática somente poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 6.9.2. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 6.2, provas em Braille, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braille pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 6.9.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica (prova objetiva de seleção) ou leitura na avaliação da prova escrita e prática.
- 6.10. A comparação de notas obtidas por candidatos em certames diferentes não constitui elemento válido para indicar irregularidade nos critérios de avaliação ou de aplicação de provas.
- 6.11. O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade na participação de candidatos neste concurso público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas e outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.
- 6.12. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, computador de qualquer tipo, etc.) ou armas de qualquer tipo.
- 6.12.1. Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 6.12, exceto armas, este deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.
- 6.12.2. Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Provas e retirada após a conclusão da mesma.
- 6.12.3. O descumprimento dos itens 6.12, 6.12.1 e/ou 6.12.2 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

- 6.13. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
- 6.13.1. O candidato que tiver sua prova anulada será eliminado do processo, sendo excluído do concurso.
- 6.14. Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e encontrado o mesmo não violado, devidamente lacrado.
- 6.15. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, após 3 (três) horas do início das mesmas.
- 6.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática não poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, até que o derradeiro deles entregue sua prova, assinando o respectivo Termo.
- 6.17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 6.18. O Tribunal de Justiça e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste concurso público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

7. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 7.1. A prova objetiva de seleção terá 100 (cem) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a alternativa que corresponde ao enunciado da questão, com a distribuição que segue:
- Direito Notarial e Registral – 30 (trinta) questões;
 - Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil – 25 (vinte e cinco) questões;
 - Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário – 20 (vinte) questões;
 - Direito Penal e Direito Processual Penal – 15 (quinze) questões;
 - Direito Judiciário – 5 (cinco) questões e;
 - Conhecimentos Gerais – 5 (cinco) questões.
- 7.2. A prova objetiva de seleção será realizada no **domingo, 20 de maio de 2018**.
- 7.3. A prova objetiva de seleção terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição previsto no item 5.3 deste Edital.
- 7.4. Durante a realização da prova objetiva de seleção é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do candidato do processo.
- 7.5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva de seleção, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
- 7.5.1. Não haverá alteração da alternativa indicada como correta no gabarito preliminar. Em ocorrendo erro que implique na alteração do gabarito, a questão será anulada.
- 7.6. Será atribuída nota 0 (zero):
- à(s) questão(ões) objetiva(s) cuja resposta indicar alternativa que não corresponde ao enunciado;
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
 - à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
 - à(s) prova(s) objetiva(s) de seleção cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contida no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta.
- 7.6.1. Em ocorrendo marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, não haverá qualquer correção manual de leitura deste pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.
- 7.7. A prova objetiva de seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.
- 7.8. A prova objetiva de seleção terá caráter eliminatório, sendo a convocação para a prova escrita e prática feita respeitando-se os limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.8.1. Não será convocado para a **prova escrita e prática**, o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco inteiros) na prova objetiva de seleção ou que não comparecer à mesma prova.
- 7.9. A prova objetiva de seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.

- 7.10. Para fiel cumprimento do item 7.9 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova objetiva de seleção, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha com o rascunho do cartão de respostas.
- 7.10.1. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova objetiva de seleção terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.
- 7.10.2. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova objetiva de seleção está contido no poder discricionário do julgador.
- 7.11. Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de **quarta-feira, 4 de julho de 2018** na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas objetivas de seleção, após sua avaliação.

8. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 8.1. A prova discursiva – Escrita e Prática constará de 4 (quatro) questões teóricas, 1(uma) questão prática e 1 (uma) dissertação, cujas matérias, programas e respectiva distribuição de questões estão indicadas no Anexo IV deste Edital.
- 8.1.1. Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob forma de dissertação com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, sendo atribuída nota zero à questão se a resposta não atender ao limite mínimo; sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.2. A questão prática deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão se a resposta não atender ao limite mínimo; sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.3. A dissertação deverá ser respondida com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão se a resposta não atender ao limite mínimo; sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.4. A questão teórica consistirá em questionamento sobre um ou mais pontos, de uma ou mais matérias pertinentes a esta prova, podendo envolver a aplicação da legislação.
- 8.1.5. A questão prática consistirá na elaboração de escritura, ata, edital, registro, instrumento, certidão ou quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 8.1.6. A dissertação consistirá em resposta a questionamento sobre de uma ou mais matérias pertinentes a esta prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.
- 8.2. Será atribuída nota zero à questão quando:
- Respondida em folha de respostas, ou linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim.
 - Na resposta à questão, teórica, prática ou dissertação, não for observado o limite mínimo de linhas definido para tal, sendo desconsiderado o que ultrapassar o respectivo limite máximo de linhas.
- 8.3. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível.
- 8.4. Para participar da prova discursiva – teórica e prática, serão convocados os candidatos com nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na prova objetiva de seleção e pré-classificados até as seguintes posições limite:
- 8 (oito) vezes o número de vagas para provimento por ingresso, estabelecido no item 2.2;
 - 8 (oito) vezes o número de vagas para provimento por remoção, estabelecido no item 2.2;
 - 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para provimento por ingresso, estabelecido no item 2.2;
 - 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para provimento por remoção, estabelecido no item 2.2;
- 8.4.1. Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 8.4, em cada uma de suas letras, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.
- 8.4.2. O candidato relacionado em mais de uma das situações previstas no item 8.4, efetuará uma única prova nos termos do item 6.1.3; participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que for convocado/relacionado para a Prova Discursiva – Escrita e Prática.
- 8.5. Os candidatos pré-classificados para a prova escrita e prática serão convocados por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, em **terça-feira, 10 de julho de 2018**, sendo naquele informada a nominata dos convocados, em ordem de pré-classificação, com as respectivas notas.
- 8.5.1. A confirmação da convocação do candidato far-se-á, complementarmente, por documento onde estarão indicados os dados do mesmo e o local em que fará a prova escrita e prática.
- 8.5.2. O Documento de Confirmação da Convocação, com o local e horário da prova, deverá ser retirado pelo candidato através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 2 de agosto de 2018**.

- 8.6. A prova escrita e prática será realizada no **domingo, 5 de agosto de 2018**, tendo duração de 5 (cinco) horas; iniciando-se a prova tão logo tenha sido concluída a verificação dos materiais usados como consulta pelos candidatos.
- 8.7. A nota da prova escrita e prática, expressa com 2 (duas) decimais, corresponderá à soma das notas de suas questões, sendo a avaliação destas efetuadas nas seguintes escalas:
- A questão prática da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos); 3,0 (três) pontos; 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) e 4,0 (quatro) pontos.
 - A questão dissertativa da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) e 2,0 (dois) pontos.
 - Cada questão teórica da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, com notas de 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos), 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.
- 8.7.1. A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado.
- 8.7.2. Na avaliação das questões da prova escrita e prática será, também, considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional, coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).
- 8.8. Serão considerados aprovados na prova escrita e prática, os candidatos que obtiverem nota da prova escrita e prática, igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 8.9. As questões prática e dissertativa da prova escrita e prática deverão ter, explicitamente, indicadas esta condição.
- 8.10. A prova escrita e prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.
- 8.10.1. Para fiel cumprimento do item 8.10 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova discursiva – escrita e prática, entregará ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si, qualquer documento desta prova.
- 8.10.2. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova discursiva – escrita e prática ou qualquer página do caderno de respostas, terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.
- 8.10.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova discursiva – escrita e prática está contido no poder discricionário do julgador.
- 8.10.4. Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de **terça-feira, 11 de setembro de 2018**, na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas discursivas - escritas e prática, após sua avaliação.
- 8.11. Para a realização da prova escrita e prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.
- 8.11.1. Durante a realização da prova escrita e prática é vedada a consulta a livros (exceto para as obras previstas no item 8.11), revistas, folhetos, apostilas ou anotações.
- 8.11.2. O IESES disponibilizará no site indicado no item 3.4.1 deste Edital, arquivo(s) digital(is) (pdf), para impressão, contendo a legislação relativa a Direito Judiciário. Este(s) arquivo(s) sob o título “Materiais de uso na Prova Escrita e Prática” deverão ser impressos pelos candidatos para uso como consulta no dia da prova, tendo como marca d’água, a logomarca do IESES, obrigatória na impressão.
- 8.12. O descumprimento dos itens 8.10 e/ou 8.11 e seus subitens implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 9. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES**
- 9.1. O candidato ao concurso cujo ingresso se dê por provimento deverá apresentar, presencialmente à Comissão Organizadora do Concurso, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, acompanhado de um dos seguintes documentos:
- prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau ou;
 - declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito até da data da outorga ou;
 - prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, acompanhado de certidão da respectiva Corregedoria Geral da Justiça e que, no exercício em serventia extrajudicial não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à mesma data.

- 9.2. O candidato ao concurso cujo ingresso se dê por remoção deverá apresentar, presencialmente à Comissão Organizadora do Concurso, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, acompanhado dos seguintes documentos:
- Comprovação de ter exercido, por mais de 2 (dois) anos e estar exercendo, a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados da data do efetivo exercício da atividade até a primeira publicação deste edital, por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.
 - Prova de regularidade da serventia, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas
 - Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, com pena mais gravosa que multa.
- 9.3. Os candidatos ao concurso cujo ingresso se dê quer por provimento, quer por remoção, apresentarão conjunto de documentos específico para cada critério de ingresso, que conterão o indicado nos itens 9.1 e 9.2, juntando complementarmente:
- Curriculum vitae*, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço.
 - Certidão de nascimento ou de casamento, comprovando ser brasileiro e ter idade mínima de dezoito anos.
 - Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.
 - Prova de estar inscrito no cadastro de pessoa física (CPF), se CPF não estiver consignado na cédula de Identidade ou documento de identidade.
 - Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino).
 - Cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa).
 - Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
 - Folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Estadual, das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
 - Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Eleitoral das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
 - Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Eleitoral, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
 - Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
 - Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.
 - Atestado médico de sanidade física, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função;
 - Atestado médico de sanidade mental, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra);
 - Atestado de aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra ou psicólogo).
- 9.4. Os candidatos aprovados na Prova Discursiva - Escrita e Prática serão convocados por ato disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 25 de outubro de 2018**, a entregar, pessoalmente, os documentos estabelecidos nos itens

9.1, 9.2 e/ou 9.3, no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, no horário de expediente externo, no período de **segunda-feira, 12 de novembro de 2018 a quarta-feira, 28 de novembro de 2018**, na ordem que se apresentam nestes itens, capeados por modelo apresentado no ato de convocação.

9.4.1. Os candidatos inscritos para as duas modalidades – ingresso por provimento e ingresso por remoção deverão entregar dois conjuntos de documentos, pois sua análise será independente, pelo que não haverá consulta de documentos de um conjunto na análise do outro conjunto.

9.4.2. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 9.1, 9.2 e/ou 9.3, no prazo indicado no item 9.4, serão considerados desistentes do concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.

9.4.3. As cópias dos documentos a serem apresentados pelos candidatos devem estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei 8.935/94, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos que apresentarem documentos nos termos dos itens 9.1 e/ou 9.2 poderão, a critério da Comissão de Concurso, ser submetidos, em caráter reservado, a sindicância sobre sua vida pregressa.

10.1.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa do candidato e relativas aos documentos entregues para atendimento do item 10.1 deste Edital.

10.2. Encerrada a análise da documentação, reunir-se-á a Comissão de Concurso para a avaliação final, aprovando ou não a participação do candidato nas etapas seguintes do concurso.

10.3. O candidato não aprovado em relação à documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e da inscrição definitiva receberá em seu endereço, comunicado formal da Comissão Organizadora do Concurso, esclarecendo as causas de sua não aprovação.

10.4. Os candidatos que tiverem entregue e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e inscrição definitiva, nos termos do item 9 e seus subitens; que tiverem aprovados seus exames de sanidade física, mental e aptidão psicológica e não tiverem apontados fatos desabonadores em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral.

11. DA PROVA ORAL

11.1. A Prova Oral constará de arguição do candidato, por 3 (três) examinadores, sobre matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.

11.1.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.

11.1.2. A Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da prova oral:

- a. Direito Notarial e Registral;
- b. Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil;
- c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Judiciário.

11.2. Participarão da Prova Oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de convocação disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 16 de janeiro de 2019**, após o encerramento da etapa de análise da documentação e deferimento da inscrição definitiva.

11.2.1. Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para o mesmo dia, estes candidatos poderão ser divididos em grupos.

11.2.2. O ato de convocação indicará a(s) data(s) de prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo, se houver.

11.3. Os candidatos serão submetidos às provas orais perante a Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros(examinadores), sendo que cada membro da Comissão disporá de até dez minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova.

11.3.1. As provas orais serão públicas e gravados os respectivos áudios.

11.4. O ponto dos programas (número único para os três examinadores), individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores, será sorteado momentos antes da realização da prova, perante o candidato.

11.4.1. O ato de convocação dos candidatos indicará os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.1.2 deste Edital.

11.5. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo as mesmas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.

11.5.1. A nota de cada prova oral será a média das notas atribuídas por cada examinador ao candidato, expressa com 2 (duas) decimais, arredondada estatisticamente.

11.6. Será eliminado o candidato, cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros) e/ou obtiver nota inferior a 3,0 (três) em qualquer das avaliações.

- 11.7. Será realizada audiência pública no local em que se realizar a prova oral, para que se proceda a divulgação das notas obtidas pelos candidatos, até 30 (trinta) minutos após a conclusão da avaliação do último grupo de candidatos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Os candidatos convocados nos termos do item 9.4 serão convocados a fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, os quais deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, com postagem no período de **segunda-feira, 12 de novembro de 2018 a quarta-feira, 28 de novembro de 2018**.
- 12.1.1. A critério do interessado, os documentos previstos no item 12.1 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 12.1.
- 12.2. Para os candidatos a vagas por ingresso por provimento e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:
- I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
- II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
- III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
- a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;
- b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;
- IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:
- a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos;
- b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto;
- c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
- V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
- VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].
- 12.2.1 Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo, dois títulos e doutorado, dois títulos de Mestrado, e dois títulos de especialização.
- 12.3. Os documentos da Prova de Títulos postados ou enviados fora do período indicado no item 12.1 não serão avaliados.
- 12.4. Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário apresentado no ato da convocação, cuja avaliação atenderá, inclusive, os itens ali apontados.
- 12.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, capeados pelo formulário indicado no item 12.4, devidamente assinado, na ordem deste, em um único conjunto para cada candidato.
- 12.6. Em não sendo encaminhados os títulos sem estarem capeados nos termos do item 12.5, os mesmos não serão avaliados.
- 12.7. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.4, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.
- 12.8. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais como também não serão aceitos protocolos de documentos, nem títulos sem comprovação.
- 12.9. Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.
- 12.10. O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste edital.
- 12.11. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação, respeitado, o limite máximo de 10 (dez) pontos, desprezando-se o que exceder este limite.
- 12.12. Deverão ser observadas os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:

- I. Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
- a. O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece: *“Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.”*
- b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB: *“Art. 5º. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.*
- b.1. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”
- b.2. A documentação apresentada deve comprovar a prática efetiva de 5 atos por ano e em ações distintas, com a indicação precisa de quando ocorreram. A simples indicação do nome do advogado como procurador nos autos, não comprova a prática de atos privativos.
- b.3. É obrigatória a apresentação de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB indicando a data de inscrição do candidato na qualidade de advogado, sob pena de não pontuação no item 12.2.I.
- c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência para o mesmo cargo de ser privativo de bacharel em direito e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.
- d. Este item é computado uma única vez, não podendo ser computado se computado o título correspondente ao item 12.2.II.
- II. Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
- a. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada nos termos do item 2.4.1 deste Edital.
- b. Este item é computado uma única vez, não podendo ser computado se computado o título correspondente ao item 12.2.I.
- III. Nos termos dos itens 12.12.1.d e 12.12.1.e deste Edital, haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Desta forma, a pontuação máxima nestes dois itens é 2,0 (dois) pontos.
- IV. Item 12.2. III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
- a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;
- A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:
- a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).
- b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
- c. Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- V. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;
- A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:
- a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu);
- b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada

da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo), em substituição à carteira profissional do candidato, exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula por semestre letivo.

d. Este item é computado uma única vez; não sendo considerado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

VI. Item 12.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

a. Na pontuação prevista para as letras “a”, “b” e “c” deste item (VI) serão computadas até 2 (dois) títulos para cada letra, limitando-se, assim, ao máximo de 7,00 (sete) pontos para os candidatos que venham a apresentar diplomas e certificados válidos que comprovem a efetiva participação em cursos de pós-graduação.

b. Doutorado e Mestrado são comprovados por diploma devidamente registrado;

c. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução nº 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;

c.1. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros sob pena de não ser considerado o respectivo documento;

d. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.

e. No caso de pós-graduação a nível de Especialização, o certificado ou a certidão deverão comprovar explicitamente que foi apresentada monografia, indicar seu título e que a mesma foi considerada aprovada e apresentar no verso ou em anexo, o respectivo histórico escolar.

f. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou a declaração indicada na letra “e” e não constituem prova de conclusão do referido curso.

VII. 12.2.V. exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;

a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período em que o candidato atuou e a respectiva carga horária;

b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração, a indicação expressa que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração pelo mesmo.

c. Este item é computado uma única vez para cada uma das situações: a) conciliador voluntário e b) assistência jurídica voluntária, podendo lhe ser atribuído até 1,0 (um) ponto.

VIII. 12.2.VI. período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].

a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.

b. Este item não é pontuado para magistrados e servidores públicos que prestam serviço à Justiça Eleitoral, em função de sua obrigação legal e institucional.

c. Este item é computado uma única vez.

13. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROVIMENTO DAS SERVENTIAS VAGAS

13.1. A nota final do candidato aprovado no concurso de ingresso por provimento ou ingresso por remoção será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (T \times 2)] / 10$, onde:

NF=Nota Final

P1=Prova Escrita e Prática

P2=Prova Oral

T=Títulos

13.2. A média final, expressa com 3 (três) decimais, será arredondada estatisticamente.

13.3. Os candidatos aprovados serão classificados nos seguintes grupos:

a. Candidatos a vagas para ingresso por provimento;

b. Candidatos a vagas para ingresso por remoção;

- c. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
 - d. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por remoção.
- 13.3.1. Nos termos do artigo 42, do Decreto Federal 3.298/99, o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.c” participará também da classificação prevista no item “13.3.a” e; o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.d”, participará também da classificação prevista no item “13.3.b”.
- 13.4. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais na data da primeira publicação deste Edital.
- 13.4.1. Para os candidatos que não estejam ao amparo do item anterior (13.4), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a. obtiver maior soma das notas nas provas objetiva de seleção, escrita e prática e oral;
 - b. obtiver maior nota na prova escrita e prática;
 - c. obtiver maior nota na prova oral;
 - d. obtiver maior nota na prova objetiva de seleção;
 - e. exercício na função de jurado;
 - f. tiver a maior idade.
- 13.4.2. Os documentos de comprovação relativos ao item “13.4.1.e” deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos, devendo ser indicado explicitamente o número de atuações do candidato na função de jurado.

14. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 14.1. É admitido pedido de revisão quanto:
- a. ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição preliminar;
 - b. ao não deferimento de inscrição preliminar;
 - c. ao não deferimento de condições especiais de prova;
 - d. ao não deferimento de inscrição preliminar como Pessoa com Deficiência – PcD;
 - e. à formulação das questões e respectivos quesitos da prova objetiva de seleção;
 - f. à opção considerada como certa na questão da prova objetiva de seleção;
 - g. à avaliação da prova objetiva de seleção;
 - h. à convocação para a prova escrita e prática;
 - i. à avaliação da prova escrita e prática;
 - j. à avaliação da prova oral;
 - k. à avaliação da prova de títulos;
 - l. à nota final e à classificação final do concurso.
- 14.2. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.a” ou “14.1.b” ou “14.1.c” ou “14.1.d” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.

- 14.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.a.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 21 de março de 2018.**

CONFORME ALTERAÇÃO 001 – 2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

- 14.4. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.b.”, “14.1.c.” e “14.1.d” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 4 de maio de 2018.**

CONFORME ALTERAÇÃO 002 – 2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

- 14.5. A prova objetiva de seleção e o gabarito oficial desta prova serão tornados disponíveis através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma.
- 14.5.1. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 14.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção (item 14.1.f) deverá fazê-lo das 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da prova objetiva de seleção.

- 14.5.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.5.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 13 de junho de 2018**.
- 14.6. A avaliação da prova objetiva de seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho – POS, será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 10 de julho de 2018**.
- 14.6.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.g” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho – POS até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho desta prova.
- 14.6.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.6.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 16 de julho de 2018**.
- 14.7. A convocação para a prova escrita e prática será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 10 de julho de 2018**.
- 14.7.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.h” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do respectivo ato até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do ato a que se refere.
- 14.7.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.7.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 16 de julho de 2018**.
- 14.8. A avaliação da prova escrita e prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho – PEP, será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 18 de setembro de 2018**.
- 14.8.1. As folhas respostas da prova escrita e prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.
- 14.8.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.i” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.
- 14.8.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.8.2 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 25 de outubro de 2018**.
- 14.9. A avaliação da prova oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho POR será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 25 de março de 2019**.
- 14.9.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.j” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR.
- 14.9.2. No mesmo período indicado no item 14.9.1, será disponibilizado na Comissão de Concurso da sede do Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, o áudio com as gravações da prova de cada um dos candidatos.
- 14.9.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 24 de abril de 2019**.
- 14.10. A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho PRT será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 22 de janeiro de 2019**.
- 14.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.k” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PRT até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PRT.
- 14.10.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019**.
- 14.11. As notas finais dos candidatos e as classificações dos aprovados, expressas no Boletim Individual de Desempenho FIN serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 20 de maio de 2019**.
- 14.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN até as 18

(dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN.

- 14.12. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 31 de maio de 2019**.
- 14.13. A decisão da Banca Examinadora quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “14.1.e” a 14.1.l” se constitui em decisão terminativa no âmbito do IESES.
- 14.14. Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática – DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da prova escrita e prática, através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, apontando aos respectivos ícones e informando seu número de inscrição e senha que será enviada ao candidato, no formato solicitado.
- 14.15. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
- 14.15.1. Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente.
- 14.15.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico **www.cartorio2018.tjce.ieses.org**.
- 14.15.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.
- 14.15.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
- 14.15.5. Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido que for efetuado de outro modo.
- 14.15.6. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 14.15.7. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 14.15.8. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens “14.1.e”, “14.1.f” e “14.1.i”, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.
- 14.15.9. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.
- 14.16. Após a elaboração dos pedidos de revisão e sua remessa (envio) conforme indicado no formulário, tais pedidos deverão ser impressos e assinados pelo candidato requerente, respeitados os respectivos prazos indicados neste edital, sendo que o prazo para remessa se encerra na data indicada em cada um dos itens a que se refira o pedido de revisão.
- 14.16.1. Os documentos estabelecidos no item 14.16 deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESES, para o endereço indicado no item 1.3.b deste Edital.
- 14.16.2. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 14.16 poderão ser entregues no protocolo do Tribunal de Justiça, no horário de expediente externo.
- 14.17. O pedido interposto ou postado/entregue fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de impugnação do recurso, da postagem, no caso de remessa e de protocolo, no caso de entrega no Tribunal.
- 14.18. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. É admitido recurso:
- Dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto ao não conhecimento ou ao não deferimento dos pedidos de revisão previstos nas letras “a” a “l” do item 14.1 deste Edital;
 - Ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quanto ao indeferimento de inscrição definitiva pela Comissão Organizadora do Concurso, ou seja, não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva.
- 15.2. Os recursos relativos ao item 15.1 deverão ser interpostos:

- a. Se referentes às decisões dos pedidos de revisão previstos no item “15.1.a”, no primeiro e segundo dia útil após a disponibilização da decisão;
 - b. Se referente aos itens “15.1.b”, nos 5 (cinco) dias subsequentes à disponibilização do ato de convocação para a Prova Oral.
- 15.3. Os recursos relativos ao item 15.1 deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no horário de expediente externo, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 15.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de CPF e endereço para correspondência.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.
- 15.6. A decisão da Comissão de Concurso quanto aos recursos indicados nos itens “15.1.a” se constitui em decisão terminativa na esfera administrativa.

16. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

- 16.1. Julgados os Pedidos de Revisão em relação às notas finais e às classificações, a Comissão Organizadora do Concurso aprovará o Relatório Final do Concurso e seu presidente fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, as relações dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, convocando-os para, em local, dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de preferência do candidato, dentre as relacionadas no edital.
- 16.2. Impossibilitado de comparecer, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.
- 16.3. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de qualquer modificação, exceto em decorrência do previsto no item 16.7 e seus subitens.
- 16.3.1. O não comparecimento do candidato classificado ou de mandatário habilitado será considerado desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.
- 16.4. É vedada a acumulação de Delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.
- 16.5. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:
- a. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por remoção;
 - b. Vagas para ingresso por remoção;
 - c. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
 - d. Vagas para ingresso por provimento.
- 16.5.1. As serventias enquadradas no item “16.5.a.” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para ingresso por remoção”.
- 16.5.2. As serventias enquadradas no item “16.5.b.” ou “16.5.c” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para ingresso por provimento”.
- 16.5.3. Finda a escolha prevista no item 16.5.d e tendo sobrado serventias a serem preenchidas, serão as mesmas revertidas para o critério provimento por remoção, sendo oportunizado aos candidatos aprovados para ingresso por remoção, que não tenham feito escolha da serventia, a possibilidade de escolha entre as serventias revertidas de ingresso por provimento para ingresso por remoção.
- 16.6. A vaga revertida ao ingresso por provimento, pela aplicação do item 16.5.2 não será computada para efeito de proporcionalidade a que se refere o art. 16 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.
- 16.7. Finda a primeira audiência pública e encerrados os prazos legais de investidura e exercício nas delegações outorgadas, permanecendo, ainda, serventias extrajudiciais vagas ou havendo vacância de serventia submetida a este concurso, por desistência, renúncia ou outro motivo, desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) da data da 1ª audiência pública de escolha, será convocada nova audiência pública de escolha, limitada ao número de duas, após a realização da primeira, entre os concorrentes, mesmo que já empossados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, até que todas sejam providas ou não hajam interessados.
- 16.7.1. Os candidatos convocados na segunda e terceira audiência pública, que estejam em efetivo exercício nas serventias escolhidas serão cientificados que a nova escolha de serventia será irretratável, e, portanto, que a serventia que ocupavam será automática e imediatamente disponibilizada para reescolha aos candidatos subsequentes, na mesma sessão.
- 16.7.2. Os candidatos que realizarem a escolha de serventia na segunda e terceira audiência poderão optar pelas serventias que não estavam disponíveis para sua escolha na oportunidade anterior, conforme o caso, uma vez que a escolha é irretratável.
- 16.8. O candidato classificado para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação para vagas não reservadas.

16.8.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.

16.9. A escolha de serventia vaga *sub judice* ficará por conta e risco do candidato, não gerando direito subjetivo à outorga de delegação notarial ou de registro, nem indenização caso a decisão judicial não confirme sua vacância e, adicionalmente, tendo como consequência, a impossibilidade de nova escolha em caso de decisão judicial desfavorável.

16.10. Obrigatoriamente, o candidato que receber a delegação, deverá participar de um treinamento, pelo prazo de 20 (vinte) dias, em serventia(s) a ser(em) indicada(s) pela Corregedoria Geral da Justiça.

17. DO FORO JUDICIAL

17.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, sede do Tribunal de Justiça.

18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1. Fica delegada competência ao IESES para:

- a. receber as inscrições preliminares;
- b. receber os valores das taxas de inscrição preliminar e efetuar o respectivo controle;
- c. deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- d. deferir e indeferir as inscrições preliminares;
- e. deferir e indeferir, preliminarmente, as requerimentos preliminares para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD;
- f. convocar os candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para se submeterem a exame médico oficial;
- g. deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- h. emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares;
- i. elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;
- j. convocar os candidatos para a prova escrita e prática, oral e de títulos;
- k. convocar os candidatos para entrega de requerimento e documentação da inscrição definitiva;
- l. julgar os pedidos de revisão previstos no item “14.1 deste Edital; e,
- m. prestar informações sobre o concurso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.

19.2. Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e disponibilizados através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1

19.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.

19.3.1. O disposto no item 19.3 também se aplica em relação a concursos anteriormente realizados.

19.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

19.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

19.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes, de mais de um candidato, no mesmo envelope.

19.6.1. Em decorrência do item anterior (19.6) não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com tal item.

19.7. São declarados inabilitados para efeito de investidura nos cargos de Notário e Registrador, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função nos termos da legislação vigente.

19.8. Será excluído do concurso o candidato que:

- a. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; e,
- b. não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "Ficha de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Tribunal de Justiça, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.

19.9. Será excluído do concurso, por ato do IESES, o candidato que:

- a. apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;
- b. não apresentar documento de identidade que o identifique;

- c. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- d. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- e. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- f. for verificada, a qualquer tempo, a utilização de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- g. ausentar-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,
- h. recusar-se a proceder a autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este concurso, quando solicitado.

19.9.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas, como justificativa de sua ausência.

19.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

19.11. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias de sua primeira publicação.

19.11.1. O requerimento de impugnação a que se refere o item 19.11 deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça.

19.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela Comissão Organizadora do Concurso.

Fortaleza (CE), 23 de janeiro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO I

A - SERVENTIAS VAGAS - ORDEM, COMARCA; RAZÃO SOCIAL; DATA DE VACÂNCIA; DATA DE INSTALAÇÃO, CRITÉRIO DE INGRESSO E INDICAÇÃO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	COMARCA	RAZÃO SOCIAL	VACÂNCIA	INSTALAÇÃO	INGRESSO	P C D
1	INDEPENDENCIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE EMATUBA	04/12/1972	10/09/1935	PROVIMENTO	
2	IPUEIRAS	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	08/09/1983	06/11/1931	PROVIMENTO	
3	JAGUARIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE FEITICEIRO	13/03/1984	18/08/1934	REMOÇÃO	
4	GRANJA	DIST. DE IBUGUAÇU	09/04/1984	20/05/1890	PROVIMENTO	
5	MISSAO VELHA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MISSÃO NOVA	27/06/1985	28/06/1934	PROVIMENTO	
6	MAURITI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE COITÉ	19/09/1986	27/10/1934	REMOÇÃO	
7	SÃO BENEDITO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE INHUÇU	03/10/1986	23/06/1935	PROVIMENTO	
8	IPAUMIRIM	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	04/04/1988	31/12/1952	PROVIMENTO	
9	ICAPUÍ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IBICUITABA	18/04/1990	17/11/1988	REMOÇÃO	
10	TAMBORIL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CURATIS	29/04/1991	08/02/1936	PROVIMENTO	
11	ORÓS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE GUASSUSSÊ	04/11/1991	16/10/1936	PROVIMENTO	
12	FARIAS BRITO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUINCUNCAR	21/03/1992	03/10/1940	REMOÇÃO	
13	TAMBORIL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE OLIVEIRA	21/12/1992	15/09/1961	PROVIMENTO	
14	AURORA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TIPÍ	08/09/1993	21/06/1958	PROVIMENTO	
15	MAURITI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MARAGUÁ	25/10/1993	30/11/1934	REMOÇÃO	
16	BOA VIAGEM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IBUAÇU	19/04/1994	20/10/1948	PROVIMENTO	
17	MAURITI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MARARUPÁ	25/06/1994	13/04/1935	PROVIMENTO	
18	SOLONOPOLE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE	30/06/1994	10/11/1922	REMOÇÃO	
19	BANABUIU (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SITIA	17/08/1994	18/09/1890	PROVIMENTO	
20	TAMBORIL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SUCESSO	10/03/1995	19/06/1916	PROVIMENTO	
21	BARROQUINHA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARARAS	17/05/1995	20/05/1966	REMOÇÃO	
22	IPUEIRAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MATRIZ S. GONÇALO	07/05/1996	13/05/1931	PROVIMENTO	
23	MAURITI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ANAUÁ	04/06/1997	23/11/1934	PROVIMENTO	
24	QUIXADÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CUSTÓDIO	04/06/1997	20/01/1941	REMOÇÃO	
25	TABULEIRO DO NORTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE OLHO D'ÁGUA DA BICA	05/01/1998	20/12/1940	PROVIMENTO	
26	PACATUBA	CARTÓRIO REG. CIVIL	06/07/1998	08/09/1970	PROVIMENTO	

		DIST. DE PAVUNA				
27	GUARAMIRANGA (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PERNAMBUQUINHO	04/01/1999	20/02/1911	REMOÇÃO	
28	OCARA (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SERRAGEM	05/02/1999	26/01/1990	PROVIMENTO	
29	ALTANEIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	10/02/1999	01/06/1954	PROVIMENTO	
30	ICAPUÍ	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	05/04/1999	02/05/1947	REMOÇÃO	
31	IRAUCUBA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MISSI	19/04/1999	12/11/1940	PROVIMENTO	
32	PACUJA (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	08/06/1999	21/11/1917	PROVIMENTO	
33	CASCAVEL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE GUANACÉS	09/06/1999	15/07/1981	REMOÇÃO	
34	QUIXERAMOBIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PIRABIBU	17/06/1999	10/08/1945	PROVIMENTO	
35	QUIXERAMOBIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE LACERDA	25/06/1999	25/08/1945	PROVIMENTO	
36	MARANGUAPE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TANQUES	28/12/1999	30/04/1943	REMOÇÃO	
37	MASSAPÊ	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	16/03/2000	09/12/1929	PROVIMENTO	X
38	ANTONINA DO NORTE (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	03/04/2000	02/03/1960	PROVIMENTO	
39	QUIXADÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE DANIEL DE QUEIROZ	12/07/2000	25/11/1890	REMOÇÃO	
40	IPUEIRAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE LIVRAMENTO	30/04/2001	14/11/1961	PROVIMENTO	
41	SALITRE (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	17/05/2001	13/07/1939	PROVIMENTO	
42	HORIZONTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUEIMADAS	05/11/2001	06/05/1999	REMOÇÃO	
43	VIÇOSA DO CEARÁ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	25/01/2002	15/04/1875	PROVIMENTO	
44	PEREIRO	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	05/03/2002	13/08/1948	PROVIMENTO	
45	IBARETAMA (VINCULADA)	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02/07/2002	05/01/1920	REMOÇÃO	
46	SABOEIRO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO JOSÉ	28/09/2002	17/06/1998	PROVIMENTO	
47	BOA VIAGEM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JACAMPARI	21/10/2002	20/10/1948	PROVIMENTO	
48	PARAMBU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MONTE SIÃO	13/03/2003	16/07/1967	REMOÇÃO	
49	SANTA QUITERIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TRAPIÁ	23/05/2003	02/06/1935	PROVIMENTO	
50	CEDRO	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	12/08/2003	12/09/1922	PROVIMENTO	
51	ARACOIABA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	28/08/2003	01/09/1914	REMOÇÃO	
52	ITAPIPOCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CRUXATI	05/10/2003	02/02/1946	PROVIMENTO	
53	TABULEIRO DO NORTE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	20/10/2003	05/07/1973	PROVIMENTO	
54	CANINDE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BONITO	07/01/2004	04/07/1955	REMOÇÃO	
55	LAVRAS DA	CARTÓRIO REG. CIVIL	03/09/2004	31/05/1939	PROVIMENTO	

	MANGABEIRA	DIST. DE ARROJADO				
56	REDENCAO	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	09/09/2004	29/09/1953	PROVIMENTO	
57	FORTALEZA	CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS	25/09/2004	28/07/1994	REMOÇÃO	
58	ACOPIARA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TRUSSU	07/10/2004	01/01/1930	PROVIMENTO	
59	CHAVAL	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	04/01/2005	18/11/1994	PROVIMENTO	
60	NOVA OLINDA (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	26/02/2005	08/05/1941	REMOÇÃO	
61	UBAJARA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	20/07/2005	01/07/1984	PROVIMENTO	
62	CASCADEL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JACARECOARA	05/08/2005	15/07/1981	PROVIMENTO	
63	ICÓ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CRUZEIRINHO	22/08/2005	08/08/1945	REMOÇÃO	
64	JARDIM	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	15/12/2005	31/08/1916	PROVIMENTO	
65	AMONTADA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARACATIARA	13/02/2006	20/06/1937	PROVIMENTO	
66	ICÓ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PEDRINHAS	22/03/2006	18/02/1950	REMOÇÃO	
67	NOVA RUSSAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MAJOR SIMPLÍCIO	08/04/2006	10/03/1993	PROVIMENTO	
68	CANINDE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TARGINOS	06/08/2006	03/01/1923	PROVIMENTO	
69	MARANGUAPE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. JUDIC. DE LAGES	01/11/2006	13/07/1998	REMOÇÃO	X
70	MORAUJO (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	22/11/2006	18/08/1954	PROVIMENTO	
71	MISSAO VELHA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JAMACARU	19/01/2007	06/06/1934	PROVIMENTO	
72	TAUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SANTA TEREZA	19/11/2007	07/11/2005	REMOÇÃO	
73	QUITERIANOPOLIS (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ALGODÕES	15/02/2008	15/09/1958	PROVIMENTO	
74	CARIUS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO BARTOLOMEU	09/04/2008	08/04/1960	PROVIMENTO	
75	SANTA QUITERIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MALHADA GRANDE	24/06/2008	09/10/1976	REMOÇÃO	
76	NOVA RUSSAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CANINDEZINHO	03/07/2008	17/07/1990	PROVIMENTO	X
77	CHAVAL	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	08/07/2008	09/06/1961	PROVIMENTO	X
78	CRATO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SANTA FÉ	14/07/2008	26/07/1939	REMOÇÃO	
79	IGUATU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUIXOÁ	27/11/2008	01/08/1945	PROVIMENTO	
80	ITAPIPOCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARAPARI	28/11/2008	17/11/1919	PROVIMENTO	
81	TAUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE INHAMUNS	10/01/2009	11/10/1940	REMOÇÃO	
82	QUIXADÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JUATAMA	19/02/2009	20/01/1937	PROVIMENTO	
83	ITAPIPOCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BARRENTO	15/05/2009	10/11/1955	PROVIMENTO	
84	SOBRAL	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE	09/06/2009	12/07/1875	REMOÇÃO	

		REGISTRO CIVIL				
85	JAGUARIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MAPUÁ	09/06/2009	24/03/1909	PROVIMENTO	
86	MOMBAÇA	DIST. CATOLÉ	09/06/2009	30/05/1912	PROVIMENTO	
87	MARCO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PANACUÍ	09/06/2009	24/07/1912	REMOÇÃO	
88	SANTANA DO CARIRI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BREJO GRANDE	09/06/2009	23/11/1917	PROVIMENTO	
89	CRATEÚS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IBIAPABA	09/06/2009	15/11/1919	PROVIMENTO	
90	TAMBORIL	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	09/06/2009	08/06/1923	REMOÇÃO	
91	JIJOCA DE JERICOACOARA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JERICOACOARA	09/06/2009	12/12/1923	PROVIMENTO	
92	TIANGUÁ	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	09/06/2009	23/09/1926	PROVIMENTO	
93	MISSAO VELHA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	09/06/2009	13/11/1926	REMOÇÃO	
94	TAUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BARRA NOVA	09/06/2009	28/04/1931	PROVIMENTO	
95	GUARACIABA DO NORTE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	09/06/2009	12/07/1931	PROVIMENTO	
96	TARRAFAS (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	09/06/2009	02/04/1932	REMOÇÃO	
97	MOMBAÇA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	09/06/2009	12/12/1932	PROVIMENTO	
98	UMARI (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	09/06/2009	03/06/1934	PROVIMENTO	
99	MOMBAÇA	DIST. CARNAÚBA	09/06/2009	06/09/1935	REMOÇÃO	
100	TIANGUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARAPÁ	09/06/2009	20/10/1935	PROVIMENTO	
101	SOBRAL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. JUD DE JORDÃO	09/06/2009	04/01/1937	PROVIMENTO	
102	UMIRIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO JOAQUIM	09/06/2009	03/08/1937	REMOÇÃO	
103	TIANGUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TABAINHA	09/06/2009	02/02/1938	PROVIMENTO	
104	CRATEÚS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE OITICICA	09/06/2009	07/07/1939	PROVIMENTO	
105	VÁRZEA ALEGRE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE NARANIU	09/06/2009	09/07/1943	REMOÇÃO	
106	TIANGUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CARUATAÍ	09/06/2009	23/07/1945	PROVIMENTO	X
107	CANINDE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE UIRASSU	09/06/2009	17/02/1948	PROVIMENTO	
108	MISSAO VELHA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUIMAMI	09/06/2009	24/05/1948	REMOÇÃO	
109	VÁRZEA ALEGRE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CANINDEZINHO	09/06/2009	08/06/1954	PROVIMENTO	
110	SENADOR POMPEU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ENG. JOSÉ LOPES	09/06/2009	17/06/1955	PROVIMENTO	
111	CRATEÚS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SANTO ANTÔNIO	09/06/2009	06/07/1955	REMOÇÃO	
112	TIANGUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PINDOGUABA	09/06/2009	28/04/1956	PROVIMENTO	
113	MOMBAÇA	DIST. BOA VISTA	09/06/2009	16/05/1956	PROVIMENTO	
114	IPUEIRAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE AMÉRICA	09/06/2009	02/07/1958	REMOÇÃO	
115	IPUEIRAS	CARTÓRIO REG. CIVIL	09/06/2009	03/07/1958	PROVIMENTO	

		DIST. DE S. J. DAS LONTRAS				
116	MORADA NOVA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JUAZEIRO DE BAIXO	09/06/2009	20/06/1960	PROVIMENTO	
117	SOBRAL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE RAFAEL ARRUDA	09/06/2009	20/06/1962	REMOÇÃO	
118	RERIUTABA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE AMANAIRA	09/06/2009	08/12/1987	PROVIMENTO	
119	TAUÁ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	09/06/2009	09/01/1989	PROVIMENTO	
120	FORTALEZA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MUCURIBE	09/06/2009	17/10/1994	REMOÇÃO	
121	CAUCAIA	2º TAB. E OF. DE REG. DE DISTRIBUIÇÃO	09/06/2009	21/03/1997	PROVIMENTO	
122	PALMACIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE GADO DO FERRO	04/08/2009	17/12/1929	PROVIMENTO	
123	CRATEÚS	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	25/01/2010	30/04/1872	REMOÇÃO	
124	QUITERIANOPOLIS (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO FRANCISCO	04/05/2010	21/09/1958	PROVIMENTO	
125	PIRES FERREIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	12/09/2010	09/03/1935	PROVIMENTO	
126	GRANJA	DIST. SAMBAÍBA	02/02/2011	15/01/1964	REMOÇÃO	
127	OLONOPOLE	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	18/03/2011	20/12/1814	PROVIMENTO	
128	CASCADEL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CAPONGA	25/05/2011	26/03/1958	PROVIMENTO	
129	ACOPIARA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	08/08/2011	26/04/1958	REMOÇÃO	
130	INDEPENDENCIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IAPI	10/09/2011	28/07/1918	PROVIMENTO	
131	PARAMOTI (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	25/11/2011	14/12/1927	PROVIMENTO	X
132	SENADOR POMPEU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BONFIM	05/12/2011	29/12/1998	REMOÇÃO	
133	VARJOTA (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	19/12/2011	05/01/1894	PROVIMENTO	
134	CRATEÚS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MONTENEBO	01/02/2012	15/12/1914	PROVIMENTO	
135	FORTALEZA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MONDUBIM	11/02/2012	19/04/1967	REMOÇÃO	
136	MARANGUAPE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JUBAIA	24/03/2012	18/09/1935	PROVIMENTO	
137	MAURITI	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	30/03/2012	03/09/1934	PROVIMENTO	
138	IPAUMIRIM	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	07/05/2012	25/05/1923	REMOÇÃO	
139	AIUABA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	09/07/2012	13/03/1931	PROVIMENTO	
140	SOBRAL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TAPERUABA	12/09/2012	04/03/1918	PROVIMENTO	
141	IPAPORANGA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	21/12/2012	16/06/1917	REMOÇÃO	
142	CRATO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PONTA DA SERRA	25/01/2013	21/09/1959	PROVIMENTO	
143	SAO GONÇALO DO AMARANTE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	30/01/2013	28/09/1925	PROVIMENTO	
144	AQUIRAZ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TAPERA	22/02/2013	08/02/2012	REMOÇÃO	

145	CARIDADE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO DOMINGOS	14/03/2013	17/10/1970	PROVIMENTO	
146	PIRES FERREIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE DELMIRO GOUVEIA	06/04/2013	31/10/1955	PROVIMENTO	
147	REDENCAO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ANTÔNIO DIOGO	09/04/2013	28/07/1919	REMOÇÃO	
148	PEDRA BRANCA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	29/05/2013	23/11/1932	PROVIMENTO	
149	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SUCATINGA	07/06/2013	25/04/1906	PROVIMENTO	
150	BARREIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	07/06/2013	03/07/1996	REMOÇÃO	
151	SENADOR POMPEU	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01/07/2013	18/12/1897	PROVIMENTO	
152	INDEPENDENCIA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	08/07/2013	11/11/1888	PROVIMENTO	
153	QUIXERAMOBIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. JUD DE URUQUÊ	11/07/2013	27/08/1951	REMOÇÃO	
154	CHOROZINHO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TRIÂNGULO	22/07/2013	26/02/2012	PROVIMENTO	X
155	IGUATU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BARREIRAS	24/07/2013	04/12/1989	PROVIMENTO	
156	ARATUBA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01/08/2013	07/01/1889	REMOÇÃO	
157	AMONTADA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ICARAÍ	20/08/2013	01/02/1890	PROVIMENTO	
158	NOVA RUSSAS	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	29/08/2013	11/03/1902	PROVIMENTO	
159	JUCAS	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	11/09/2013	19/07/1931	REMOÇÃO	
160	CHOROZINHO	CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE CHOROZINHO	11/10/2013	30/12/1997	PROVIMENTO	
161	ASSARE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	30/11/2013	20/01/1889	PROVIMENTO	
162	AMONTADA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	12/12/2013	01/02/1890	REMOÇÃO	
163	FRECHEIRINHA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	23/01/2014	04/06/1936	PROVIMENTO	
164	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIS. DE ITAPEIM	02/04/2014	25/11/1917	PROVIMENTO	
165	MUCAMBO	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	07/04/2014	08/05/1941	REMOÇÃO	
166	LAVRAS DA MANGABEIRA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUITAIUS	09/04/2014	31/12/1904	PROVIMENTO	
167	TIANGUÁ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	15/05/2014	27/06/1900	PROVIMENTO	
168	ERERÊ (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	07/08/2014	30/05/1959	REMOÇÃO	
169	IBIAPINA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SANTO ANTÔNIO DA PINDOBA	09/10/2014	10/07/1950	PROVIMENTO	
170	ITAPAJÉ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PITOMBEIRAS	14/11/2014	23/07/1959	PROVIMENTO	
171	PACAJUS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ITAIPABA	24/11/2014	28/08/1940	REMOÇÃO	X
172	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PARAJURU	16/12/2014	01/01/1926	PROVIMENTO	
173	MASSAPÊ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	22/02/2015	14/05/1900	PROVIMENTO	
174	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	13/03/2015	04/07/1931	REMOÇÃO	

175	QUIXERAMOBIM	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	28/03/2015	01/01/1889	PROVIMENTO	
176	SANTANA DO CARIRI	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	07/04/2015	08/11/1926	PROVIMENTO	
177	FARIAS BRITO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CARIUTABA	22/04/2015	19/06/1934	REMOÇÃO	X
178	ANTONINA DO NORTE (VINCULADA)	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	05/05/2015	22/06/1987	PROVIMENTO	
179	HORIZONTE	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	15/05/2015	15/09/1940	PROVIMENTO	
180	RERIUTABA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	19/05/2015	01/01/1921	REMOÇÃO	
181	SANTANA DO ACARAÚ	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	27/05/2015	15/07/1931	PROVIMENTO	X
182	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PARIPUEIRA	12/06/2015	11/06/1947	PROVIMENTO	
183	PEDRA BRANCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MINEIROLÂNDIA	22/06/2015	12/12/1957	REMOÇÃO	
184	SAO GONCALO DO AMARANTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CROATÁ	25/06/2015	07/07/1987	PROVIMENTO	
185	BELA CRUZ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	26/06/2015	10/08/1917	PROVIMENTO	
186	COREAÚ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	29/06/2015	16/01/1942	REMOÇÃO	
187	CRATO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE LAMEIRO	30/06/2015	13/07/1939	PROVIMENTO	
188	TAMBORIL	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02/07/2015	08/01/1889	PROVIMENTO	
189	ITAPIÚNA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	18/07/2015	03/01/1905	REMOÇÃO	
190	EUSÉBIO	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	21/09/2015	10/12/1934	PROVIMENTO	
191	GRANJA	DIST. PESSOA ANTA	30/09/2015	30/06/1896	PROVIMENTO	
192	ITAIÇABA	CARTÓRIO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS	13/10/2015	23/07/1908	REMOÇÃO	
193	ACOPIARA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	25/10/2015	19/12/1918	PROVIMENTO	
194	CANINDE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	05/11/2015	17/11/1888	PROVIMENTO	
195	LAVRAS DA MANGABEIRA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE AMANIUTUBA	12/11/2015	02/09/1940	REMOÇÃO	
196	ASSARE	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	23/11/2015	14/09/1945	PROVIMENTO	X
197	BARREIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	10/12/2015	17/04/1943	PROVIMENTO	
198	CATARINA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	20/01/2016	20/01/1976	REMOÇÃO	
199	JARDIM	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	25/01/2016	29/11/1890	PROVIMENTO	
200	SABOEIRO	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	30/03/2016	24/04/1905	PROVIMENTO	
201	CRATO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE DOM QUINTINO	01/04/2016	15/05/1941	REMOÇÃO	
202	CANINDE	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	06/04/2016	22/04/1931	PROVIMENTO	
203	CAMPOS SALES	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CARMELÓPOLIS	19/04/2016	12/07/1976	PROVIMENTO	
204	SABOEIRO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE FLAMENGO	17/05/2016	21/07/1966	REMOÇÃO	
205	RUSSAS	CARTÓRIO REG. CIVIL	07/06/2016	12/06/1976	PROVIMENTO	

		DIST. DE SÃO JOÃO DE DEUS				
206	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SERRA DO FÉLIX	20/06/2016	26/12/2011	PROVIMENTO	
207	JUAZEIRO DO NORTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PADRE CICERO	03/07/2016	09/07/1974	REMOÇÃO	
208	GUAIUBA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ÁGUA VERDE	17/08/2016	07/01/1897	PROVIMENTO	
209	LAVRAS DA MANGABEIRA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MANGABEIRA	18/10/2016	30/10/1911	PROVIMENTO	
210	CAMOCIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE GURIU	03/11/2016	03/05/1901	REMOÇÃO	
211	MARACANAÚ	CARTÓRIO REG. CIVIL	11/11/2016	07/11/1934	PROVIMENTO	
212	PINDORETAMA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	14/11/2016	14/02/1935	PROVIMENTO	
213	ITAPIÚNA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CAIO PRADO	15/11/2016	03/04/1897	REMOÇÃO	
214	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SERROTE	13/01/2017	07/04/1945	PROVIMENTO	
215	JAGUARIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE NOVA FLORESTA	09/02/2017	02/01/1923	PROVIMENTO	
216	IRAUCUBA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JUÁ	15/02/2017	07/10/1911	REMOÇÃO	
217	CARIRIACU	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	23/02/2017	10/10/1974	PROVIMENTO	
218	BELA CRUZ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PRATA	20/02/2017	04/05/1960	PROVIMENTO	
219	ALTO SANTO	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	26/04/2017	26/01/1973	REMOÇÃO	
220	IGUATU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JOSÉ DE ALENCAR	30/05/2017	23/07/1945	PROVIMENTO	
221	JARDIM	CARTÓRIO DISTR. JARDIM MIRIM	12/06/2017	05/08/1955	PROVIMENTO	
222	PIQUET CARNEIRO (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IBICUA	21/06/2017	02/06/1930	REMOÇÃO	
223	QUIXELO	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	23/06/2017	02/08/1896	PROVIMENTO	
224	BEBERIBE	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	23/11/2017	13/11/1962	PROVIMENTO	
225	SOBRAL	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	22/12/2017	02/07/1866	REMOÇÃO	X
226	PEDRA BRANCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CAPITÃO MOR	15/01/2018	15/01/2018	PROVIMENTO	
227	CAMOCIM	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	17/01/2018	11/01/1889	PROVIMENTO	
228	ARARIPE	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	18/01/2018	24/10/1887	REMOÇÃO	

X – Conforme audiência pública de sorteio, realizada em 09.04.2018.

ANEXO I

B - SERVENTIAS VAGAS – INGRESSO POR PROVIMENTO

ORDEM; COMARCA; RAZÃO SOCIAL; CNS; VACÂNCIA E SITUAÇÃO

ORDEM	COMARCA	RAZÃO SOCIAL	CNS	VACÂNCIA	SITUAÇÃO
1	INDEPENDENCIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE EMATUBA	01.829-1	04/12/1972	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA

2	IPUEIRAS	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.639-4	08/09/1983	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
4	GRANJA	DIST. DE IBUGUAÇU	01.842-4	09/04/1984	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
5	MISSAO VELHA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MISSÃO NOVA	01.679-0	27/06/1985	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
7	SÃO BENEDITO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE INHUÇU	01.844-0	03/10/1986	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
8	IPAUMIRIM	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.637-8	04/04/1988	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
10	TAMBORIL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CURATIS	01.704-6	29/04/1991	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
11	ORÓS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE GUASSUSSE	14.654-8	04/11/1991	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
13	TAMBORIL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE OLIVEIRA	01.898-6	21/12/1992	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
14	AURORA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TIPÍ	01.911-7	08/09/1993	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
16	BOA VIAGEM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IBUAÇU	01.643-6	19/04/1994	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
17	MAURITI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MARARUPÁ	01.895-2	25/06/1994	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
19	BANABUIU (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SITIA	14.692-8	17/08/1994	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA
20	TAMBORIL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SUCESSO	01.908-3	10/03/1995	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR

22	IPUEIRAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MATRIZ S. GONÇALO	14.698-5	07/05/1996	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
23	MAURITI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ANAUÁ	01.875-4	04/06/1997	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
25	TABULEIRO DO NORTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE OLHO D'ÁGUA DA BICA	01.681-6	05/01/1998	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
26	PACATUBA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PAVUNA	13.704-2	06/07/1998	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TIULAR
28	OCARA (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SERRAGEM	13.782-8	05/02/1999	Art. 39, V da Lei 8.935/94 PERDA
29	ALTANEIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	13.545-9	10/02/1999	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
31	IRAUCUBA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MISSI	13.580-6	19/04/1999	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
32	PACUJA (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	02.059-4	08/06/1999	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
34	QUIXERAMOBIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PIRABIBU	13.612-7	17/06/1999	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
35	QUIXERAMOBIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE LACERDA	02.003-2	25/06/1999	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
37	MASSAPÊ	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	13.589-7	16/03/2000	Art. 39, II da Lei 8.935/94 APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
38	ANTONINA DO NORTE (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.733-5	03/04/2000	Art. 39, II da Lei 8.935/94 APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
40	IPUEIRAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE LIVRAMENTO	13.578-0	30/04/2001	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR

41	SALITRE (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01.661-8	17/05/2001	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
43	VIÇOSA DO CEARA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.742-6	25/01/2002	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
44	PEREIRO	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.594-1	05/03/2002	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
46	SABOEIRO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO JOSÉ	13.615-0	28/09/2002	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
47	BOA VIAGEM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JACAMPARI	01.846-5	21/10/2002	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
49	SANTA QUITERIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TRAPIÁ	01.909-1	23/05/2003	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
50	CEDRO	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.732-7	12/08/2003	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
52	ITAPIPOCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CRUXATI	13.776-0	05/10/2003	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
53	TABULEIRO DO NORTE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.761-6	20/10/2003	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
55	LAVRAS DA MANGABEIRA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARROJADO	01.880-4	03/09/2004	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
56	REDENCAO	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.567-7	09/09/2004	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
58	ACOPIARA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TRUSSU	01.716-0	07/10/2004	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
59	CHAVAL	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02.023-0	04/01/2005	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA

61	UBAJARA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.727-7	20/07/2005	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA
62	CASCADEL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JACARECOARA	01.847-3	05/08/2005	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
64	JARDIM	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.948-9	15/12/2005	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
65	AMONTADA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARACATIARA	01.877-0	13/02/2006	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
67	NOVA RUSSAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MAJOR SIMPLÍCIO	02.078-4	08/04/2006	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
68	CANINDE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TARGINOS	01.726-9	06/08/2006	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
70	MORAUJO (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.975-2	22/11/2006	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA
71	MISSAO VELHA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JAMACARU	01.588-3	19/01/2007	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
73	QUITERIANOPOLIS (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ALGODÕES	13.607-7	15/02/2008	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
74	CARIUS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO BARTOLOMEU	19.141-1	09/04/2008	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
76	NOVA RUSSAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CANINDEZINHO	13.600-2	03/07/2008	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
77	CHAVAT	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.552-9	08/07/2008	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
79	IGUATU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUIXOÁ	01.585-9	27/11/2008	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR

80	ITAPIPOCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARAPARI	13.582-2	28/11/2008	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
82	QUIXADÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JUATAMA	13.610-1	19/02/2009	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
83	ITAPIPOCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BARRENTO	01.882-0	15/05/2009	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
85	JAGUARIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MAPUÁ	01.697-2	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
86	MOMBAÇA	DIST. CATOLÉ	13.595-4	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
88	SANTANA DO CARIRI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BREJO GRANDE	13.617-6	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
89	CRATEÚS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IBIAPABA	13.565-7	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
91	JIJOCA DE JERICOACOARA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JERICOACOARA	13.791-9	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
92	TIANGUÁ	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02.005-7	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
94	TAUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BARRA NOVA	01.684-0	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
95	GUARACIABA DO NORTE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02.043-8	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
97	MOMBAÇA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02.051-1	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ (SUB JUDICE)
98	UMARI (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.584-2	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
100	TIANGUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARAPÁ	01.878-8	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
101	SOBRAL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. JUD DE JORDÃO	13.626-7	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
103	TIANGUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TABAINHA	13.646-5	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
104	CRATEÚS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE OITICICA	14.713-2	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
106	TIANGUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CARUATAÍ	01.837-4	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
107	CANINDE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE UIRASSU	01.998-4	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
109	VÁRZEA ALEGRE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CANINDEZINHO	13.649-9	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
110	SENADOR POMPEU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ENG. JOSÉ LOPES	13.623-4	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
112	TIANGUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PINDOGUABA	13.645-7	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
113	MOMBAÇA	DIST. BOA VISTA	13.596-2	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
115	IPUEIRAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE S. J. DAS LONTRAS	14.699-3	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ

116	MORADA NOVA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JUAZEIRO DE BAIXO	02.000-8	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
118	RERIUTABA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE AMANAIRA	13.614-3	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
119	TAUÁ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02.094-1	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ (SUB JUDICE)
121	CAUCAIA	2º TAB. E OF. DE REG. DE DISTRIBUIÇÃO	01.562-8	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ (SUB JUDICE)
122	PALMACIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE GADO DO FERRO	13.601-0	04/08/2009	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
124	QUITERIANOPOLIS (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO FRANCISCO	01.872-1	04/05/2010	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
125	PIRES FERREIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	02.022-2	12/09/2010	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA
127	SOLONOPOLE	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.550-3	18/03/2011	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
128	CASCAVEL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CAPONGA	13.774-5	25/05/2011	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR, em 15/04/2011.
130	INDEPENDENCIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IAPI	02.076-8	10/09/2011	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
131	PARAMOTI (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02.074-3	25/11/2011	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
133	VARJOTA (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	02.057-8	19/12/2011	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
134	CRATEÚS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MONTENEBO	01.830-9	01/02/2012	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
136	MARANGUAPE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JUBAIA	01.848-1	24/03/2012	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
137	MAURITI	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.770-7	30/03/2012	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
139	AIUABA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.734-3	09/07/2012	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
140	SOBRAL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TAPERUABA	01.861-4	12/09/2012	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA

142	CRATO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PONTA DA SERRA	01.901-8	25/01/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
143	SAO GONÇALO DO AMARANTE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.924-0	30/01/2013	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
145	CARIDADE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO DOMINGOS	13.558-2	14/03/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TIULAR
146	PIRES FERREIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE DELMIRO GOUVEIA	02.009-9	06/04/2013	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
148	PEDRA BRANCA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.953-9	29/05/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
149	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SUCATINGA	01.820-0	07/06/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
151	SENADOR POMPEU	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.995-0	01/07/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
152	INDEPENDENCIA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.947-1	08/07/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
154	CHOROZINHO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TRIÂNGULO	15.413-8	22/07/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
155	IGUATU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BARREIRAS	01.881-2	24/07/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
157	AMONTADA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ICARAÍ	01.799-6	20/08/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
158	NOVA RUSSAS	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.629-5	29/08/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
160	CHOROZINHO	CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE CHOROZINHO	01.989-3	11/10/2013	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
161	ASSARE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.608-9	30/11/2013	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR

163	FRECHEIRINHA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	02.056-0	23/01/2014	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
164	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIS. DE ITAPEIM	01.845-7	02/04/2014	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
166	LAVRAS DA MANGABEIRA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUITAIUS	13.587-1	09/04/2014	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
167	TIANGUÁ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.977-8	15/05/2014	Perda Delegação – Portaria 978/2014 – Presidencia TJCE
169	IBIAPINA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SANTO ANTÔNIO DA PINDOBA	13.767-9	09/10/2014	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
170	ITAPAJÉ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PITOMBEIRAS	14.556-5	14/11/2014	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
172	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PARAJURU	02.001-6	16/12/2014	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
173	MASSAPÊ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.757-4	22/02/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
175	QUIXERAMOBIM	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	13.707-5	28/03/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
176	SANTANA DO CARIRI	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	13.768-7	07/04/2015	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
178	ANTONINA DO NORTE (VINCULADA)	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.921-6	05/05/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
179	HORIZONTE	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.962-0	15/05/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
181	SANTANA DO ACARAÚ	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02.007-3	27/05/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR

182	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PARIPUEIRA	13.548-3	12/06/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
184	SAO GONCALO DO AMARANTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CROATÁ	14.655-5	25/06/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
185	BELA CRUZ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02.018-0	26/06/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
187	CRATO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE LAMEIRO	01.719-4	30/06/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
188	TAMBORIL	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.811-9	02/07/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
190	EUSÉBIO	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02.010-7	21/09/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
191	GRANJA	DIST. PESSOA ANTA	01.711-1	30/09/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
193	ACOPIARA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	13.780-2	25/10/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
194	CANINDE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.722-8	05/11/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
196	ASSARE	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.580-0	23/11/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
197	BARREIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.730-1	10/12/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
199	JARDIM	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.758-2	25/01/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
200	SABOEIRO	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.976-0	30/03/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR
202	CANINDE	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.959-6	06/04/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 RENÚNCIA DO TITULAR

203	CAMPOS SALES	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CARMELÓPOLIS	01.689-9	19/04/2016	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
205	RUSSAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO JOÃO DE DEUS	01.906-7	07/06/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
206	BEBERIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SERRA DO FÉLIX	15.379-1	20/06/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
208	GUAIUBA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ÁGUA VERDE	13.771-1	17/08/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
209	LAVRAS DA MANGABEIRA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MANGABEIRA	01.894-5	18/10/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
211	MARACANAÚ	CARTÓRIO REG. CIVIL	02.063-6	11/11/2016	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
212	PINDORETAMA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01.672-5	14/11/2016	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA
214	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SERROTE	01.864-8	13/01/2017	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
215	JAGUARIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE NOVA FLORESTA	01.897-8	09/02/2017	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
217	CARIRIACU	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.598-2	23/02/2017	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
218	BELA CRUZ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PRATA	01.920-9	20/02/2017	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
220	IGUATU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JOSÉ DE ALENCAR	01.628-7	30/05/2017	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
221	JARDIM	CARTÓRIO DISTR. JARDIM MIRIM	01.819-2	12/06/2017	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DA TITULAR
223	QUIXELO	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	13.778-6	23/06/2017	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA

224	BEBERIBE	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	01.941-4	23/11/2017	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
226	PEDRA BRANCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CAPITÃO MOR		15/01/2018	CRIADO PELO NOVO CODOJECE
227	CAMOCIM	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.582-6	17/01/2018	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR

ANEXO I**C - SERVENTIAS VAGAS – INGRESSO POR REMOÇÃO****ORDEM; COMARCA; RAZÃO SOCIAL; CNS; VACÂNCIA E SITUAÇÃO**

ORDEM	COMARCA	RAZÃO SOCIAL	CNS	VACÂNCIA	SITUAÇÃO
3	JAGUARIBE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE FEITICEIRO	13.053-4	13/03/1984	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
6	MAURITI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE COITÉ	01.919-0	19/09/1986	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
9	ICAPUÍ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IBICUITABA	01.581-8	18/04/1990	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
12	FARIAS BRITO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUINCUNCAR	13.766-1	21/03/1992	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
15	MAURITI	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MARAGUÁ	14.653-0	25/10/1993	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
18	SOLONOPOLE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE	13.633-3	30/06/1994	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
21	BARROQUINHA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ARARAS	01.833-3	17/05/1995	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
24	QUIXADÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CUSTÓDIO	01.622-0	04/06/1997	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
27	GUARAMIRANGA (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DE DIST. PERNAMBUQUINHO	13.721-6	04/01/1999	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR

30	ICAPUÍ	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.779-8	05/04/1999	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
33	CASCADEL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE GUANACÉS	13.562-4	09/06/1999	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
36	MARANGUAPE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TANQUES	14.642-3	28/12/1999	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
39	QUIXADÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE DANIEL DE QUEIROZ	01.691-5	12/07/2000	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
42	HORIZONTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUEIMADAS	13.772-9	05/11/2001	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
45	IBARETAMA (VINCULADA)	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.723-6	02/07/2002	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
48	PARAMBU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MONTE SIÃO	01.651-9	13/03/2003	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
51	ARACOIABA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.680-8	28/08/2003	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA
54	CANINDE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BONITO	13.555-8	07/01/2004	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA
57	FORTALEZA	CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS	15.776-8	25/09/2004	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE (SUB JUDICE)
60	NOVA OLINDA (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	13.598-8	26/02/2005	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
63	ICÓ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CRUZEIRINHO	01.676-6	22/08/2005	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
66	ICÓ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PEDRINHAS	01.900-0	22/03/2006	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
69	MARANGUAPE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. JUDIC. DE LAGES	13.588-9	01/11/2006	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
72	TAUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SANTA TEREZA	01.913-3	19/11/2007	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR

75	SANTA QUITERIA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MALHADA GRANDE	01.859-8	24/06/2008	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
78	CRATO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SANTA FÉ	13.569-9	14/07/2008	Art. 39, II da Lei 8.935/94 - APOSENTADORIA FACULTATIVA DO TITULAR
81	TAUÁ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE INHAMUNS	01.685-7	10/01/2009	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
84	SOBRAL	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02.090-9	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ (SUB JUDICE)
87	MARCO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PANACUÍ	01.855-6	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
90	TAMBORIL	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.769-9	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
93	MISSAO VELHA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02.086-7	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
96	TARRAFAS (VINCULADA)	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01.803-6	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
99	MOMBAÇA	DIST. CARNAÚBA	13.597-0	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
102	UMIRIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SÃO JOAQUIM	01.863-0	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
105	VÁRZEA ALEGRE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE NARANIU	13.650-7	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
108	MISSAO VELHA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE QUIMAMI	13.594-7	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
111	CRATEÚS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE SANTO ANTÔNIO	01.904-2	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
114	IPUEIRAS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE AMÉRICA	13.691-1	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
117	SOBRAL	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE RAFAEL ARRUDA	13.624-2	09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ
120	FORTALEZA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MUCURIPE		09/06/2009	Resolução 80/2009 do CNJ Dec. no PCA 0001028- 03.2018.2.00.0000 (SUB JUDICE)
123	CRATEÚS	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02.025-5	25/01/2010	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
126	GRANJA	DIST. SAMBAÍBA	01.862-2	02/02/2011	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
129	ACOPIARA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.963-8	08/08/2011	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR

132	SENADOR POMPEU	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE BONFIM	01.801-0	05/12/2011	Concurso de Remoção da titular anterior Jane Keityla de Oliveira Souza para o 2º Ofício de Tauá/CE
135	FORTALEZA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MONDUBIM	01.851-5	11/02/2012	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
138	IPAUMIRIM	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.736-8	07/05/2012	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
141	IPAPORANGA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01.966-1	21/12/2012	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
144	AQUIRAZ	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE TAPERA	15.412-0	22/02/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
147	REDENCAO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ANTÔNIO DIOGO	13.613-5	09/04/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
150	BARREIRA (VINCULADA)	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	13.769-5	07/06/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
153	QUIXERAMOBIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. JUD DE URUQUÊ	13.611-9	11/07/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
156	ARATUBA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01.662-6	01/08/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA TIULAR
159	JUCAS	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.933-1	11/09/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TIULAR
162	AMONTADA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01.592-5	12/12/2013	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
165	MUCAMBO	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.556-0	07/04/2014	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
168	ERERÊ (VINCULADA)	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.839-0	07/08/2014	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR

171	PACAJUS	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE ITAIPABA	01.824-2	24/11/2014	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
174	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01.667-5	13/03/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
177	FARIAS BRITO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CARIUTABA	01.836-6	22/04/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
180	RERIUTABA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02.073-5	19/05/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
183	PEDRA BRANCA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE MINEIROLÂNDIA	01.683-2	22/06/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
186	COREAÚ	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	02.021-4	29/06/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
189	ITAPIÚNA	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	01.753-3	18/07/2015	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
192	ITAIÇABA	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	01.673-3	13/10/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
195	LAVRAS DA MANGABEIRA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE AMANIUTUBA	01.618-8	12/11/2015	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
198	CATARINA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.944-8	20/01/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
201	CRATO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE DOM QUINTINO	13.570-7	01/04/2016	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
204	SABOEIRO	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE FLAMENGO	01.887-9	17/05/2016	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR
207	JUAZEIRO DO NORTE	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE PADRE CICERO	01.721-0	03/07/2016	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
210	CAMOCIM	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE GURIU	02.072-7	03/11/2016	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR

213	ITAPIÚNA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE CAIO PRADO	01.982-8	15/11/2016	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
216	IRAUCUBA	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE JUÁ	01.961-2	15/02/2017	Art. 39, V da Lei 8.935/94 - PERDA
219	ALTO SANTO	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	01.607-1	26/04/2017	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE DO TITULAR
222	PIQUET CARNEIRO (VINCULADA)	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. DE IBICUÃ	13.777-8	21/06/2017	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR
225	SOBRAL	CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	13.759-6	22/12/2017	Art. 39, IV da Lei 8.935/94 - RENÚNCIA DO TITULAR, sub judice nos termos da decisão do CNJ/PP 0004884- 72.2018.2.00.0000
228	ARARIPE	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	01.815-0	18/01/2018	Art. 39, I da Lei 8.935/94 - MORTE TITULAR

CONFORME ALTERAÇÃO 003 – 2018, DE 1 DE OUTUBRO DE 2018

Observações:

1) Excluídas as quatro serventias extintas pela Lei 12.776/97: 2º Ofício de Arneiroz, 1º Ofício de Baixio, 2º Ofício de Barroquinha e 2º Ofício de Umari.

2) Das oito serventias extrajudiciais sub judice, escolhidas por aprovados no concurso de 2010, estão incluídas apenas cinco que aguardam investidura: 2º Ofício de Caucaia, 9º Ofício de Notas em Fortaleza, 2º Ofício de Mombaça, 2º Ofício de Registro Civil de Sobral e 1º Ofício de Tauá.

2.1) Excluídas 3 unidades sub judice, com liminar deferida, sendo elas: 2º Ofício de Reg. Imóveis de Lavras da Mangabeira (STF MS 29331, Rel. Min. Marco Aurélio); Ofício de Notas e Registros de Quiterianópolis (TJCE MS 0625376-38.2016.8.06.0000, Rel. Des. Jucid Peixoto do Amaral) e o Distrito de Mucuripe em Fortaleza (STF MS 29317 – Rel. Min. Ayres Brito).

3) Excluídas 39 (trinta e nove) serventias extintas por determinação do art. 149 do novo Codojece: Acopiara (Distrito de Isidoro), Araripe (Distrito de Brejinho), Assaré (Distrito de Aratama), Campos Sales (Distrito de Barão de Aquiraz), Caririaçu (Distrito de Miguel Xavier e Distrito de Vila Feitosa), Caucaia (Distrito de Sítios Novos e Distrito de Tucunduba), Cedro (Distrito de Várzea da Conceição), Chaval (Distrito de Passagem), Choró Limão (Distrito de Caiçarinha), Coreaú (Distrito de Aroeiras), Crateús (Distrito de Irapuã e Distrito de Tucuns), Croatá (Distrito de Barra do Sotero), Guaiuba (Distrito de Itacima), Guaraciaba do Norte (Distrito de Morrinhos Novos), Hidrolândia (Distrito de Irajá), Ibaretama (Distrito de Pirangi), Icó (Distrito de Icozinho), Iguatu (Distrito de Bau), Itapipoca (Distrito de Assunção), Lucas (Distrito do Mel), Madalena (Distrito de Macaoca), Massapê (Distrito de Aiúá e Distrito de de Tuiná), Morada Nova (Distrito de Uiraponga), Parambu (Distrito de Cococi), Pedra Branca (Distrito de Troia), Santana do Cariri (Distrito de Anjinhos), Sobral (Distrito de Patriarca), Solonópole (Distrito de Cangati e Distrito de Pasta), Tauá (Distrito de Carrapateiras, Distrito de Marruás e Distrito de Trici), Tururu (Distrito de Cemoaba), Uruburetama (Distrito de Santa Luzia) e Várzea Alegre (Distrito de Riacho Verde).

4) Excluídas da relação 2 (duas) serventias de distritos que já constavam como ativas e com número de CNS e foram extintas pelo art. 148 do Novo Codojece: Massapê (Distrito de Mumbaba) e Tauá (Distrito de Caiçara).

5) Excluído o 2º Ofício de Moraújo, extinto pelo art. 151 do Novo Codojece.

- 6) Incluído na relação o Ofício de Notas e Registros de Pindoretama, cuja decisão administrativa de perda de delegação não transitou em julgado.
- 7) Não foram listadas na planilha as 119 (cento e dezenove) serventias extintas por força do art. 148 da Lei Estadual 16.397/2017 (Novo Codojece), vez que 117 dessas unidades não haviam sido instaladas, nem cadastradas no CNS e não constavam como ativas no sistema. As 2 (duas) que tinham cadastro no CNS são objeto da observação do item 4.
- 8) Ainda não incluída na planilha a serventia do Distrito de Capitão Mor, município de Pedra Branca, criada pelo art. 150 da Lei Estadual nº 16.397/2017 (Novo Codojece), porque ainda em processo de instalação.

ANEXO II – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Alternativa 1. Por declaração de hipossuficiência financeira

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Número de Inscrição (Boleto) _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

Número de Inscrição no CAD-Único _____
(Em nome do candidato)**Composição Familiar**Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:
(obrigatoriamente esposa e filhos dependentes do Imposto de Renda)

Nome	CPF	Parentesco	Salário / Renda mensal

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2018 para provimento por ingresso e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que atendo às condições estabelecidas pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007e aos demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

_____, _____/_____/2018.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário.
2. Leia com atenção os itens 3.5 a 3.11 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO II – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Alternativa 2. Doador de Sangue

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR SER DOADOR DE SANGUE**INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Número de Inscrição (Boleto) _____
E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2018 para provimento por ingresso e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado do Ceará, vem requerer isenção ao pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, apresentando os comprovantes de suas doações de sangue, expedidas pelo HEMOCE, como segue:

[] Última doação – data/...../.....

[] Doação anterior – data/...../.....

_____, _____/_____/2018.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário.
2. Leia com atenção os itens 3.5 a 3.11 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO II – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Alternativa 3. Funcionário Público do Estado do Ceará

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Número de Inscrição (Boleto) _____
E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2018 para provimento por ingresso e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado do Ceará, vem requerer isenção ao pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, apresentando os seguintes comprovantes:

- a. Declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público estadual;
- b. Contracheque atual;
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

d. Documento de identidade.

_____, ____/____/2018.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário.
2. Leia com atenção os itens 3.5 a 3.11 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO III – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA**NOME DO CANDIDATO** –**CPF DO CANDIDATO** –**NÚMERO DE INSCRIÇÃO (BOLETO)** -

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de delegação notariais e registrais - Edital 001/2018 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

- ☐ Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)
- ☐ Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor
- ☐ Condição de Lactante – Sala especial para amamentação
- ☐ Condição Visual – Prova “em Braille”
- ☐ Condição Visual – Prova ampliada (fonte 20)
- ☐ Tempo Adicional **com justificativa por especialista na área de deficiência**

Data e assinatura

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.
2. Leia com atenção os itens 6.2 e 6.3 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência.

ANEXO IV – PROGRAMAS E PROVAS**ATENÇÃO:**

DEVM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO TRIMESTRE ANTERIOR À DATA DA RESPECTIVA PROVA.

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL**Direito Notarial e Registral**

Lei dos Registros Públicos e suas alterações (Lei nº 6.015/73). Lei dos Notários e Registradores e suas alterações (Lei nº 8.935/94). Registro de Imóveis: atribuições; escrituração. Processo de registro; pessoas; matrícula, transcrição e inscrição; código nacional de matrícula – CNM (art. 235-A da LRP); registro, averbação e cancelamento; suscitação de dúvida; bem de família; remição do imóvel hipotecado; Registro Torres; sistema de registro; imóveis registráveis; alteração no registro de imóveis averbáveis; direitos registráveis; direitos averbáveis; terminologia do registro e da averbação; livros do Registro de Imóveis; títulos judiciais registrável e averbável; princípios do Registro de Imóveis; Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e Sistema Financeiro Imobiliário (SFI); administração do serviço; retificação imobiliária administrativa; retificação imobiliária judicial; terrenos de marinha e alodial (Lei nº 9.636/98 e Lei nº 11.481/07); usucapião administrativo (Art. 216-A da LRP, Art. 1071 do CPC, Provimento da CGJCE nº03/2016, Provimento do CNJ nº 65/2017, Portaria Conjunta entre a AGU e SPU nº01/2017, de 24/02/17); Da regularização fundiária rural e urbana (Lei nº 13.465/2007, altera as Leis nºs 8629/93, 13001/14, 11952/09, 13340/16, 8666/93, 6015/73, 12512/11, 10406/2002 (Código Civil), 13105/2015 (Código de Processo Civil), 11997/09, 9514/97, 11124/05, 6766/79, 10257/01, 12651/12, 13240/15, 9636/98, 8036/90, 13139/15, 11483/07, e 12712/12, e os Decretos-Lei nºs. 2398/87, 1876/81, 9760/46 e 3365/41); procedimentos de alienação de imóveis da União; direito de lage. Tabelionato de Notas: atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; livros; escrituras públicas das diversas naturezas; ata notarial diversas, inclusive para fins de Usucapião administrativo; certidões e traslados; reconhecimento de firmas; procurações; testamentos; princípios do Tabelionato de Notas; diligências; responsabilidade; penalidades. Registro Civil das Pessoas Naturais: atribuições, escrituração, ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; penalidades; nascimento; casamento; separação e divórcio; emancipação, interdição e ausência; averbações; anotações; ratificações, restaurações e suprimentos; adoção e o Registro Civil; reconhecimento de filhos; fé pública; administração do serviço; gratuidade do Registro de nascimento e óbito; livros e princípios do Registro Civil das Pessoas Naturais. Registro Civil de Pessoas Jurídicas: escrituração; pessoa jurídica; registro de jornais; empresas radio-difusoras e agências de notícias; livros; responsabilidades; penalidades. Registro de Títulos e Documentos: atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; penalidades; notificações; cancelamentos; princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos; Lei nº 8.934/94; fé pública; administração do serviço; livros. Tabelionato de Protesto: atribuições; escrituração; protesto; procedimentos e; natureza e finalidade; protesto especial; Lei nº 9.492/97; informações e certidões; cancelamentos.

CONFORME ALTERAÇÃO 001 2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário**

Constituição; histórico do constitucionalismo; conceito. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro. Princípios fundamentais da República Brasileira. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais e direito de nacionalidade. Organização do Estado. Administração pública. Organização dos poderes. Ordem econômica e financeira. Sistema Tributário. Ordem social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Índios. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro e das serventias do foro judicial. Princípios constitucionais de Direito Administrativo. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Serviço Público. Serviços Delegados. Servidores Públicos. Atos Administrativos. O Contrato Administrativo. Licitações. Concessões e Permissões de Serviço Público. O Poder de Polícia. Infrações e Sanções Administrativas. Intervenção do Estado na Propriedade. A prescrição no Direito Administrativo. Tributo: definição, espécies e classificações doutrinárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição constitucional de receitas tributárias. Competência tributária. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Administração Tributária. Impostos previstos na Constituição Federal. O Simples Nacional. Código Tributário Estadual.

Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil

Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Domicílio. Bens em geral. Bens imóveis e móveis. Bens públicos e particulares. Bem de família. Atos, fatos e negócios jurídicos: modalidades, forma, defeitos e nulidades. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Casamento: formalidades, impedimentos, celebração, prova, efeitos, nulidades, regimes de bens e término da sociedade conjugal. União

estável. Relações de parentesco: filiação, adoção, pátrio poder e alimentos. Tutela, curatela e ausência. Coisas: princípios, posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo. Obrigações: modalidades e efeitos, cláusula penal. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores. Contratos: princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação e extinção. Contratos preliminares. Compra e venda, compromisso de compra e venda, troca, doação, locação de coisas e serviços, comodato, mútuo, depósito, mandato, sociedade e parceria rural, seguro e fiança. Sucessões: generalidades, transmissão da herança, aceitação e renúncia, herança jacente. Sucessão legítima e testamentária. Formas de testamento e sua revogação. Legados. Herdeiros necessários. Inventário e partilha. Bens sonegados. Colações. Pagamento das dívidas. Alterações legislativas do Código Civil. Direito do Consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Leis Especiais: Leis nº 6.515/77, nº 8.009/90, nº 8.069/90, nº 6.766/79, nº 9.636/98, nº 9.514/97, nº 6.969/81 e Decretos-Lei nº 911/69 e nº 58/37. Empresa e empresário. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Propriedade Industrial. Direito Societário. Contratos Mercantis. Títulos de crédito. Recuperação Judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101/05). Arbitragem (Lei 9307/96). Fontes constitucionais do Processo Civil. Princípios do novo processo civil. Atos processuais: forma, tempo, prazos, comunicação e nulidades. Jurisdição, e Competência Processo: formação, suspensão e extinção (noções gerais). Prova: oral, documental e pericial. Sentença: requisitos e efeitos. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, recursos especial e extraordinário (noções gerais). Processo de execução: título executivo, liquidação de sentença e embargos de devedor. Teoria geral do processo cautelar. Medidas cautelares. Procedimentos especiais. Lei nº 11.441/2007. Mediação (Lei 13.140/15).

Direito Penal e Direito Processual Penal

Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra o patrimônio, a propriedade imaterial, a família, a fé pública, a administração pública. Abuso de autoridade. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo. Crimes contra a ordem tributária. Crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados. Contravenções penais. Crimes e contravenções previstos nas Leis nº 9.279/96, nº 8.069/90, nº 8.429/92 e nº 9.099/95 e Lei de Execução Penal. Aplicação e interpretação da lei processual penal. Inquérito policial. Ação penal. Medidas assecuratórias. Procedimentos ordinário e sumário. Noções Gerais. Prisão. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Juizado Especial Criminal (Lei nº 9.099/95). Crimes praticados na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial.

DIREITO JUDICIÁRIO

Código de Divisão e Organização Judiciárias do Ceará (Lei nº 16.397/2017 - CODOJECE). **Provimentos Corregedoria Geral de Justiça do Ceará** – 08/2014 – Código de Normas, - 18/2017 – Inventário extrajudicial com testamento, - 12/2017 – Inspeção à distância, - 04/2017 – Gestão do Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC, - 13/2017 – Alterou o Prov. 04/2017 para incluir obrigação de CPF de recém-nascido, - 08/2016 – Emissão de Certidão de óbito pelo SVO, - 13/2015 – Inspeção extrajudicial anual, - 05/2015 – Central de Protestos CERINFO E 08/2015 – Alterou o Prov. 05/2015 CERINFO; **Ferjoju Selos Tabela Emolumentos** – Lei n. 13.180/2001 – Criou o fundo de aparelhamento da Defensoria Pública. Alterada pela Lei n. 15.490/2013 que incluiu percentual de 5% (cinco por cento) dos emolumentos em favor da Defensoria, - Lei n. 13.522/2004 – Primeira lei estadual sobre emolumentos após a lei federal n. 10.169/2000. Quase toda revogada, - Lei n. 13.573/2005 – Acrescentou selos à tabela de emolumentos (Lei 13.522/2004), - Lei n. 14.283/2008 – Mudança na tabela de emolumentos. É a tabela de emolumentos atual, - Lei n. 14.605/2010 – Nova Lei do Ferjoju, - Lei n. 14.826/2010 – Alterou as leis 14.283/2008 e 14.605/2010. Criou o DUT eletrônico e estabeleceu a regra de atualização da tabela de emolumentos pela variação da UfirCE, - Lei n. 15.249/2012 – Criou código 2034 (autenticação docs digitais), - Lei n. 16.131/2016 – Lei que destinou 5% dos emolumentos ao Fundo de aparelhamento do Ministério Público, - Lei n. 16.132/2016 – Última lei de custas judiciais. Tem disposição sobre redução de emolumentos (70%) para Cohab; **Resoluções sobre FERMOJU** – Res. 09/2017; **Provimentos sobre FERMOJU** – 15/2008 – Instituiu o novo siguias on line, - Prov. Conjunto 19/2017 – Alterou o siguias (Prov. 15/2008) pela nova versão Sase; **Portarias sobre FERMOJU** – 01/2017 – Primeira atualização de emolumentos do ano de 2017 (vigência de 10.01.2017 a 12.02.2017), - 206/2017 – Autorizou as tabelas de emolumentos para inserir cobrança em favor do MP, a partir de 13.02.2017 e ainda vigente; **Ressarcimento dos atos gratuitos do Registro Civil Pessoas Naturais (antigo FERC)** – Criado pela Lei 13.080/2000 e extinto pela Lei 14.338/2009, que transferiu tudo para o Ferjoju. Tudo se rege pelas leis do Ferjoju; **Portarias que disciplinam o ressarcimento (cotas das serventias)** – 1006/2009, 1053/2010 e 1513/2016; **Portarias que disciplinam a substituição de selos** - 2181/2015, 2382/2015 e 2406/2015.

Observação: As normas que forem relacionadas e não estiverem publicadas em livros ou obras comercializadas, serão disponibilizadas no site do concurso e/ou nos sites <http://corregedoria.tjce.jus.br/c/legislacao-aplicada/> e <http://www.tjce.jus.br/fermoju/>

CONFORME ALTERAÇÃO 002 – 2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos políticos, físicos, econômicos, sociais, artísticos e culturais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos 3 (três) anos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018 - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

PORTARIA 034/2019 – DECISÃO AOS PEDIDOS DE REVISÃO DE NOTAS FINAIS E CLASSIFICAÇÕES FINAIS

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, considerando o disposto na delegação de competência estabelecida nos item 18.1.I, do Edital 001/2018, que abre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará,

Considerando que o concurso apenas aguarda a homologação definitiva, não se enquadra na situação temporal delimitada pela decisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, proferida nos autos do Pedido de Providências n. 0010154-77.2018.2.00.0000, pois a fase de análise de títulos já restou consolidada e exaurida, conforme ratificação da Comissão de Concurso do TJCE a parecer deste IESES,

RESOLVE:

1. Não conhecer os pedidos de revisão às notas e classificações finais disponibilizados pela Portaria 033/2019, como segue:

Modalidade	CPF	Razões
Provimento	011515073-00	O pedido não considera que a fase de análise de títulos já restou consolidada e exaurida, não cabendo a aplicação da decisão do CNJ, como o próprio CNJ indica em sua decisão.
Provimento	056837693-53	O pedido de revisão se refere à avaliação da prova de títulos, com prazo há muito vencido, sendo portanto, intempestivo.
Provimento	057071053-79	Decisões judiciais em relação à prova de títulos não reabrem o prazo e não configuram continuidade do processo de avaliação da prova de títulos, considerada exaurida.
Provimento	067247916-85	O pedido de revisão se refere à avaliação da prova de títulos, com prazo há muito vencido, sendo portanto, intempestivo.
Provimento	127330967-70	Decisões judiciais em relação à prova de títulos não reabrem o prazo e não configuram continuidade do processo de avaliação da prova de títulos, considerada exaurida.

2. Recorrer de tal decisão, ex officio à Comissão de Concurso do TJCE.

Florianópolis (SC), 19 de agosto de 2019.

(assinado no original)
Gilson Luiz Leal de Meireles
Coordenador do Concurso no IESES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

Larissa Alves Cordeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TCM/CE 0003 2 0000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006031050751 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2015

NOME LARISSA ALVES CORDEIRO
FILIAÇÃO EUZÉBIO BRITO CORDEIRO
MÁRIA SUELI FERREIRA ALVES
NATURALIDADE SOBRAL - CE
DATA DE NASCIMENTO 16/11/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 11763 FOLHA: 247
LIVRO: A-12 SANTANA DO ACARAÚ - CE
CPF 038.195.873-65

2 VTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 203



Documento 8502495-34.2019.8.06.0026 Vol.: 0

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJUDIRGECGJ - DIRETORIA-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Responsável: LILIAN SOCORRO MACAMBIRA AGUIAR
Data encam.: 21/08/2019 às 14:51

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJUGABCGJ - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Encaminhamento

Motivo: Para análise
Encaminhamento: Aos 21 dias de agosto do ano de 2019, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos.



Documento 8502495-34.2019.8.06.0026 Vol.: 0

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJUGABCGJ - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Responsável: MIRIAN DE ALBUQUERQUE NOBREGA
Data encam.: 22/08/2019 às 08:10

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJUASJURCGJ - ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA
Responsável: CGJ04

Encaminhamento

Motivo: Para análise
Encaminhamento: .



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº: 8502495-34.2019.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Requerente: Larissa Alves Cordeiro

Interessado: Comissão do Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará

DESPACHO/OFÍCIO Nº 4978 2019/CGJCE

Trata-se de Pedido de Providências apresentado pela Sra. Larissa Alves Cordeiro, solicitando que esta Casa Censora, após manifestação da Comissão do Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, adote as seguintes providências:

- “Determinar que a Comissão Organizadora observe o princípio da publicidade, publicando as notas da fase de títulos, de forma específica, a fim de se verificar eventual cumulação de títulos correspondentes aos itens 12.2.I e 12.2.II do edital;
- Determinar que a Comissão do Concurso publique o resultado da fase de títulos de forma específica, indicando a existência da pontuação prevista no item 12.2, alínea I, do edital, para a situação dos delegatários, permitindo o controle e fiscalização pelos demais candidatos, excluindo a pontuação dos candidatos delegatários que tenham recebidos pontos como se exercessem atividade privativa de bacharel em direito; e
- Determinar que a Comissão do Concurso publique o resultado da fase de títulos de forma específica, indicando a existência da pontuação prevista no item 12.2, alínea II, do edital, para o concurso de provimento inicial, permitindo o controle e fiscalização pelos demais candidatos, mantendo a pontuação apenas dos candidatos que tenham ingressado mediante concurso público, na forma do entendimento firmado no PCA n. 0001907-59.2008.2.00.0000”.

Em suma, a requerente, que está inscrita no concurso público para outorga

de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, publicado pelo edital n. 001/2018, requerer providências em razão de suposta violação a Constituição Federal, a Lei Ordinária Federal e a princípios da administração pública pela Comissão Organizadora, sem a devida repressão pela Comissão do Concurso.

Ressaltou que "o certame sempre foi conduzido com rigor do edital e da legislação, contudo, na fase da classificação dos títulos, a Comissão Organizadora (IESES) vem criando embaraços à Comissão do Concurso do TJCE, a qual, pressionada por resultados, vem deixando de observar as regras com o rigor comezinho" (fl. 2).

Assim, determino à Gerência Administrativa que encaminhe os presentes autos ao eminente Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho, presidente da Comissão do Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, para as providências que entender pertinentes.

Cópia deste despacho servirá como ofício.

Expedientes necessários, com urgência.

Fortaleza, 29 de agosto de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça



Documento 8502495-34.2019.8.06.0026 Vol.: 0

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJUSJURCGJ - ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA
Responsável: MIRIAN DE ALBUQUERQUE NOBREGA
Data encam.: 29/08/2019 às 12:00

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA
Responsável: ZELIA MARIA MOREIRA ROCHA

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: .



Documento 8502495-34.2019.8.06.0026 Vol.: 0

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA
Responsável: ZELIA MARIA MOREIRA ROCHA
Data encam.: 03/09/2019 às 16:52

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA
Responsável: TATHIANNY ARAUJO MELO

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Para providências

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

OF 4978-2019 PROC: 8502495-34.2019.8.06.0026

EXPEDICAO DE COMUNICAOES DA DIRETORIA ...

Para: la.cordeiro@hotmail.com

Anexos: [OF 4978.pdf \(44 KB\)](#) [[Abrir no Navegador](#)]

terça-feira, 3 de setembro de 2019 17:07

De ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Des. Teodoro Silva Santos, encaminho Despacho/Ofício 4978/2019/CGJ-CE para ciência e adoção das providências necessárias.

Respeitosamente,

Fortaleza, 02 de setembro de 2019.

TATHIANNY ARAUJO MELO
Apoio à Gerência Administrativa da CGJ/CE



Documento 8502495-34.2019.8.06.0026 Vol.: 0

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA
Responsável: TATHIANNY ARAUJO MELO
Data encam.: 03/09/2019 às 17:14

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Unidade: GADESAIRTON - GADES - PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: AOS 03 DIAS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019, FAÇO REMESSA DOS AUTOS AO GABINETE DO DESEMBRAGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO.